

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

(Publicada no Diário Oficial Municipal n. 2.055, de 12 de agosto de 2014, *atualizada até Lei Complementar 203, de 17 de dezembro de 2020*)

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo do Município de Ponta Porã – PCR-PORÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

### **TÍTULO I DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** A política de recursos humanos do Poder Executivo do Município de Ponta Porã terá como finalidade a valorização do servidor, a criação de condições favoráveis à inovação, ao aprimoramento profissional e à manutenção do nível técnico e gerencial, o oferecimento de remuneração digna e compatível e o dimensionamento da força de trabalho, visando à eficiência, continuidade e qualidade da prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. A administração dos recursos humanos se desenvolverá com fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, da igualdade e da eficiência e submetida às normas estatutárias consubstanciadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** As ações da política de recursos humanos do Poder Executivo do Município de Ponta Porã serão orientadas por programas e projetos que visem ao desenvolvimento de ações que permitam a satisfação das necessidades da administração municipal e de criação de oportunidades para a realização profissional dos seus servidores.

**Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.**

**Art. 3º** Serão permanentes as ações que tenham por objetivo o incentivo à qualificação dos servidores municipais através do incentivo ao crescimento e ao desenvolvimento pessoal, o aperfeiçoamento e a complementação da formação profissional.

**Art. 4º** São adotados, para fins de aplicação desta Lei Complementar, os seguintes conceitos:

I – adicional - vantagem pecuniária que retribui as situações referentes a tempo de serviço e a desempenho de funções especiais, tendo caráter definitivo enquanto o servidor permanecer no cargo que lhe der origem e ou persistirem as condições em que se fundamenta a concessão;

II – cargo - conjunto delimitado de tarefas e funções sócio-organizadas de natureza, conteúdo e complexidade de tarefas similares, de responsabilidades semelhantes e identidade entre as características de exercício, denominação e vencimentos;

III – cargo em comissão - conjunto de atribuições e responsabilidades relativas às funções de direção, gerência e assessoramento superior e coordenação e assistência intermediária a órgãos ou unidades organizacionais e cuja nomeação depende da confiança do Chefe do Poder Executivo;

IV – classe - escala hierárquica identificada por letras do alfabeto que indica os valores dos vencimentos, segundo a posição dentro do cargo ocupado;

V – função em confiança - conjunto de responsabilidades e atribuições cometidas a titulares de cargos efetivos para o exercício de encargo de coordenação ou supervisão intermediária;

VI – gratificação - vantagem pecuniária que retribui as situações individuais referentes ao exercício do cargo em local e/ou condições anormais de trabalho, sendo concedida em razão da situação excepcional em que um serviço comum é executado ou prestado;

VII – padrão - escala hierárquica identificada por algarismos romanos que definem os valores dos vencimentos dos servidores efetivos;

VIII – remuneração - total da retribuição pecuniária mensal paga ao servidor pelo exercício do cargo, integrada pelo vencimento e pelas parcelas relativas às vantagens pecuniárias de caráter pessoal, funcional, indenizatória ou acessória pagas na conformidade das leis e regulamentos;

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

IX – tabela de vencimentos - conjunto dos padrões salariais e classes hierarquicamente organizados, que identificam os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos e comissionados do Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo do Município de Ponta Porã;

X – vantagem de caráter pessoal - direito financeiro deferido ao servidor individualmente, em virtude do atendimento de condições ou pré-requisitos pessoais;

XI – vantagem de caráter funcional - retribuição financeira deferida ao servidor pelo exercício de determinadas funções, responsabilidades ou pela execução de determinado trabalho em exposição a condições ambientais que imponham desgastes físicos ou de saúde, considerada a sua freqüência ou permanência;

XII – vencimento - retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo, conforme valor, símbolo, padrão e classe definidos em lei.

## **TÍTULO II**

### **DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** O Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo do Município de Ponta Porã é instituído por esta Lei Complementar e tem o objetivo de organizar os cargos considerando a sua natureza, a similitude e complexidade de suas atribuições e responsabilidades.

**Art. 6º** O PCR-PORÃ tem por finalidade democratizar as oportunidades de capacitação profissional e incentivar a qualificação e a eficiência do servidor.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA ESTRUTURA DO PLANO**

**Art. 7º** A estrutura do PCR-PORÃ é constituída pelo Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal e ficará assim estabelecida:

**Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.**

## I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

a) cargos de direção especializada, direção superior, assessoramento especializado, assessoramento superior.

b) cargos de assessoramento intermediário e auxiliar.

c) cargos de assessoramento de coordenação intermediária.

## II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

§ 1º O Anexo I desta Lei contém na tabela F a relação dos cargos ou funções, com a correspondente simbologia, nomenclatura, quantidade de vagas, nível de escolaridade, vencimento e carga horária bem como as categorias funcionais e padrões para os cargos de provimento efetivo.

§ 2º O Anexo I, tabela G contém a relação de cargos que foram transpostos e os que foram transformados do Plano anterior bem como os que foram criados e os que foram extintos no atual, com a devida correlação, quando houver, contendo a simbologia ou padrão, a nomenclatura, a quantidade de vagas e os vencimentos.

§ 3º O Anexo I, tabela H contém a relação de atribuições dos cargos de provimento efetivo e a tabela I, compõe os vencimentos.

**Art. 8º** As tabelas A e B, do anexo I serão integradas por cargos isolados cujo provimento é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, bem como a tabela C, que é integrada pelas funções gratificadas.

## CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E DAS FUNÇÕES

**Art. 9º** Os cargos são definidos a partir da identidade entre os ramos de conhecimento, a habilitação acadêmica e/ou as habilidades profissionais necessárias ao exercício de suas atribuições, conforme discriminado no Anexo I.

§ 1º A função gratificada será ocupada pelo servidor efetivo por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

**Art. 10.** Os Grupos Ocupacionais são desdobrados em 09 (nove) classes, identificadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F, G, H e I, que apontam à escala hierárquica definidora dos valores dos vencimentos dos respectivos ocupantes.

**Art. 11.** O servidor será posicionado automaticamente em cada classe pela promoção funcional, observado o interstício mínimo de tempo de serviço no cargo efetivo, segundo a seguinte escala:

I – para a Classe B, após 03 (três) anos de efetivo exercício;

II – para a Classe C, após 06 (seis) anos de efetivo exercício;

III – para a Classe D, após 09 (nove) anos de efetivo exercício;

IV – para a Classe E, após 12 (doze) anos de efetivo exercício;

V – para a Classe F, após 15 (quinze) anos de efetivo exercício;

VI – para a Classe G, após 18 (dezoito) anos de efetivo exercício;

VII – para a Classe H, após 21 (vinte e um) anos de efetivo exercício;

VIII – para a Classe I, após 24 (vinte e quatro) anos de efetivo exercício.

**Art. 12.** Os requisitos para provimento nos cargos que integram o PCR-PORÃ são os discriminados no Anexo I.

§ 1º A escolaridade prevista para o exercício do cargo corresponderá à graduação ou licenciatura, quando de nível superior, ao nível médio ou fundamental completo ou incompleto.

§ 2º O edital de concurso público poderá exigir outros requisitos relacionados à habilitação ou habilidades para a seleção dos candidatos ao provimento dos cargos.

§ 3º O edital de convocação do concurso público de provas, de provas e títulos ou provas, títulos, prática e aptidão física, poderá prever a realização deste em mais de 01 (uma) etapa.

**Art. 13.** Serão estabelecidas no Anexo da presente Lei as descrições de atividades de cada cargo efetivo, por Grupo Ocupacional, onde deverão estar discriminados, em especial:

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

I – a denominação do cargo;

II – o detalhamento de suas respectivas atribuições e tarefas.

**Art. 14.** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a transformar, através de criação e extinção, os cargos constantes nesta Lei Complementar, sem aumento de despesa, desde que justificado o interesse público e a conveniência administrativa.

#### CAPÍTULO IV DOS CARGOS EM COMISSÃO

**Art. 15.** Os cargos isolados de provimento em comissão constantes dos Grupos Ocupacionais, na Tabela A e B do Anexo I desta Lei, destinam-se:

a) cargos de direção especializada, direção superior, assessoramento especializado, assessoramento superior – PED A: ao atendimento de atividades típicas e características de comando, coordenação e controle, ou de aconselhamento técnico e administrativo, sob a forma de pesquisa, previsão, planejamento e organização, inerentes às ações da administração pública municipal;

b) cargos de assessoramento intermediário e auxiliar – PED A: a execução de atribuições e tarefas de apoio técnico e administrativo aos dirigentes dos órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, prestando-lhes assistência direta e imediata.

Parágrafo único. Os cargos integrantes das alíneas a e b são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Ponta Porã, constantes do Anexo I da presente Lei deverão estar em conformidade com a hierarquia funcional e a estrutura organizacional do Poder Executivo.

§ 1º Os cargos em comissão serão privativos de habilitados em curso de nível superior completo ou experiência comprovada.

§ 2º Serão privativos dos servidores efetivos 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão do Poder Executivo.

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

## CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES EM CONFIANÇA

**Art. 17.** As funções gratificadas de provimento em confiança, privativos de servidores do quadro efetivo, que constituem os cargos de assessoramento de coordenação intermediária - FG, e representam o exercício pelo servidor ocupante de cargo efetivo, de atribuições de coordenação e assistência intermediária.

**Art. 18.** O servidor designado para exercer função gratificada receberá gratificação em percentual estabelecido na tabela C, do no Anexo I da presente Lei.

## CAPÍTULO VI DOS QUADROS DE PESSOAL

### Seção I Do Ingresso no Quadro Permanente

**Art. 19.** O ingresso nos cargos efetivos dar-se-á na classe A, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, exame admissional, atendidos os requisitos para provimento fixados em lei, regulamento e outras condições estabelecidas no edital do concurso.

§ 1º As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos a provimento nos cargos do PCR-PORÃ, bem como ao prazo de validade do concurso, serão fixadas em Edital, que deverá ter ampla divulgação na imprensa oficial e local.

§ 2º O concurso público terá por objetivo recrutar e selecionar candidatos para ocupar os cargos efetivos e terá como meta o provimento das vagas de acordo com as áreas de atuação.

§ 3º As vagas oferecidas no concurso público serão identificadas, nominal e quantitativamente, pelos cargos a serem providos.

§ 4º O Poder Executivo poderá mediante Decreto, oferecer curso preparatório para os empossados, conforme as atribuições do cargo a ser desempenhado.

**Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.**

**Art. 20.** Serão reservadas nos concursos públicos até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas a pessoas portadoras de deficiência física, exigindo do candidato que atenda aos requisitos para o exercício do cargo e que a deficiência de que seja portador não o impeça de exercer as atribuições que lhe são inerentes.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos inscritos na conformidade deste artigo será em separado e assegurada aos aprovados no concurso público a nomeação alternada entre uma vaga para o deficiente e uma para o geral, até o limite das vagas destinadas a essa condição de provimento.

**Art. 21.** O servidor nomeado em virtude de aprovação em concurso público permanecerá em estágio probatório durante 03 (três) anos, não podendo se afastar, durante esse período, do exercício das atribuições do cargo.

§ 1º O servidor em estágio probatório poderá ocupar cargo em comissão ou função gratificada desde que em órgãos ou entidades do Poder Executivo cujas atribuições tiverem relação com as tarefas inerentes ao respectivo cargo.

§ 2º Os critérios para avaliação do servidor em estágio probatório serão definidos por Decreto Municipal.

**Art. 22.** O servidor será considerado empossado após aceitar, formalmente, as atribuições, os deveres e responsabilidades do cargo público, mediante o compromisso de bem desempenhá-los, em observância às leis, normas e regulamentos.

Parágrafo único. O efetivo exercício do servidor será contado a partir da data de início do desempenho no cargo para o qual tenha sido nomeado e empossado no órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal onde terá lotação.

### **TÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **Seção I Das Modalidades**

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



**Art. 23.** O desenvolvimento funcional terá por objetivo o aproveitamento de potencialidades dos servidores e a melhoria no desempenho do trabalho, a fim de assegurar o alcance das metas propostas pelo Poder Executivo Municipal, culminando na promoção do servidor e ocorrerá através das seguintes modalidades:

§ 1º Promoção funcional, que é a elevação funcional do servidor efetivo, dentro do respectivo cargo, pela decorrência de tempo no exercício das funções que lhe são inerentes, mediante passagem de uma classe para a outra imediatamente superior.

§ 2º O servidor em estágio probatório não concorre à promoção, contando o tempo de serviço apurado nesse período, para as avaliações do estágio, a estabilidade e a promoção, depois de vencido o estágio probatório, e demais contagens de tempo de serviço para benefícios financeiros ou funcionais.

## Seção II Da Promoção Funcional

**Art. 24.** A promoção funcional ocorrerá pelo critério de antiguidade, constituindo-se em movimentação à classe imediatamente seguinte à ocupada.

Parágrafo único. A promoção funcional ocorrerá automaticamente no mês imediatamente subsequente aquele em que o servidor completou o interstício necessário a sua mudança de classe.

**Art. 25.** A confirmação de atendimento do requisito tempo de efetivo exercício exigido para a promoção funcional obedecerá ao disposto no Art. 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 26.** Não concorrerá à promoção funcional o servidor que houver sofrido penalidade de suspensão por período superior a quinze dias, durante o interstício.

## TÍTULO IV DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

**Art. 27.** O Sistema de Remuneração do Plano de Cargos e Remuneração é constituído das regras de fixação dos vencimentos e de concessão de vantagens financeiras, identificadas como adicionais ou gratificações.

Parágrafo único. Os adicionais e gratificações serão atribuídos ou concedidos ao cargo ou à pessoa do servidor, considerando-se a natureza do cargo e/ou as condições dos locais de trabalho.

**Art. 28.** Os ocupantes de cargos de atribuições iguais e/ou assemelhadas deverão perceber o mesmo vencimento, ressalvadas as vantagens de carácter individual e/ou as vinculadas aos locais de trabalho.

**Art. 29.** É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração do pessoal do Município de Ponta Porã, ressalvados os casos de isonomia demonstrada com base na avaliação de cargos, nos termos do § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 30.** Não poderá ser paga a servidor ativo ou inativo do Poder Executivo Municipal remuneração superior à fixada para o Prefeito Municipal nem menor que o salário mínimo nacional vigente.

**Art. 31.** Os vencimentos fixados conforme disposições desta Lei Complementar não poderão servir de base para equiparação de vencimentos ou como vinculação para efeito de remuneração de outros servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à fixação da remuneração dos servidores contratados por prazo determinado para funções eventuais ou temporárias.

**Art. 32.** É vedada a alteração de vencimentos ou remuneração sob o argumento da equidade, equiparação ou vinculação.

**Art. 33.** As percepções de vantagens pelos servidores do Poder Executivo Municipal não serão computadas nem acumuladas para concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DOS CARGOS E DOS VENCIMENTOS

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

**Art. 34.** Os cargos e os respectivos vencimentos básicos das categorias funcionais do PCR-PORÃ são os fixados no Anexo I, sendo:

~~I – na Tabela A, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de direção especializada, direção superior, assessoramento especializado, assessoramento superior – AGP-1; PEDA-2/PEDA-6.~~

I – na Tabela A, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de direção especializada, direção superior, assessoramento especializado, assessoramento superior – AGP-1; PEDA-1; PEDA-2/PEDA-6; [\(Redação dada pela Lei Complementar n. 159, de 22.12.2016\)](#)

II – na Tabela B, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de assessoramento intermediário e auxiliar – PEDA-7/PEDA-13.

III – na Tabela C, os percentuais das funções gratificadas de assessoramento de coordenação intermediário – FG 1/FG 10;

IV – nas Tabelas F, G, H e I os vencimentos dos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. Sobre os vencimentos básicos referidos no caput deste artigo incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos do município de Ponta Porã.

**Art. 35.** O servidor público nomeado para ocupar cargo em comissão poderá optar pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão conforme fixada no Anexo I, acrescida do adicional por tempo de serviço calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, quando for o caso, ou pelo vencimento e vantagens pessoais inerentes ao seu cargo efetivo.

### CAPÍTULO III DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

#### Seção I Das Disposições Preliminares

**Art. 36.** O pagamento das vantagens pecuniárias, nesta Lei identificadas como gratificação e adicional, terá caráter permanente ou eventual.

[Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.](#)

§ 1º As vantagens financeiras serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza ou do exercício do cargo ou das condições do local em que o trabalho é executado.

§ 2º Acrescem-se à remuneração, em caráter permanente, as vantagens inerentes ao exercício da função e ou à situação pessoal do servidor, conforme dispuser esta Lei Complementar ou o regime jurídico estatutário.

§ 3º Não poderá ser percebida, cumulativa, concorrente e/ou concomitantemente, adicionais e gratificações que remunerem a mesma situação ou condição de trabalho ou tenham o mesmo fundamento.

## Seção II Dos Adicionais

**Art. 37.** Os adicionais se constituem em vantagens pecuniárias concedidas ao servidor em razão do desempenho do cargo de forma ou condições peculiares e tornam-se inerentes ao exercício da função pela decorrência do tempo e são identificados como:

I – de incentivo à escolaridade, capacitação pela escolaridade superior à requerida para ocupar o respectivo cargo ou curso técnico específico para a área de atuação do servidor, na proporção abaixo, para cada nova escolaridade, de forma cumulativa:

- a) 5% (cinco por cento) do vencimento básico para ensino médio, e curso técnico profissionalizante;
- b) 6% (seis por cento) do vencimento básico para curso superior;
- c) 7% (sete por cento) do vencimento básico para pós graduação;
- d) 8% (oito por cento) do vencimento básico para mestrado;
- e) 9% (nove por cento) do vencimento básico doutorado.

II – de produtividade fiscal, para incentivar a obtenção de melhores resultados no exercício de cargos que tenham como atribuição funcional a fiscalização tributária e a de obras e posturas, cujo desempenho possa ser aferido pelo resultado da

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

avaliação da qualidade e quantidade do trabalho produzido, a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo;

III – de produtividade da saúde e assistência social, para incentivar a obtenção de melhores resultados no exercício de cargos cujo desempenho possa ser aferido pelo resultado da avaliação da qualidade e quantidade do trabalho produzido na área de saúde, a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

IV – de incentivo, à capacitação, pela conclusão de curso técnico específico para a área de atuação do servidor, além da escolaridade exigida em curso em curso técnico, com duração mínima de mil horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme art. 62 da Lei 9394/1996 à proporção de até 15% (quinze por cento) do vencimento básico, conforme disposições do § 3º do art. 43.

V – de produtividade da Infraestrutura, para incentivar a obtenção de melhores resultados no exercício de cargo cujo desempenho possa ser aferido pelo resultado da avaliação da qualidade e quantidade do trabalho produzido na área da Infraestrutura a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo [\(Incluído pela Lei Complementar n. 149, de 28 de dezembro de 2015\)](#)

~~Parágrafo único. Os adicionais de produtividade previstos neste artigo, por possuírem natureza de verba de caráter permanente, integram a remuneração, constituindo base de cálculo de contribuição previdenciária, para fins de inclusão em cálculo de benefícios, compondo a média prevista no artigo 40, § 3º da Constituição Federal, conforme regulamento.~~

§ 1º Os adicionais previstos nos incisos II e III deste artigo, considerados de caráter permanente, integram a remuneração de contribuição previdenciária, e serão utilizados para efeitos de cálculo de benefício na forma prevista no § 3º, do artigo 40 da Constituição Federal. [\(“Parágrafo único” transformado em “§ 1º”, com redação dada pela Lei Complementar n. 175, de 1º de dezembro de 2017\)](#)

§ 2º Tendo em vista o caráter permanente dos adicionais e seus valores variáveis durante o tempo, serão incorporados como vantagem pessoal do servidor, para definição da remuneração do cargo efetivo. [\(Incluído pela Lei Complementar n. 175, de 1º de dezembro de 2017\)](#)

§ 3º Como base de cálculo para apuração da verba a ser incorporada na remuneração do servidor, será utilizada a média dos recebimentos nos 60 (sessenta) últimos meses. [\(Incluído pela Lei Complementar n. 175, de 1º de dezembro de 2017\)](#)

§ 4º Por ocasião do cálculo da média, os valores serão atualizados mês a mês, utilizando-se os índices publicados mensalmente pelo Ministério da Previdência, [Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.](#)

conforme preconizado na Lei Federal n. 10887/2004. [\(Incluído pela Lei Complementar n. 175, de 1º de dezembro de 2017\)](#)

§ 5º A incorporação prevista no parágrafo §2º dar-se-á, com o servidor em atividade. [\(Incluído pela Lei Complementar n. 175, de 1º de dezembro de 2017\)](#)

§ 6º Os valores incorporados como vantagem pessoal do servidor, a partir da concessão de benefício de aposentadoria ou pensão, serão atualizados anualmente na mesma data e nos mesmos índices aplicados à remuneração dos servidores em atividade. [\(Incluído pela Lei Complementar n. 175, de 1º de dezembro de 2017\)](#)

**Art. 38.** O adicional de incentivo à escolaridade e capacitação será concedido no limite de 05 (cinco) títulos, mediante comprovação por certificado ou diploma registrado no órgão competente, observado o atendimento dos seguintes requisitos:

§ 1º A vantagem será concedida a partir da conclusão do curso, mediante apresentação do certificado ou diploma registrado no órgão competente.

§ 2º A concessão do adicional de escolaridade e capacitação, para os servidores em exercício na data da publicação desta Lei Complementar, que comprovarem habilitação superior à exigida para os cargos ora transformados ou outro curso de nível superior.

§ 3º O curso técnico específico e atualizações para a área de atuação do servidor deverá possuir a seguinte porcentagem e carga horária, sendo a partir dessa carga horária, 1% (um por cento) de seu vencimento básico, para cada 100 (cem) horas a mais no certificado, conforme abaixo especificado:

I – para certificado de duração de até 200 (duzentas) horas, 1% (um por cento) do vencimento básico;

II – para certificado de duração de 300 (trezentas) horas, 2% (dois por cento) do vencimento básico;

III – para certificado de duração de 400 (quatrocentas) horas, 3% (três por cento) do vencimento básico;

IV – para certificado de duração de 500 (quinhentas) horas, 4% (quatro por cento) do vencimento básico;

V – para certificado de duração de 600 (seiscentas) horas, 5% (cinco por cento) do vencimento básico;

[Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.](#)

VI – para certificado de duração de 700 (setecentas) horas, 6% (seis por cento) do vencimento básico;

VII – para certificado de duração de 800 (oitocentas) horas, 7% (sete por cento) do vencimento básico;

VIII – para certificado de duração de 900 (novecentas) horas, 8% (oito por cento) do vencimento básico;

IX – para certificado de duração de 1000 (mil) horas, 9% (nove por cento) do vencimento básico;

X – para certificado de duração de 1100 (mil e cem) horas, 10% (dez por cento) do vencimento básico;

XI – para certificado de duração de 1200 (mil e duzentas) horas, 11% (onze por cento) do vencimento básico;

XII – para certificado de duração de 1300 (mil e trezentas) horas, 12% (doze por cento) do vencimento básico;

XIII – para certificado de duração de 1400 (mil e quatrocentas) horas, 13% (treze por cento) do vencimento básico;

XIV – para certificado de duração de 1500 (mil e quinhentas) horas, 14% (quatorze por cento) do vencimento básico;

XV – para certificado de duração de 1600 (mil e seiscentas) horas, 15% (quinze por cento) do vencimento básico.

§ 4º Os percentuais do Incentivo à escolaridade e capacitação são acumuláveis e serão incorporados para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 5º Fica limitado os incentivos previstos no artigo 37, inciso I, a um título por nível descritos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

**Art. 39.** O servidor não perceberá os adicionais de produtividade fiscal e da saúde durante o período em que se encontrar afastado do exercício do cargo exceto nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, neste caso quando o cargo for compatível

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

com as áreas de fiscalização e de saúde, e nos incisos V, VI, VII, VIII, XII, XIII e XV do artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Ao servidor da União, dos Estados e dos Municípios, cedido ao Município de Ponta Porã, através de ato próprio, poderão ser concedidos os adicionais de que tratam os incisos II e III do artigo 37, regulamentada através de Decreto Municipal.

### Seção III Das Gratificações

**Art. 40.** As gratificações se constituem de vantagens pecuniárias concedidas ao servidor, em caráter permanente ou eventual, em razão da prestação de serviços em condições especiais ou lotação em ambientes insalubres ou perigosos, assim identificadas:

I – pelo exercício de função gratificada, devida ao servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme percentuais incidentes sobre o vencimento do cargo;

II – de periculosidade, pelo exercício de atividades do cargo em condições que exponham a vida do servidor permanentemente a riscos, em razão de condições ou métodos do trabalho classificados como perigosos, apurados por laudos técnicos, em percentual equivalente a 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo;

~~III – de insalubridade, pelo exercício das atribuições do cargo em condições que exponham o servidor a agentes nocivos à saúde, em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, apurados por laudos técnicos, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) - baixo risco, 20% (vinte por cento) - médio risco e 30% (trinta por cento) - alto risco, calculados sobre o vencimento do cargo;~~

III – de insalubridade, pelo exercício das atribuições do cargo em condições que exponham o servidor a agentes nocivos à saúde, em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, apurados por laudos técnicos, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) - baixo risco, 20% (vinte por cento) - médio risco e 40% (quarenta por cento) - alto risco, calculados sobre o vencimento do cargo; [\(Redação dada pela Lei Complementar n. 135, de 15.05.2015\)](#)

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



IV – por trabalho em período noturno, quando o serviço for prestado em horário compreendido entre as vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, a razão de vinte por cento de acréscimo sobre o valor do vencimento;

~~V – pela prestação de serviço extraordinário, em razão do trabalho realizado em horas excedentes ao expediente diário normal, por motivo de força maior ou de situação excepcional, limitada até duas horas por dia, sendo cada hora remunerada a razão de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo à hora normal ou 100% (cem por cento), se o trabalho for prestado em horário noturno ou em dias que não corresponderem ao expediente normal do Município;~~

V – pela prestação de serviço extraordinário, em razão do trabalho realizado em horas excedentes ao expediente diário normal, por motivo de força maior ou de situação excepcional, limitada até duas horas por dia, sendo cada hora remunerada a razão de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre a hora normal e, nos dias que não corresponderem ao expediente normal do Município, incidirá o percentual de 100% (cem por cento) sobre a hora normal; ([Redação dada pela Lei Complementar n. 149, de 28.12.2015](#))

VI – por plantão de serviço da saúde, para remunerar o servidor convocado para realizar plantões nas Unidades de Saúde de Ponta Porã, além da carga horária fixada em lei para o seu cargo;

VII – pela prestação de serviço em local de difícil acesso ou provimento, a ser regulamentado;

VIII – por plantão de serviço da assistência social;

IX – por plantão de serviço nas demais esferas administrativas.

§ 1º Não poderão ser concedidas:

I – aos ocupantes de cargos em comissão, as gratificações de que tratam os incisos de I a VI;

II – aos ocupantes de funções gratificadas, as gratificações de que tratam os incisos de IV a VI;

III – aos ocupantes exclusivamente de cargos efetivos e contratados por prazo determinado, a gratificação de que trata o inciso I e, cumulativa e concorrentemente, as dos incisos II e III.

**Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.**

§ 2º As gratificações discriminadas neste artigo que não têm caráter permanente deverão ter seu pagamento cessado a partir do momento que inexistir a prestação de serviços especiais, independentemente de manifestação do servidor e não se incorporam ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

§ 3º Os critérios, os requisitos e os percentuais para concessão das gratificações serão estabelecidos em regulamento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, observados os limites em valores e percentuais discriminados neste artigo, as condições e as áreas de atuação, assim como as atribuições inerentes às funções e a natureza de suas atividades,

§ 4º Ao servidor da União, dos Estados e dos Municípios, cedido ao Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, poderão ser concedidas as adicionais de que tratam os incisos II ou III, IV, V e VI, deste artigo, através de autorização específica do Chefe do Poder Executivo, manifestada mediante Decreto.

§ 5º Os adicionais previstos nos incisos II e III, quando permanente e/ou habitual, integram a remuneração, incidindo contribuição previdenciária para fins de compor a média prevista no artigo 40, § 3º da Constituição Federal, conforme regulamento.

**Art. 41.** A gratificação pelo exercício de função gratificada será paga em complementação ao vencimento do cargo efetivo do servidor e corresponderá a valores resultantes da aplicação dos percentuais constantes do Anexo I, Tabela C.

**Art. 42.** Os critérios para a concessão das gratificações de periculosidade e insalubridade observarão a indicação de laudo técnico realizado por perito habilitado.

§ 1º O direito à percepção das gratificações de periculosidade e de insalubridade cessará com a eliminação do risco ou da incidência dos fatores que atingem a saúde ou a vida do servidor, bem como nos afastamentos do exercício da função, por período consecutivo superior a sessenta dias.

§ 2º O servidor não poderá perceber as gratificações referidas neste artigo cumulativamente, devendo optar pelo recebimento da gratificação que julgar mais conveniente à sua situação.

**Art. 43.** A gratificação por plantão de serviço de saúde, assistência social e demais esferas administrativas, será paga ao servidor que for convocado para prestar serviços além da sua carga horária normal e fora do seu expediente diário, em condições regulamentadas por Decreto Municipal.

**Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.**

Parágrafo único. A prestação de serviço em regime de plantão não poderá impor carga horária mensal superior ao dobro da carga horária normal cumprida pelo servidor.

#### CAPÍTULO IV DA POLÍTICA SALARIAL

**Art. 44.** A política salarial para os servidores do Poder Executivo Municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração, em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda ou a revisão de vencimentos fundamentado nos incisos X, XI e XII do art. 37 e no § 1º do art. 39, todos da Constituição Federal.

Parágrafo único. As recomposições de vencimentos e remunerações dependerão da disponibilidade dos recursos para atender a realização dos planos, programas e atividades voltados para o desenvolvimento econômico-social do Município e ajustadas às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 45.** A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos bem como as admissões de pessoal a qualquer título pelo Poder Executivo Municipal, ficam condicionados:

I – à existência de dotação orçamentária prévia, suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, nos exercícios seguintes;

II – à autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias para a medida, conforme proposto pelo Chefe do Poder Executivo.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

##### CAPÍTULO I DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS

**Art. 46.** Os servidores efetivos e os estáveis em exercício na data de publicação desta Lei Complementar, ocupantes de cargos do sistema de classificação  
**Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.**

instituído pela Lei Complementar nº 028, de 04 de janeiro 2006 e alterações posteriores, terão seus cargos transformados conforme correlação estabelecida na Tabela F e G, do anexo I desta lei.

§ 1º Na transformação dos cargos, caso sejam exigidos requisitos diferenciados aos exigidos dos servidores por ocasião da realização do concurso público ao qual se submeteram, consideram-se respeitados, para efeito desta Lei Complementar, os requisitos vigentes à época de seu provimento.

§ 2º O cargo a ser ocupado pelo servidor por ocasião da transformação corresponderá, prioritariamente, àquele de atribuições equivalentes às exercidas na data da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 47.** A transformação implicará na classificação do servidor no novo cargo, segundo critérios de tempo de serviço no Município de Ponta Porã definidos para posicionamento em cada classe, observados os interstícios fixados no Art. 11 da presente Lei Complementar.

§ 1º A data inicial para a contagem do tempo de serviço será, primeiramente, a data do início do exercício no cargo efetivo ou, na falta desta, a data da posse ou, na falta desta, a da nomeação.

§ 2º Os servidores em estágio probatório serão transpostos para os cargos do PCR-PORÃ na Classe A do cargo decorrente da transformação do que estiver ocupando.

**Art. 48.** A transformação do cargo ocupado pelo servidor se efetivará através desta Lei Complementar, devendo o Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 90 (trinta) dias de sua publicação, expedir ato próprio enquadrando os servidores nos cargos transformados, com a respectiva Classe e Padrão a que pertencem.

**Art. 49.** O servidor que tiver seu cargo transformado perceberá o vencimento do novo cargo acrescido de vantagens pecuniárias instituídas por esta Lei Complementar, após regulamentação específica, quando couber.

## CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

**Art. 50.** A admissão temporária, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, será  
Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

formalizada em contrato de trabalho que assegurará ao admitido, durante a relação de trabalho, os direitos destacados no § 3º do art. 39 da Constituição Federal e outros atribuídos por lei ou regulamento.

§ 1º A contratação temporária somente poderá ser formalizada quando estiver caracterizada a situação de excepcional interesse público e, somente, para atender às seguintes situações:

I – desenvolvimento de atividades temporárias vinculadas a convênio para executar programas, projetos, ações ou atividades nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e desporto, firmados com órgão ou entidade integrante da administração pública estadual ou federal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, permitida a renovação, por período igual ao inicial ou enquanto o termo de origem da admissão estiver em vigor;

II – atendimento a calamidade pública, sinistros ou outros eventos da natureza que demandem ações imediatas e inadiáveis para controle ou recuperação da regularidade de situações que implicam em prejuízos a pessoas ou bens, por prazo não superior a cento e oitenta dias;

III – atender as garantias constitucionais de promoção da saúde e da educação, através dos seus profissionais, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, permitida a renovação por igual período.

§ 2º A contratação, quando se referir à profissão regulamentada, deverá exigir a habilitação para o exercício da função.

§ 3º A justificativa para a contratação temporária, na forma deste artigo, é da competência do órgão ou entidade proponente e deverá explicitar a situação excepcional e, quando for o caso, a emergência a ser atendida e os prejuízos iminentes.

§ 4º O termo de contrato identificará o valor do vencimento e o valor do adicional complementar que equivalerá à diferença entre o vencimento da função e a remuneração oferecida pelo concedente, deduzidos os encargos sociais e patronais incidentes sobre a relação de trabalho.

**Art. 51.** As contratações, na forma do artigo anterior, excetuando a hipótese prevista no seu inciso I, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a indicação da dotação orçamentária específica, do prazo, da função e da remuneração e mediante justificativa apontando

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

as condições que caracterizam a situação de excepcional interesse público que deverá ser atendida.

§ 1º A remuneração do pessoal admitido será fixada em valor igual ao vencimento fixado em lei e vantagens inerentes à função para cargo de atribuições semelhantes às da função a ser exercida pelo admitido, atendida a exigência de mesma escolaridade.

§ 2º Ao servidor temporário é assegurada a gratificação natalina, os encargos da previdência social e o direito de petição, na forma de concessão aos servidores efetivos do Município.

**Art. 52.** O servidor admitido temporariamente não poderá:

I – exercer atribuições ou executar tarefas não previstas no respectivo contrato de trabalho;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada; ou

III – ser licenciado ou afastado do exercício do cargo, salvo para tratamento da própria saúde.

§ 1º As infrações disciplinares cometidas por servidor temporário serão apuradas na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão.

**Art. 53.** O termo de admissão em caráter temporário será regido pelo Direito Civil e Direito Administrativo e extinguir-se-á, sem indenizações, por conveniência administrativa, pelo término do prazo contratual, pelo pedido do servidor temporário ou por causas apuradas em sindicância ou processo administrativo, ensejadoras desta medida.

§ 1º Quando a extinção se der por pedido do servidor temporário este deverá comunicar antecipadamente à administração sua decisão, num período de trinta dias.

§ 2º O servidor temporário, ao término da relação de trabalho, receberá a gratificação natalina proporcional bem como o adicional e a indenização por férias não  
**Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.**

gozadas, desde que, nas duas últimas hipóteses, tenha trabalhado por doze meses consecutivos.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54.** Os servidores do Poder Executivo Municipal ficam submetidos à carga horária de quarenta horas semanais, exceto os ocupantes de cargos em que haja disposição legal estabelecendo carga horária especial.

§ 1º O servidor poderá requerer, em caráter temporário, por um período mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo por 24 (vinte e quatro) meses, permitida uma prorrogação, a diminuição da sua carga horária diária com a redução proporcional na sua remuneração, para frequentar curso de formação regular, capacitação profissional ou pós-graduação, em horário de expediente.

§ 2º O servidor que exercer cargos no Município de Ponta Porã, em regime de acumulação permitido na Constituição Federal, não poderá cumprir, somadas as duas cargas horárias, mais de quarenta e quatro horas semanais.

§ 3º O servidor Público, sujeito ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e que tenha filho portador de necessidades especiais, está autorizado a reduzir sua carga horária até 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo em sua remuneração.

§ 4º Para efeitos de concessão do benefício previsto no parágrafo anterior, a pessoa portadora de necessidades especiais é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 5º A redução da carga horária de que trata o § 3º dependerá de requerimento da interessada, acompanhado de avaliação pericial e laudo expedido por equipe multiprofissional do Município, devendo ser renovada a cada ano.

§ 6º A redução da carga horária cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no parágrafo primeiro, em caso de falecimento do filho portador de necessidades especiais, ou ainda, quando se constatar irregularidade na sua concessão ou utilização.

§ 7º O período de redução prevista nos parágrafos anteriores será considerada como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

**Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.**

§ 8º Se ambos os genitores forem servidores, apenas 01 (um) poderá pleitear o presente benefício e ter sua carga horária reduzida.

§ 9º Em havendo gozo do benefício de redução de carga horária em situação irregular, o profissional deverá indenizar o Município de Ponta Porã pelo serviço não prestado.

**Art. 55.** São da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal os atos de provimento, nomeação, demissão dos cargos efetivos, de nomeação e exoneração de ocupantes de cargos em comissão, de designação e dispensa de função de confiança bem como de admissão de pessoal por prazo determinado.

**Art. 56.** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar as normas, os procedimentos e as disposições complementares necessárias à aplicação e implementação desta Lei Complementar.

**Art. 57.** Os Anexos desta Lei Complementar constituem parte integrante do seu texto.

**Art. 58.** O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento obrigatório mensal das contribuições patronal e funcional, nos termos do artigo 23, da Lei Complementar nº 42, de 19 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. O servidor que deixar de recolher a contribuição de que trata o caput, por três meses consecutivos ou alternados, terá sua licença automaticamente revogada, tendo iniciado de imediato o prazo de contagem de abandono de emprego, independentemente de notificação.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 59.** As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios que forem consignados para as despesas de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 60.** ~~Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Economista, Médico Perito, Fiscal Ambiental, Técnico de Mobilização Ortopédica, Técnico de~~  
Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



~~Segurança do Trabalho, Técnico em Informática, Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos, Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemia e os cargos de provimento em comissão de Coordenador da Rede de Urgência Municipal, Gerente de Atenção Básica à Saúde, Gerente do Centro Regional de Especialidades Médicas, Diretor Adjunto de Escola, Chefe da Junta e Serviço Militar.~~

**Art. 60.** Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Economista, Médico Perito, Fiscal Ambiental, Técnico de Mobilização Ortopédica, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Informática, Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos, Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemia e os cargos de provimento em comissão de Coordenador da Rede de Urgência Municipal, Gerente de Atenção Básica à Saúde, Gerente do Centro Regional de Especialidades Médicas, Diretor Adjunto de Escola, Chefe da Junta, Serviço Militar, **Auditor de Gestão de Serviços de Saúde, Biólogo, Biomédico, Educador Físico, Médico Anestesiologista, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Intensivista, Médico Mastologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista e traumatologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Pedagogo, Sociólogo, Técnico em Hemoterapia, Agente Social, Assistente de Gestão, Auxiliar de Gestão e Auxiliar de Serviços Gerais.** ([Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014](#))

**Art. 60-A.** Os vencimentos e vantagens concedidos aos servidores lotados em ações descentralizadas na área de saúde ficam equipados aos concedidos aos servidores pertencentes ao quadro permanente de servidores públicos de Ponta Porã, regidos pela Lei Complementar nº 121/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã e Lei Complementar nº 122/2014 - Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo do Município de Ponta Porã – PCR-PORÃ. ([Incluído pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014](#))

**Art. 60-B.** A jornada dos servidores lotados em ações descentralizadas corresponderá às mesmas jornadas previstas na Lei Complementar nº 122/2014, podendo ser ampliadas, nos casos de exigência de cumprimento de jornada em número de horas superior a prevista no PCR-PORÃ, por força de lei federal específica, direcionada ao funcionamento dessas ações descentralizadas, ocasião em que o servidor lotado nestas ações receberá vencimento proporcional ao número de horas efetivamente trabalhadas, enquanto perdurar a constituição dessas ações descentralizadas ou enquanto estiver nelas lotadas. ([Incluído pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014](#))

**Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.**

**Art. 60-C.** Os servidores lotados em ações descentralizadas na zona rural farão jus ao recebimento de gratificação por difícil acesso, no percentual de 10% a 20%, do vencimento base, a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

**Art. 60-D.** Serão abrangidas por esta lei as seguintes ações: (Incluído pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

- a) Estratégia Saúde da Família; (Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)
- b) Estratégia Agente Comunitário de Saúde; (Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)
- c) Programa de Ações Prioritárias de Vigilância e Saúde; (Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)
- d) Programa Saúde Indígena; (Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)
- e) Farmácia Popular do Brasil; (Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)
- f) Núcleo de Apoio à Saúde da Família; (Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)
- g) Unidade Prisional Feminino/Masculino de Ponta Porã; (Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)
- h) Consultório na Rua. (Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

**Art. 60-E.** ~~Fica acrescido o Anexo II a Lei Complementar nº 122/2014, a qual versará sobre o quantitativo de servidores que serão lotados nas ações descentralizadas na área de saúde, bem como jornada a ser exercida.~~ (Incluído pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

**Art. 60-E.** Fica criado 01 (um) cargo de provimento em Comissão de Coordenador do Núcleo de Saúde Ampliada (NASA), símbolo PED-3 do Anexo I da Tabela A desta lei. (Redação dada pela Lei Complementar n. 203, de 17.12.2020)

**Art. 60-F.** Ficam criados os cargos de provimento em Comissão de Secretário Municipal Adjunto (03 cargos) e de Procurador Adjunto (01 cargo), símbolo PED-1 do Anexo I da Tabela A desta lei. (Incluído pela Lei Complementar n. 159, de 22.12.2016)

Parágrafo único. Os cargos criados no presente artigo constarão da Tabela A do Anexo I desta Lei, sob o símbolo PED-1, cujos vencimentos equivalerão a 90% (noventa por cento) do subsídio de Secretário Municipal.

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

**Art. 61.** Fica estabelecido que a partir do ano de 2015, será em conformidade com o estabelecido no inciso XXI, artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, onde serão discutidas as perdas salariais e demais assuntos de interesse da categoria, respeitadas as disposições do artigo 49, parágrafo único.

**Art. 62.** Os servidores cuja remuneração não alcançar ao salário mínimo nacional, terá direito a percepção de complemento salarial, independente de requerimento.

**Art. 63.** Os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Administração, ao serem declarados sua vacância, serão automaticamente extintos, não podendo ser transformados ou criados.

**Art. 64.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando em todos os casos direitos adquiridos.

**Art. 65.** ~~Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 017, 028, 034, 038, 039, 045, 052, 054, 064, 066, 069, 077, 079, 085, 090, 093, 097, 103, 113 e 114.~~

**Art. 65.** Ficam revogadas as Leis Complementares nºs. 017, 018, 028, 034, 037, 038, 039, 045, 052, 054, 064, 066, 067, 069, 077, 085, 113, 114 e o anexo II da Lei Complementar 093 e anexos I e II da Lei Complementar 097. (Redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 27.08.2014)

Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, 12 de agosto de 2014.

**Ludimar Godoy Novais**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã,  
ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

## ANEXO I

(Incluído pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

### PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ

**TABELA A – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO ESPECIALIZADA, DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR.**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>SÍMBOLO</b> | <b>CARGOS</b>                                                            | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>VENCIMENTO</b>                  | <b>QUALIFICAÇÃO</b>                                                        | <b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA</b> |
|---------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1.01          | AGP-1          | Secretário Municipal                                                     | 11                 | Subsídio fixado por lei específica | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                   | 08 h                        |
| 1.02          | AGP-1          | Procurador Geral                                                         | 01                 | Subsídio fixado por lei específica | Nível Superior em Direito e registro profissional no Conselho da Categoria | 08 h                        |
| 1.03          | AGP-1          | Diretor Presidente do Prevíporã                                          | 01                 | Subsídio fixado por lei específica | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                   | 08 h                        |
| 2.01          | PEDA-2         | Presidente da Fundação de Cultura                                        | 01                 | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                   | 08 h                        |
| 2.02          | PEDA-2         | Presidente da Agência Municipal de Habitação                             | 01                 | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                   | 08 h                        |
| 2.03          | PEDA-2         | Diretor do Hospital                                                      | 01                 | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                   | 08 h                        |
| 2.04          | PEDA-2         | Ouvidor                                                                  | 01                 | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                   | 08 h                        |
| 2.05          | PEDA-2         | Corregedor                                                               | 01                 | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                   | 08 h                        |
| 2.06          | PEDA-2         | Auditor                                                                  | 01                 | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                   | 08 h                        |
| 2.07          | PEDA-2         | Controlador                                                              | 01                 | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                   | 08 h                        |
| 2.08          | PEDA-2         | Coordenador Especial de Captação de Recursos e Monitoramento de Projetos | 01                 | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                   | 08 h                        |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |        |                                                                       |    |              |                                          |      |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------|----|--------------|------------------------------------------|------|
| 2.09 | PEDA-2 | Coordenador Especial de Relações Intergovernamentais e Institucionais | 01 | R\$ 7.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 2.10 | PEDA-2 | Coordenador Especial de Comunicação Social                            | 01 | R\$ 7.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 3.01 | PEDA-3 | Diretor Técnico                                                       | 03 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 3.02 | PEDA-3 | Coordenador                                                           | 15 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 3.03 | PEDA-3 | Coordenador de Trânsito                                               | 01 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 3.04 | PEDA-3 | Coordenador do Procon                                                 | 01 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 3.05 | PEDA-3 | Coordenador da Agência Pública de Emprego                             | 01 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 3.06 | PEDA-3 | Coordenador da Guarda                                                 | 01 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 3.07 | PEDA-3 | Coordenador da Rede de Urgência Municipal                             | 01 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 4.01 | PEDA-4 | Chefe de Gabinete                                                     | 13 | R\$ 3.500,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 5.01 | PEDA-5 | Subprefeito                                                           | 03 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 5.02 | PEDA-5 | Assessor Jurídico                                                     | 08 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
|      | PEDA-5 | Assessor Técnico                                                      | 02 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 5.03 | PEDA-5 | Assessor de Imprensa                                                  | 02 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 5.04 | PEDA-5 | Gerente                                                               | 50 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 5.05 | PEDA-5 | Gerente de Operações                                                  | 01 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |
| 5.06 | PEDA-5 | Gerente de Planejamento e Logística                                   | 01 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |        |                                                      |    |              |                                                                             |      |
|------|--------|------------------------------------------------------|----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| 5.07 | PEDA-5 | Gerente de Atenção Básica à Saúde                    | 01 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                    | 08 h |
| 5.08 | PEDA-5 | Gerente do Centro Regional de Especialidades Médicas | 01 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                    | 08 h |
| 5.09 | PEDA-5 | Chefe de Departamento                                | 03 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                    | 08 h |
| 5.10 | PEDA-5 | Secretário de Diretor                                | 02 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                    | 08 h |
| 5.11 | PEDA-5 | Secretária                                           | 03 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                    | 08 h |
| 5.12 | PEDA-5 | Assessor I                                           | 04 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                    | 08 h |
| 6.01 | PEDA-6 | Assistente de Gerência                               | 40 | R\$ 2.500,00 | Nível Superior ou Experiência Comprovada                                    | 08 h |
| 6.02 | PEDA-6 | Diretor de Escola                                    | 35 | R\$ 2.500,00 | Nível Superior — Pedagogia e registro profissional no Conselho de categoria | 08 h |

| CÓDIGO | SÍMBOLO | CARGOS                                       | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO                         | QUALIFICAÇÃO                                                               | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|--------|---------|----------------------------------------------|-------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1.01   | AGP-1   | Secretário Municipal                         | 11          | Subsídio fixado por lei específica | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h                 |
| 1.02   | AGP-1   | Procurador Geral                             | 01          | Subsídio fixado por lei específica | Nível Superior em Direito e registro profissional no Conselho da Categoria | 08 h                 |
| 1.03   | AGP-1   | Diretor Presidente do Previoporã             | 01          | Subsídio fixado por lei específica | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h                 |
| 2.01   | PEDA-2  | Presidente da Fundação de Cultura            | 01          | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h                 |
| 2.02   | PEDA-2  | Presidente da Agência Municipal de Habitação | 01          | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h                 |
| 2.03   | PEDA-2  | Diretor do Hospital                          | 01          | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h                 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |        |                                                                          |    |              |                                          |      |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------|----|--------------|------------------------------------------|------|
| 2.04 | PEDA—2 | Ouvidor                                                                  | 01 | R\$ 7.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 2.05 | PEDA—2 | Corregedor                                                               | 01 | R\$ 7.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 2.06 | PEDA—2 | Auditor                                                                  | 01 | R\$ 7.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 2.07 | PEDA—2 | Controlador                                                              | 01 | R\$ 7.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 2.08 | PEDA—2 | Coordenador Especial de Captação de Recursos e Monitoramento de Projetos | 01 | R\$ 7.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 2.09 | PEDA—2 | Coordenador Especial de Relações Intergovernamentais e Institucionais    | 01 | R\$ 7.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 2.10 | PEDA—2 | Coordenador Especial de Comunicação Social                               | 01 | R\$ 7.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 3.01 | PEDA—3 | Diretor Técnico                                                          | 03 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 3.02 | PEDA—3 | Coordenador                                                              | 15 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência Comprovada | 08 h |
| 3.03 | PEDA—3 | Coordenador de Trânsito                                                  | 01 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 3.04 | PEDA—3 | Coordenador do Procon                                                    | 01 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 3.05 | PEDA—3 | Coordenador da Agência Pública de Emprego                                | 01 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 3.06 | PEDA—3 | Coordenador da Guarda                                                    | 01 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 3.07 | PEDA—3 | Coordenador da Rede de Urgência Municipal                                | 01 | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 4.01 | PEDA—4 | Chefe de Gabinete                                                        | 13 | R\$ 3.500,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 5.01 | PEDA—5 | Subprefeito                                                              | 03 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 5.02 | PEDA—5 | Assessor Jurídico                                                        | 08 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência            | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|      |          |                                                      |    |              |                                                                             |      |
|------|----------|------------------------------------------------------|----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|
|      |          |                                                      |    |              | comprovada                                                                  |      |
|      | PEDA — 5 | Assessor Técnico                                     | 02 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.03 | PEDA — 5 | Assessor de Imprensa                                 | 02 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.04 | PEDA — 5 | Gerente                                              | 50 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.05 | PEDA — 5 | Gerente de Operações                                 | 01 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.06 | PEDA — 5 | Gerente de Planejamento e Logística                  | 01 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.07 | PEDA — 5 | Gerente de Atenção Básica à Saúde                    | 01 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.08 | PEDA — 5 | Gerente do Centro Regional de Especialidades Médicas | 01 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.09 | PEDA — 5 | Chefe de Departamento                                | 03 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.10 | PEDA — 5 | Secretário de Diretor                                | 02 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.11 | PEDA — 5 | Secretária                                           | 03 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.12 | PEDA — 5 | Assessor I                                           | 04 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 6.01 | PEDA — 6 | Assistente de Gerência                               | 40 | R\$ 2.500,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 6.02 | PEDA — 6 | Diretor de Escola                                    | 35 | R\$ 2.500,00 | Nível Superior — Pedagogia e registro profissional no Conselho de categoria | 08 h |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

| CÓDIGO | SÍMBOLO | CARGOS               | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO              | QUALIFICAÇÃO                  | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|--------|---------|----------------------|-------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 1.01   | AGP - 1 | Secretário Municipal | 8           | Subsídio fixado por lei | Nível Superior ou experiência | 08 h                 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |          |                                                                          |                                                     |                                    |                                                                            |      |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------|
|      |          |                                                                          | 10 <sup>1</sup>                                     | específica                         | comprovada                                                                 |      |
| 1.02 | AGP - 1  | Procurador Geral                                                         | 01                                                  | Subsídio fixado por lei específica | Nível Superior em Direito e registro profissional no Conselho da Categoria | 08 h |
| 1.03 | AGP - 1  | Diretor Presidente do Previporã                                          | 01                                                  | Subsídio fixado por lei específica | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h |
| N/C  | PEDA - 1 | Secretário Municipal Adjunto                                             | <del>03</del><br>05 <sup>2</sup><br>08 <sup>3</sup> | N/C                                | <del>N/C</del><br>Nível Superior ou experiência comprovada <sup>4</sup>    | N/C  |
| N/C  | PEDA - 1 | Procurador Ajunto                                                        | 01                                                  | N/C                                | N/C                                                                        | N/C  |
| 2.01 | PEDA - 2 | Presidente da Fundação de Cultura                                        | 01                                                  | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h |
| 2.02 | PEDA - 2 | Presidente da Agência Municipal de Habitação                             | 01                                                  | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h |
| 2.03 | PEDA - 2 | Diretor de Suprimentos                                                   | 01                                                  | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h |
| 2.04 | PEDA - 2 | Ouvidor                                                                  | 01                                                  | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h |
| 2.05 | PEDA - 2 | Corregedor                                                               | 01                                                  | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h |
| 2.06 | PEDA - 2 | Auditor                                                                  | 01                                                  | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h |
| 2.07 | PEDA - 2 | Controlador                                                              | 01                                                  | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h |
| 2.08 | PEDA - 2 | Coordenador Especial de Captação de Recursos e Monitoramento de Projetos | 01                                                  | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h |
| 2.09 | PEDA - 2 | Coordenador Especial de Relações Intergovernamentais e Institucionais    | 01                                                  | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h |
| 2.10 | PEDA - 2 | Coordenador Especial de Comunicação Social                               | 01                                                  | R\$ 7.000,00                       | Nível Superior ou experiência comprovada                                   | 08 h |

<sup>1</sup> (Redação dada pela Lei Complementar n. 203, de 17/12/2020)

<sup>2</sup> (Redação dada pela Lei Complementar n. 183, de 29/11/2018)

<sup>3</sup> (Redação dada pela Lei Complementar n. 203, de 17/12/2020)

<sup>4</sup> (Redação dada pela Lei Complementar n. 203, de 17/12/2020)

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |          |                                             |                                  |              |                                          |      |
|------|----------|---------------------------------------------|----------------------------------|--------------|------------------------------------------|------|
| 3.01 | PEDA – 3 | Diretor Técnico                             | 03                               | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 3.02 | PEDA – 3 | Coordenador                                 | 15                               | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência Comprovada | 08 h |
| 3.03 | PEDA – 3 | Coordenador de Trânsito                     | 01                               | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 3.04 | PEDA – 3 | Coordenador do Procon                       | 01                               | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 3.05 | PEDA – 3 | Coordenador da Agência Pública de Emprego   | 01                               | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 3.06 | PEDA – 3 | Coordenador da Guarda                       | 01                               | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 3.07 | PEDA – 3 | Coordenador da Rede de Urgência Municipal   | 01                               | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| n/c  | PEDA – 3 | Coordenadora de Saúde Ampliada <sup>5</sup> | 01                               | R\$ 5.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 8h   |
| 4.01 | PEDA – 4 | Chefe de Gabinete                           | <del>13</del><br>14 <sup>6</sup> | R\$ 3.500,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 5.01 | PEDA – 5 | Subprefeito                                 | 03                               | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 5.02 | PEDA – 5 | Assessor Jurídico                           | 08                               | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
|      | PEDA – 5 | Assessor Técnico                            | 02                               | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 5.03 | PEDA – 5 | Assessor de Imprensa                        | 02                               | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 5.04 | PEDA – 5 | Gerente                                     | 50                               | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 5.05 | PEDA – 5 | Gerente de Operações                        | 01                               | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 5.06 | PEDA – 5 | Gerente de Planejamento e Logística         | 01                               | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |

<sup>5</sup> (Incluído pela Lei Complementar n. 203, de 17/12/2020)

<sup>6</sup> (Redação dada pela Lei Complementar n. 203, de 17/12/2020)

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |          |                                                      |    |              |                                                                             |      |
|------|----------|------------------------------------------------------|----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| 5.07 | PEDA – 5 | Gerente de Atenção Básica à Saúde                    | 01 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.08 | PEDA – 5 | Gerente do Centro Regional de Especialidades Médicas | 01 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.09 | PEDA – 5 | Chefe de Departamento                                | 03 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.10 | PEDA – 5 | Secretário de Diretor                                | 02 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.11 | PEDA – 5 | Secretária                                           | 03 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 5.12 | PEDA – 5 | Assessor I                                           | 04 | R\$ 3.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 6.01 | PEDA – 6 | Assistente de Gerência                               | 40 | R\$ 2.500,00 | Nível Superior ou experiência comprovada                                    | 08 h |
| 6.02 | PEDA – 6 | Diretor de Escola                                    | 35 | R\$ 2.500,00 | Nível Superior – Pedagogia e registro profissional no Conselho de categoria | 08 h |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 159, de 22.12.2016)

**TABELA B – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO – ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO E AUXILIAR.**

|       |         |                                                  |    |              |                                          |      |
|-------|---------|--------------------------------------------------|----|--------------|------------------------------------------|------|
| 7.01  | PEDA-7  | Assessor II                                      | 50 | R\$ 2.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 7.02  | PEDA-7  | Diretor Adjunto de Escola                        | 08 | R\$ 2.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 7.03  | PEDA-7  | Assistente de Coordenação de Programas Especiais | 15 | R\$ 2.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 8.01  | PEDA-8  | Secretária I                                     | 20 | R\$ 1.800,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 09.01 | PEDA-09 | Auxiliar de Gerência                             | 60 | R\$ 1.500,00 | Nível Médio ou                           | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|       |         |                                   |    |              |                                       |      |
|-------|---------|-----------------------------------|----|--------------|---------------------------------------|------|
|       |         |                                   |    |              | experiência comprovada                |      |
| 10.01 | PEDA-10 | Auxiliar de Gerência I            | 50 | R\$ 1.200,00 | Nível Médio ou experiência comprovada | 08 h |
| 10.02 | PEDA-10 | Chefe da Junta de Serviço Militar | 01 | R\$ 1.200,00 | Nível Médio ou experiência comprovada | 08 h |
| 11.01 | PEDA-11 | Auxiliar de Gerência II           | 38 | R\$ 950,00   | Nível Médio ou experiência comprovada | 08 h |
| 12.01 | PEDA-12 | Agente Auxiliar                   | 40 | R\$ 850,00   | Nível Médio ou experiência comprovada | 08 h |
| 13.01 | PEDA-13 | Agente Auxiliar I                 | 40 | R\$ 750,00   | Nível Médio ou experiência comprovada | 08 h |

|       |           |                                                  |                                  |              |                                          |      |
|-------|-----------|--------------------------------------------------|----------------------------------|--------------|------------------------------------------|------|
| 7.01  | PEDA – 7  | Assessor II                                      | 50                               | R\$ 2.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada |      |
| 7.02  | PEDA – 7  | Diretor Adjunto de Escola                        | 08                               | R\$ 2.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 7.03  | PEDA – 7  | Assistente de Coordenação de Programas Especiais | 15                               | R\$ 2.000,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 8.01  | PEDA – 8  | Secretária I                                     | 20                               | R\$ 1.800,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08 h |
| 09.01 | PEDA – 09 | Auxiliar de Gerência                             | <del>60</del><br>30 <sup>7</sup> | R\$ 1.500,00 | Nível Médio ou experiência comprovada    | 08 h |
| 10.01 | PEDA – 10 | Auxiliar de Gerência I                           | <del>50</del><br>20 <sup>8</sup> | R\$ 1.200,00 | Nível Médio ou experiência comprovada    | 08 h |
| 10.02 | PEDA – 10 | Chefe da Junta de Serviço Militar                | 01                               | R\$ 1.200,00 |                                          | 08 h |

<sup>7</sup> (Redação dada pela Lei Complementar n. 203, de 17/12/2020)

<sup>8</sup> (Redação dada pela Lei Complementar n. 203, de 17/12/2020)

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|       |           |                         |                                     |            |                                       |      |
|-------|-----------|-------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------------------------|------|
|       |           |                         |                                     |            | Nível Médio ou experiência comprovada |      |
| 11.01 | PEDA – 11 | Auxiliar de Gerência II | <del>38</del> Extinto <sup>9</sup>  | R\$ 950,00 | Nível Médio ou experiência comprovada | 08 h |
| 12.01 | PEDA – 12 | Agente Auxiliar         | <del>40</del> Extinto <sup>10</sup> | R\$ 850,00 | Nível Médio ou experiência comprovada | 08 h |
| 13.01 | PEDA – 13 | Agente Auxiliar I       | <del>40</del> Extinto <sup>11</sup> | R\$ 750,00 | Nível Médio ou experiência comprovada | 08 h |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

**TABELA C – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO – ASSESSORAMENTO DE COORDENAÇÃO INTERMEDIÁRIA**

|       |      |                    |     |      |                                      |     |
|-------|------|--------------------|-----|------|--------------------------------------|-----|
| 14.01 | FG-1 | Função gratificada | 100 | 100% | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.02 | FG-2 | Função gratificada | 100 | 90%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.03 | FG-3 | Função gratificada | 50  | 80%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.04 | FG-4 | Função gratificada | 50  | 70%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.05 | FG-5 | Função gratificada | 50  | 60%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.06 | FG-6 | Função gratificada | 50  | 50%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.07 | FG-7 | Função gratificada | 50  | 40%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |

<sup>9</sup> (Redação dada pela Lei Complementar n. 203, de 17/12/2020)

<sup>10</sup> (Redação dada pela Lei Complementar n. 203, de 17/12/2020)

<sup>11</sup> (Redação dada pela Lei Complementar n. 203, de 17/12/2020)

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|       |       |                    |    |     |                                      |     |
|-------|-------|--------------------|----|-----|--------------------------------------|-----|
|       |       |                    |    |     | o cargo efetivo                      |     |
| 14.08 | FG-8  | Função gratificada | 50 | 30% | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.09 | FG-9  | Função gratificada | 50 | 20% | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.10 | FG-10 | Função gratificada | 50 | 10% | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |

|       |        |                    |     |      |                                      |     |
|-------|--------|--------------------|-----|------|--------------------------------------|-----|
| 14.01 | FG – 1 | Função gratificada | 100 | 100% | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.02 | FG – 2 | Função gratificada | 100 | 90%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.03 | FG – 3 | Função gratificada | 50  | 80%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.04 | FG – 4 | Função gratificada | 50  | 70%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.05 | FG – 5 | Função gratificada | 50  | 60%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.06 | FG – 6 | Função gratificada | 50  | 50%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.07 | FG – 7 | Função gratificada | 50  | 40%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.08 | FG – 8 | Função gratificada | 50  | 30%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
| 14.09 | FG – 9 | Função gratificada | 50  | 20%  | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|       |         |                    |    |     |                                      |     |
|-------|---------|--------------------|----|-----|--------------------------------------|-----|
| 14.10 | FG – 10 | Função gratificada | 50 | 10% | Mesmo requisito para o cargo efetivo | 08h |
|-------|---------|--------------------|----|-----|--------------------------------------|-----|

(Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

**TABELA D - RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS (POR CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO)**

| CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO<br>GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR |                                                                              |             |              | CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO,<br>GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR |                                              |             |                                    |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------|------------------------------------|
| SÍMBOLO                                                             | PLANO EXISTENTE                                                              | Nº DE VAGAS | VENC.        | SÍMBOLO                                                              | PLANO PROPOSTO                               | Nº DE VAGAS | VENC.                              |
| AGP-I                                                               | Secretário Municipal                                                         | 12          | 9.600,00     | AGP-I                                                                | Secretário Municipal                         | 11          | Subsídio fixado por lei específica |
| AGP-I                                                               | Procurador-Geral<br>(criado pela LC 70/2010)                                 | 01          | 9.600,00     | AGP-I                                                                | Procurador-Geral                             | 01          | Subsídio fixado por lei específica |
| AGP-I                                                               | Diretor Presidente do Previporã                                              | 01          | 9.600,00     | AGP-I                                                                | Diretor Presidente do Previporã              | 01          | Subsídio fixado por lei específica |
| PEDA-2                                                              | Presidente da Fundação de Cultura (criado pela LC 37/2006, alterado 97/2013) | 01          | R\$ 7.000,00 | PEDA-2                                                               | Presidente da Fundação de Cultura            | 01          | R\$ 7.000,00                       |
| PEDA-2                                                              | Presidente da Agência Municipal de Habitação                                 | 01          | R\$ 7.000,00 | PEDA-2                                                               | Presidente da Agência Municipal de Habitação | 01          | R\$ 7.000,00                       |
| PEDA-2                                                              | Diretor do Hospital (criado pela LC 28/2006 e alterado pela LC 97/2013)      | 01          | R\$ 7.000,00 | PEDA-2                                                               | Diretor do Hospital                          | 01          | R\$ 7.000,00                       |
| PEDA-2                                                              | Ouvidor                                                                      | 01          | R\$ 7.000,00 | PEDA-2                                                               | Ouvidor                                      | 01          | R\$ 7.000,00                       |
| PEDA-2                                                              | Corregedor                                                                   | 01          | R\$ 7.000,00 | PEDA-2                                                               | Corregedor                                   | 01          | R\$ 7.000,00                       |
| PEDA-2                                                              | Auditor                                                                      | 01          | R\$ 7.000,00 | PEDA-2                                                               | Auditor                                      | 01          | R\$ 7.000,00                       |
| PEDA-2                                                              | Controlador<br>(Criado pela LC 57/2009 e Alterado pela LC 97/2013)           | 01          | R\$ 7.000,00 | PEDA-2                                                               | Controlador                                  | 01          | R\$ 7.000,00                       |
|                                                                     |                                                                              |             |              | PEDA-2                                                               | Coordenador Especial de Captação de          | 01          | R\$ 7.000,00                       |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|        |                                                              |    |              |        |                                                                                                        |    |              |
|--------|--------------------------------------------------------------|----|--------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
|        |                                                              |    |              |        | Recursos e Monitoramento de Projetos <i>(criado pela LC 107/2014)</i>                                  |    |              |
|        |                                                              |    |              | PEDA-2 | Coordenador Especial de Relações Intergovernamentais e Institucionais <i>(criado pela LC 113/2014)</i> | 01 | R\$ 7.000,00 |
|        |                                                              |    |              | PEDA-2 | Coordenador Especial de Comunicação Social <i>(criado pela LC 114/2014)</i>                            | 01 | R\$ 7.000,00 |
| PEDA-3 | Diretor Técnico                                              | 03 | R\$ 5.000,00 | PEDA-3 | Diretor Técnico                                                                                        | 03 | R\$ 5.000,00 |
| PEDA-3 | Coordenador                                                  | 10 | R\$ 5.000,00 | PEDA-3 | Coordenador                                                                                            | 15 | R\$ 5.000,00 |
| PEDA-3 | Coordenador de Trânsito                                      | 01 | R\$ 5.000,00 | PEDA-3 | Coordenador de Trânsito                                                                                | 01 | R\$ 5.000,00 |
| PEDA-3 | Coordenador do Procon <i>(Alterado LC 97)</i>                | 01 | R\$ 5.000,00 | PEDA-3 | Coordenador do Procon                                                                                  | 01 | R\$ 5.000,00 |
| PEDA-3 | Coordenador da Agência Pública de Emprego                    | 01 | R\$ 5.000,00 | PEDA-3 | Coordenador da Agência Pública de Emprego                                                              | 01 | R\$ 5.000,00 |
|        |                                                              |    |              | PEDA-3 | Coordenador da Guarda <i>(incluído pela LC 103/2013)</i>                                               | 01 | R\$ 5.000,00 |
|        |                                                              |    |              | PEDA-3 | Coordenador da Rede de Urgência Municipal                                                              | 01 | R\$ 5.000,00 |
| PEDA-4 | Chefe de Gabinete <i>(alterado LC 97)</i>                    | 13 | R\$ 3.500,00 | PEDA-4 | Chefe de Gabinete                                                                                      | 13 | R\$ 3.500,00 |
| PEDA-5 | Subprefeito <i>(Criado LC 54/2009 e alterado LC 97/2013)</i> | 03 | R\$ 3.000,00 | PEDA-5 | Subprefeito                                                                                            | 03 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA-5 | Assessor Jurídico                                            | 10 | R\$ 3.000,00 | PEDA-5 | Assessor Jurídico                                                                                      | 08 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA-5 | Assessor Econômico                                           | 03 | R\$ 3.000,00 | -      | -                                                                                                      | -  | -            |
| PEDA-5 | Assessor Técnico                                             | 04 | R\$ 3.000,00 | PEDA-5 | Assessor Técnico                                                                                       | 02 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA-5 | Assessor de Imprensa                                         | 02 | R\$ 3.000,00 | PEDA-5 | Assessor de Imprensa                                                                                   | 02 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA-5 | Gerente                                                      | 48 | R\$ 3.000,00 | PEDA-5 | Gerente                                                                                                | 50 | R\$ 3.000,00 |
|        |                                                              |    |              | PEDA-5 | Gerente de Operações                                                                                   | 01 | R\$ 3.000,00 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|         |                                                        |    |              |         |                                                                 |    |              |
|---------|--------------------------------------------------------|----|--------------|---------|-----------------------------------------------------------------|----|--------------|
|         |                                                        |    |              |         | (Incluído pela LC 103/2013)                                     |    |              |
|         |                                                        |    |              | PEDA-5  | Gerente de Planejamento e Logística (Incluído pela LC 103/2013) | 01 | R\$ 3.000,00 |
|         |                                                        |    |              | PEDA-5  | Gerente de Atenção Básica à Saúde                               | 01 | R\$ 3.000,00 |
|         |                                                        |    |              | PEDA-5  | Gerente do Centro Regional de Especialidades Médicas            | 01 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA-5  | Chefe de Departamento                                  | 03 | R\$ 3.000,00 | PEDA-5  | Chefe de Departamento                                           | 03 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA-5  | Secretário de Diretor Geral                            | 02 | R\$ 3.000,00 | PEDA-5  | Secretário de Diretor Geral                                     | 02 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA-5  | Secretária                                             | 04 | R\$ 3.000,00 | PEDA-5  | Secretária                                                      | 03 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA-5  | Assessor I                                             | 04 | R\$ 3.000,00 | PEDA-5  | Assessor I                                                      | 04 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA-6  | Assessor II                                            | 06 | R\$ 2.500,00 | -       | -                                                               | -  | -            |
| PEDA-6  | Assistente de Gerência                                 | 32 | R\$ 2.500,00 | PEDA-6  |                                                                 | 40 | R\$ 2.500,00 |
| PEDA-6  | Diretor de Escola (alterado pela LC 39/2006 e 97/2013) | 35 | R\$ 2.500,00 | PEDA-6  |                                                                 | 35 | R\$ 2.500,00 |
| PEDA-7  | Assessor III                                           | 15 | R\$ 2.000,00 | PEDA-7  |                                                                 | 50 | R\$ 2.000,00 |
|         |                                                        |    |              | PEDA-7  | Diretor Adjunto de Escola                                       | 08 | R\$ 2.000,00 |
| PEDA-7  | Assistente de Administração                            | 40 | R\$ 2.000,00 | -       | -                                                               | -  | -            |
|         |                                                        |    |              | PEDA-7  | Assistente de coordenação em Programas Especiais                | 15 | R\$ 2.000,00 |
| PEDA-8  | Secretária I                                           | 12 | R\$ 1.800,00 | PEDA-8  | Secretária I                                                    | 20 | R\$ 1.800,00 |
| PEDA-9  | Auxiliar de Administração                              | 30 |              | -       | -                                                               | -  | -            |
| PEDA-10 | Auxiliar de Diretoria                                  | 30 | R\$ 1.500,00 | PEDA-09 | Auxiliar de Gerência                                            | 60 | R\$ 1.500,00 |
| PEDA-10 | Secretaria de Escola                                   | 35 | R\$ 1.500,00 | -       | -                                                               | -  | -            |
| PEDA-11 | Auxiliar de Diretoria I                                | 40 | R\$ 1.200,00 | PEDA-10 | Auxiliar de Gerência I                                          | 50 | R\$ 1.200,00 |
|         |                                                        |    |              | PEDA-10 | Chefe da Junta de Serviço Militar                               | 01 | R\$ 1.200,00 |
| PEDA-12 | Auxiliar de Diretoria II                               | 48 | R\$ 950,00   | PEDA-11 | Auxiliar de Gerência II                                         | 38 | R\$ 950,00   |
| PEDA-13 | Agente Auxiliar                                        | 35 | R\$ 850,00   | PEDA-12 | Agente Auxiliar                                                 | 40 | R\$ 850,00   |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|         |                   |    |               |         |                   |    |               |
|---------|-------------------|----|---------------|---------|-------------------|----|---------------|
| PEDA 14 | Agente Auxiliar I | 36 | R\$<br>750,00 | PEDA 13 | Agente Auxiliar I | 40 | R\$<br>750,00 |
|---------|-------------------|----|---------------|---------|-------------------|----|---------------|

| CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO,<br>GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO<br>SUPERIOR |                                                                                                |                |                 | CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO,<br>GERÊNCIA E<br>ASSESSORAMENTO SUPERIOR |                                                       |                |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------|
| SÍMBOLO                                                                 | PLANO<br>EXISTENTE                                                                             | Nº DE<br>VAGAS | VENC.           | SÍMBOLO                                                                 | PLANO<br>PROPOSTO                                     | Nº DE<br>VAGAS | VENC.                                       |
| AGP - 1                                                                 | Secretário<br>Municipal                                                                        | 12             | R\$<br>9.600,00 | AGP - 1                                                                 | Secretário<br>Municipal                               | 11             | Subsídio<br>fixado<br>por lei<br>específica |
| AGP - 1                                                                 | Procurador<br>Geral<br>(criado pela<br>LC 70/2010)                                             | 01             | R\$<br>9.600,00 | AGP - 1                                                                 | Procurador Geral                                      | 01             | Subsídio<br>fixado<br>por lei<br>específica |
| AGP - 1                                                                 | Diretor<br>Presidente do<br>Previporã                                                          | 01             | R\$<br>9.600,00 | AGP - 1                                                                 | Diretor<br>Presidente<br>do Previporã                 | 01             | Subsídio<br>fixado<br>por                   |
| PEDA - 2                                                                | Presidente da<br>Fundação de<br>Cultura<br>(criado pela<br>LC 37/2006,<br>alterado<br>97/2013) | 01             | R\$<br>7.000,00 | PEDA - 2                                                                | Presidente da<br>Fundação de<br>Cultura               | 01             | R\$<br>7.000,00                             |
| PEDA - 2                                                                | Presidente da<br>Agência<br>Municipal<br>de Habitação                                          | 01             | R\$<br>7.000,00 | PEDA - 2                                                                | Presidente da<br>Agência<br>Municipal<br>de Habitação | 01             | R\$<br>7.000,00                             |
| PEDA - 2                                                                | Diretor do<br>Hospital<br>(criado pela<br>LC 28/2006 e<br>alterado<br>LC 97/2013).             | 01             | R\$<br>7.000,00 | PEDA - 2                                                                | Diretor do<br>Hospital                                | 01             | R\$<br>7.000,00                             |
| PEDA - 2                                                                | Ouvidor                                                                                        | 01             | R\$<br>7.000,00 | PEDA - 2                                                                | Ouvidor                                               | 01             | R\$<br>7.000,00                             |
| PEDA - 2                                                                | Corregedor                                                                                     | 01             | R\$<br>7.000,00 | PEDA - 2                                                                | Corregedor                                            | 01             | R\$<br>7.000,00                             |
| PEDA - 2                                                                | Auditor                                                                                        | 01             | R\$<br>7.000,00 | PEDA - 2                                                                | Auditor                                               | 01             | R\$<br>7.000,00                             |
| PEDA - 2                                                                | Controlador<br>(Criado pela<br>LC 57/2009 e<br>Alterado LC<br>97/2013)                         | 01             | R\$<br>7.000,00 | PEDA - 2                                                                | Controlador                                           | 01             | R\$<br>7.000,00                             |
|                                                                         |                                                                                                |                |                 | PEDA - 2                                                                | Coordenador<br>Especial de<br>Captação de             | 01             | R\$<br>7.000,00                             |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|          |                                                                          |    |              |          |                                                                                                                  |    |              |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|----|--------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
|          |                                                                          |    |              |          | Recursos e Monitoramento de Projetos ( <a href="#">criado pela LC 107/2014</a> )                                 |    |              |
|          |                                                                          |    |              | PEDA - 2 | Coordenador Especial de Relações Intergovernamentais e Istitucionais ( <a href="#">criado pela LC 113/2014</a> ) | 01 | R\$ 7.000,00 |
|          |                                                                          |    |              | PEDA - 2 | Coordenador Especial de Comunicação Social ( <a href="#">criado pela LC 114/2014</a> )                           | 01 | R\$ 7.000,00 |
| PEDA – 3 | Diretor Técnico                                                          | 03 | R\$ 5.000,00 | PEDA – 3 | Diretor Técnico                                                                                                  | 03 | R\$ 5.000,00 |
| PEDA – 3 | Coordenador                                                              | 10 | R\$ 5.000,00 | PEDA – 3 | Coordenador                                                                                                      | 15 | R\$ 5.000,00 |
| PEDA – 3 | Coordenador de Trânsito                                                  | 01 | R\$ 5.000,00 | PEDA – 3 | Coordenador de Trânsito                                                                                          | 01 | R\$ 5.000,00 |
| PEDA – 3 | Coordenador do Procon ( <a href="#">alterado LC 97</a> )                 | 01 | R\$ 5.000,00 | PEDA – 3 | Coordenador do Procon                                                                                            | 01 | R\$ 5.000,00 |
| PEDA – 3 | Coordenador da Agência Pública de Emprego                                | 01 | R\$ 5.000,00 | PEDA – 3 | Coordenador da Agência Pública de Emprego                                                                        | 01 | R\$ 5.000,00 |
|          |                                                                          |    |              | PEDA – 3 | Coordenador da Guarda ( <a href="#">incluído pela LC 103/2013</a> )                                              | 01 | R\$ 5.000,00 |
|          |                                                                          |    |              | PEDA – 3 | Coordenador da Rede de Urgência Municipal                                                                        | 01 | R\$ 5.000,00 |
| PEDA – 4 | Chefe de Gabinete ( <a href="#">alterado LC 97</a> )                     | 13 | R\$ 3.500,00 | PEDA – 4 | Chefe de Gabinete                                                                                                | 13 | R\$ 3.500,00 |
| PEDA – 5 | Subprefeito ( <a href="#">Criado LC 54/2009 e alterado LC 97/2013</a> ). | 03 | R\$ 3.000,00 | PEDA – 5 | Subprefeito                                                                                                      | 03 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA – 5 | Assessor Jurídico                                                        | 10 | R\$ 3.000,00 | PEDA – 5 | Assessor Jurídico                                                                                                | 08 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA – 5 | Assessor Econômico                                                       | 03 | R\$ 3.000,00 | -        | -                                                                                                                | -  | -            |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|          |                                                       |    |              |          |                                                                 |    |              |
|----------|-------------------------------------------------------|----|--------------|----------|-----------------------------------------------------------------|----|--------------|
| PEDA – 5 | Assessor Técnico                                      | 04 | R\$ 3.000,00 | PEDA – 5 | Assessor Técnico                                                | 02 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA – 5 | Assessor de Imprensa                                  | 02 | R\$ 3.000,00 | PEDA – 5 | Assessor de Imprensa                                            | 02 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA – 5 | Gerente                                               | 48 | R\$ 3.000,00 | PEDA – 5 | Gerente                                                         | 50 | R\$ 3.000,00 |
|          |                                                       |    |              | PEDA – 5 | Gerente de Operações<br>(incluído pela LC 103/2013)             | 01 | R\$ 3.000,00 |
|          |                                                       |    |              | PEDA – 5 | Gerente de Planejamento e Logística (incluído pela LC 103/2013) | 01 | R\$ 3.000,00 |
|          |                                                       |    |              | PEDA – 5 | Gerente de Atenção Básica à Saúde                               | 01 | R\$ 3.000,00 |
|          |                                                       |    |              | PEDA – 5 | Gerente do Centro Regional de Especialidades Médicas            | 01 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA – 5 | Chefe de Departamento                                 | 03 | R\$ 3.000,00 | PEDA – 5 | Chefe de Departamento                                           | 03 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA – 5 | Secretário de Diretor Geral                           | 02 | R\$ 3.000,00 | PEDA – 5 | Secretário de Diretor Geral                                     | 02 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA – 5 | Secretária                                            | 04 | R\$ 3.000,00 | PEDA – 5 | Secretária                                                      | 03 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA – 5 | Assessor I                                            | 04 | R\$ 3.000,00 | PEDA – 5 | Assessor I                                                      | 04 | R\$ 3.000,00 |
| PEDA – 6 | Assessor II                                           | 06 | R\$ 2.500,00 | -        | -                                                               | -  | -            |
| PEDA – 6 | Assistente de Gerência                                | 32 | R\$ 2.500,00 | PEDA – 6 | Assistente de Gerência                                          | 40 | R\$ 2.500,00 |
| PEDA – 6 | Diretor de Escola<br>(alterado LC 37/2006 e 97/2013). | 35 | R\$ 2.500,00 | PEDA – 6 | Diretor de Escola                                               | 35 | R\$ 2.500,00 |
| PEDA – 7 | Assessor III                                          | 15 | R\$ 2.000,00 | PEDA – 7 | Assessor II                                                     | 50 | R\$ 2.000,00 |
|          |                                                       |    |              | PEDA – 7 | Diretor Adjunto de Escola                                       | 08 | R\$ 2.000,00 |
| PEDA – 7 | Assistente de Administração                           | 40 | R\$ 2.000,00 | -        | -                                                               | -  | -            |
|          |                                                       |    |              | PEDA – 7 | Assistente de coordenação em Programas Especiais                | 15 | R\$ 2.000,00 |
| PEDA – 8 | Secretária I                                          | 12 | R\$ 1.800,00 | PEDA – 8 | Secretária I                                                    | 20 | R\$ 1.800,00 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|           |                           |    |              |           |                                  |    |              |
|-----------|---------------------------|----|--------------|-----------|----------------------------------|----|--------------|
| PEDA – 9  | Auxiliar de Administração | 30 | R\$ 1.600,00 | -         | -                                | -  | -            |
| PEDA – 10 | Auxiliar de Diretoria     | 30 | R\$ 1.500,00 | PEDA – 09 | Auxiliar de Gerência             | 60 | R\$ 1.500,00 |
| PEDA – 10 | Secretaria de Escola      | 35 | R\$ 1.500,00 | -         | -                                | -  | -            |
| PEDA – 11 | Auxiliar de Diretoria I   | 40 | R\$ 1.200,00 | PEDA – 10 | Auxiliar de gerência I           | 50 | R\$ 1.200,00 |
|           |                           |    |              | PEDA – 10 | Chefe da Junta e Serviço Militar | 01 | R\$ 1.200,00 |
| PEDA – 12 | Auxiliar de Diretoria II  | 48 | R\$ 950,00   | PEDA – 11 | Auxiliar de gerência II          | 38 | R\$ 950,00   |
| PEDA – 13 | Agente Auxiliar           | 35 | R\$ 850,00   | PEDA – 12 | Agente Auxiliar                  | 40 | R\$ 850,00   |
| PEDA – 14 | Agente Auxiliar I         | 36 | R\$ 750,00   | PEDA – 13 | Agente Auxiliar I                | 40 | R\$ 750,00   |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

### **CARGOS EM COMISSÃO - ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO INTERMEDIÁRIA**

|      |                    |    |              |      |                    |     |                                  |
|------|--------------------|----|--------------|------|--------------------|-----|----------------------------------|
| FG—1 | Função gratificada | 75 | R\$ 1.200,00 | FG—1 | Função gratificada | 100 | 100 % sobre o vencimento efetivo |
| FG—2 | Função gratificada | 75 | R\$ 800,00   | FG—2 | Função gratificada | 100 | 90 % sobre o vencimento efetivo  |
|      |                    |    |              | FG—3 | Função gratificada | 50  | 80 % sobre o vencimento efetivo  |
|      |                    |    |              | FG—4 | Função gratificada | 50  | 70 % sobre o vencimento efetivo  |
|      |                    |    |              | FG—5 | Função gratificada | 50  | 60 % sobre o vencimento efetivo  |
|      |                    |    |              | FG—6 | Função gratificada | 50  | 50 % sobre o vencimento efetivo  |
|      |                    |    |              | FG—7 | Função gratificada | 50  | 40 % sobre o vencimento efetivo  |
|      |                    |    |              | FG—8 | Função gratificada | 50  | 30 % sobre o                     |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|  |  |  |  |         |                    |    |                                 |
|--|--|--|--|---------|--------------------|----|---------------------------------|
|  |  |  |  |         |                    |    | vencimento efetivo              |
|  |  |  |  | FG – 9  | Função gratificada | 50 | 20 % sobre o vencimento efetivo |
|  |  |  |  | FG – 10 | Função gratificada | 50 | 10 % sobre o vencimento efetivo |

|        |                    |    |              |         |                    |     |                                 |
|--------|--------------------|----|--------------|---------|--------------------|-----|---------------------------------|
| FG – 1 | Função gratificada | 75 | R\$ 1.200,00 | FG – 1  | Função gratificada | 100 | 100% sobre o vencimento efetivo |
| FG – 2 | Função gratificada | 75 | R\$ 800,00   | FG – 2  | Função gratificada | 100 | 90% sobre o vencimento efetivo  |
|        |                    |    |              | FG – 3  | Função gratificada | 50  | 80% sobre o vencimento efetivo  |
|        |                    |    |              | FG – 4  | Função gratificada | 50  | 70% sobre o vencimento efetivo  |
|        |                    |    |              | FG – 5  | Função gratificada | 50  | 60% sobre o vencimento efetivo  |
|        |                    |    |              | FG – 6  | Função gratificada | 50  | 50% sobre o vencimento efetivo  |
|        |                    |    |              | FG – 7  | Função gratificada | 50  | 40% sobre o vencimento efetivo  |
|        |                    |    |              | FG – 8  | Função gratificada | 50  | 30% sobre o vencimento efetivo  |
|        |                    |    |              | FG – 9  | Função gratificada | 50  | 20% sobre o vencimento efetivo  |
|        |                    |    |              | FG – 10 | Função gratificada | 50  | 10% sobre o vencimento efetivo  |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

(Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

**TABELA E - CORRELAÇÃO DOS CARGOS EXTINTOS – PARA FINS DE  
CORRELAÇÃO DE CARGOS INCORPORADOS**

|                    |                                                  |                                               |
|--------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <del>DAS – 1</del> | <del>Secretário Municipal</del>                  | <del>Subsídio fixado por lei específica</del> |
| <del>DAS – 3</del> | <del>Assessor II/Assessor Especial</del>         | <del>R\$ 1.500,00</del>                       |
| <del>DAS – 4</del> | <del>Diretor de Departamento</del>               | <del>R\$ 1.800,00</del>                       |
| <del>DAS – 5</del> | <del>Diretor de Escola</del>                     | <del>R\$ 1.800,00</del>                       |
| <del>CAI – 2</del> | <del>Assistente I (extinto)</del>                | <del>R\$ 446,11</del>                         |
| <del>CAI – 3</del> | <del>Secretária de Gabinete I (extinto)</del>    | <del>R\$ 408,31</del>                         |
| <del>CAI – 4</del> | <del>Secretária de Gabinete II (extinto)</del>   | <del>R\$ 391,98</del>                         |
| <del>DAÍ – 1</del> | <del>Chefe de setor/coordenador de equipe</del>  | <del>100% vencimento</del>                    |
| <del>DAÍ – 2</del> | <del>Supervisor escolar/secretário escolar</del> | <del>60% vencimento</del>                     |
| <del>DAÍ – 3</del> | <del>Chefe de turma/encarregado de serviço</del> | <del>40% vencimento</del>                     |

|         |                                                       |                                    |
|---------|-------------------------------------------------------|------------------------------------|
| DAS – 1 | Secretário Municipal                                  | Subsídio fixado por lei específica |
| DAS – 3 | Assessor II/Assessor Especial                         | R\$ 1.500,00                       |
| DAS – 4 | Diretor de Departamento                               | R\$ 1.800,00                       |
| DAS – 5 | Diretor de Escola                                     | R\$ 1.800,00                       |
| CAI – 2 | Assistente I ( <a href="#">Extinto</a> )              | R\$ 446,11                         |
| CAI – 3 | Secretária de Gabinete I ( <a href="#">Extinto</a> )  | R\$ 408,31                         |
| CAI – 4 | Secretária de Gabinete II ( <a href="#">Extinto</a> ) | R\$ 391,98                         |
| DAÍ-1   | Chefe de setor/coordenador de equipe                  | 100% vencimento                    |
| DAÍ-2   | Supervisor escolar/secretario escolar                 | 60% vencimento                     |
| DAÍ-3   | Chefe de turma/encarregado de serviço                 | 40% vencimento                     |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

|        |                                                                                                 |              |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| AGP-1  | Direção Especializada, Direção Superior, Assessoramento Especializado, Assessoramento Superior. | R\$ 9.600,00 |
| PEDA-3 | Direção Especializada, Direção Superior, Assessoramento Especializado, Assessoramento Superior. | R\$ 5.000,00 |
| PEDA-4 | Assessoramento Intermediário e Auxiliar                                                         | R\$ 3.500,00 |
| PEDA-5 | Assessoramento Intermediário e Auxiliar                                                         | R\$ 3.000,00 |
| PEDA-6 | Assessoramento de Coordenação Intermediária                                                     | R\$ 2.500,00 |

|       |                                          |              |
|-------|------------------------------------------|--------------|
| AGP-1 | Direção Especializada, Direção Superior, | R\$ 9.600,00 |
|-------|------------------------------------------|--------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|        |                                                                                                 |              |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|        | Assessoramento Especializado, Assessoramento Superior                                           |              |
| PEDA-3 | Direção Especializada, Direção Superior, Assessoramento Especializado, Assessoramento Superior. | R\$ 5.000,00 |
| PEDA-4 | Assessoramento Intermediário e Auxiliar                                                         | R\$ 3.500,00 |
| PEDA-5 | Assessoramento Intermediário e Auxiliar                                                         | R\$ 3.000,00 |
| PEDA-6 | Assessoramento de Coordenação Intermediária                                                     | R\$ 2.500,00 |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

#### **TABELA F – QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| <b>PADRÃO</b> | <b>CARGOS</b>                         | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>VENCIMENTO INICIAL</b> | <b>QUALIFICAÇÃO</b>                                                                                                                   | <b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA</b> |
|---------------|---------------------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| VIII          | Administrador                         | 03                 | R\$ 1.306,04              | Curso Superior em Administração e registro profissional no Conselho da categoria                                                      | 08 h                        |
| VIII          | Arquiteto                             | 01                 | R\$ 1.306,04              | Curso Superior em Arquitetura e registro profissional no Conselho da categoria                                                        | 08 h                        |
| VIII          | Assistente Social                     | 25                 | R\$ 1.306,04              | Curso Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria                                                     | 08 h                        |
| VIII          | Auditor Fiscal de Tributos Municipais | 03                 | R\$ 1.306,04              | Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h                        |
| VIII          | Cirurgião Dentista                    | 27                 | R\$ 1.306,04              | Curso Superior em Odontologia e                                                                                                       | 04 h                        |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                         |    |              |                                                                                        |      |
|------|-------------------------|----|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|
|      |                         |    |              | registro profissional no Conselho da categoria                                         |      |
| VIII | Contador                | 03 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho da categoria  | 08 h |
| VIII | Economista              | 03 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Ciências Econômicas e registro profissional no Conselho da categoria |      |
| VIII | Enfermeiro              | 18 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria          | 08 h |
| VIII | Engenheiro Agrônomo     | 02 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Engenharia Agrônoma e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| VIII | Engenheiro Civil        | 05 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Engenharia Civil e registro profissional no Conselho da categoria    | 08 h |
| VIII | Farmacêutico            | 06 | R\$ 1.306,04 | Curso superior de Farmácia e registro profissional no Conselho da categoria            | 08 h |
| VIII | Farmacêutico Bioquímico | 15 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Farmácia Bioquímica e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| VIII | Fisioterapeuta          | 11 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Fisioterapia e                                                       | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                       |    |                                                   |                                                                                         |      |
|------|-----------------------|----|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|
|      |                       |    |                                                   | registro profissional no Conselho da categoria                                          |      |
| VIII | Fonoaudiólogo         | 02 | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da categoria       | 08 h |
| VIII | Médico                | 22 | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria             | 04h  |
| VIII | Médico Perito         | 03 | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da Categoria             | 04h  |
| VIII | Médico Veterinário    | 05 | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| VIII | Nutricionista         | 08 | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Nutrição e registro profissional no Conselho da categoria             | 08 h |
| VIII | Procurador Municipal  | 08 | Subsídio fixado por lei específica Lei Específica | Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro profissional no Conselho da categoria   | 04h  |
| VIII | Psicólogo             | 20 | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Psicologia e registro profissional no Conselho da categoria           | 08 h |
| VIII | Terapeuta Ocupacional | 04 | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro profissional no                        | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                   |     |              |                                                                                                     |      |
|------|-----------------------------------|-----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|      |                                   |     |              | Conselho da categoria                                                                               |      |
| VIII | Fiscal Ambiental                  | 02  | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Área de Meio Ambiente                                                             | 08 h |
| VIII | Inspetor de Guarda                | 20  | R\$ 1.306,04 | Ensino Superior                                                                                     | 08 h |
| VII  | Técnico Agrícola                  | 03  | R\$ 791,54   | Ensino Médio—<br>Curso Técnico Agrícola e registro no Conselho da categoria                         | 08 h |
| VII  | Técnico de Contabilidade          | 02  | R\$ 791,54   | Ensino Médio—<br>Curso Técnico em Contabilidade                                                     | 08 h |
| VII  | Técnico de Enfermagem             | 120 | R\$ 791,54   | Ensino Médio—<br>Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria       | 08 h |
| VII  | Técnico de Higiene Dental         | 08  | R\$ 791,54   | Ensino Médio—<br>Curso Técnico em Higiene Dental e registro profissional no Conselho da categoria   | 08 h |
| VII  | Técnico de Laboratório            | 04  | R\$ 791,54   | Ensino Médio—<br>Curso Técnico em Laboratório e registro profissional no Conselho da categoria      |      |
| VII  | Técnico de Mobilização Ortopédica | 04  | R\$ 791,54   | Ensino Médio—<br>Curso Técnico em Mobilização Ortopédica                                            | 08 h |
| VII  | Técnico de Prótese Dentária       | 02  | R\$ 791,54   | Ensino Médio—<br>Curso Técnico em Prótese Dentária e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| VII  | Técnico de Segurança do Trabalho  | 02  | R\$ 791,54   | Ensino Médio—<br>Curso Técnico em                                                                   | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                                 |     |            |                                                                                               |      |
|-----|-------------------------------------------------|-----|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|     |                                                 |     |            | Segurança do Trabalho                                                                         |      |
| VII | Técnico em Informática                          | 05  | R\$ 791,54 | Ensino Médio—<br>Curso Técnico em Informática                                                 | 08 h |
| VII | Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos | 04  | R\$ 791,54 | Ensino Médio—<br>Curso Técnico na área                                                        | 08 h |
| VII | Técnico Radiológico                             | 10  | R\$ 791,54 | Ensino Médio—<br>Curso Técnico em Radiologia e registro profissional no Conselho da categoria | 06 h |
| VII | Topógrafo                                       | 02  | R\$ 791,54 | Ensino Médio—<br>Curso Técnico em Topografia                                                  | 08 h |
| VI  | Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte | 50  | R\$ 772,23 | Ensino Médio                                                                                  | 08 h |
| VI  | Guarda Civil Municipal                          | 160 | R\$ 772,23 | Ensino Médio                                                                                  | 08 h |
| V   | Agente de Fiscalização e Vigilância Sanitária   | 10  | R\$ 764,59 | Ensino Médio                                                                                  | 08 h |
| V   | Agente de Fiscalização de Obras e Posturas      | 10  | R\$ 764,59 | Ensino Médio                                                                                  | 08 h |
| V   | Agente Fiscal de Tributos Municipais            | 10  | R\$ 764,59 | Ensino Médio                                                                                  | 08 h |
| V   | Assistente Administrativo I                     | 16  | R\$ 764,59 | Ensino Médio—<br>Curso de Informática                                                         | 08 h |
| V   | Desenhista                                      | 01  | R\$ 764,59 | Ensino Médio—<br>Curso de AutoCAD                                                             | 08 h |
| V   | Motorista I—<br>ônibus/ambulância               | 14  | R\$ 764,59 | Ensino Médio—<br>Carteira Nacional de Habilitação classe D ou E                               | 08 h |
| IV  | Assistente Administrativo II                    | 180 | R\$ 757,02 | Ensino Médio—<br>conhecimentos de informática, prática em digitação e                         | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                    |     |            |                                                                                                        |      |
|-----|------------------------------------|-----|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|     |                                    |     |            | noções básicas de internet/outlook                                                                     |      |
| IV  | Auxiliar de Enfermagem             | 120 | R\$ 757,02 | Ensino Médio—<br>Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria      | 08 h |
| IV  | Auxiliar em Saúde Bucal            | 20  | R\$ 757,02 | Ensino Médio—<br>registro no Conselho Regional de Odontologia                                          | 08 h |
| IV  | Motorista II—<br>caminhão          | 14  | R\$ 757,02 | Ensino Médio—<br>Carteira Nacional de Habilitação C                                                    | 08 h |
| IV  | Operador de Máquinas               | 20  | R\$ 757,02 | Ensino Médio—<br>Carteira Nacional de Habilitação classe C                                             | 08 h |
| IV  | Agente Comunitário de Saúde        | 80  | R\$ 738,55 | Ensino Médio                                                                                           |      |
| IV  | Agente de Combate a Endemias       | 05  | R\$ 738,55 | Ensino Médio                                                                                           |      |
| III | Costureira                         | 07  | R\$ 738,55 | Ensino Fundamental                                                                                     | 08 h |
| III | Eletricista de Veículos e Máquinas | 04  | R\$ 738,55 | Ensino Fundamental—<br>curso específico em eletricista veicular                                        | 08 h |
| III | Mecânico Automotivo                | 05  | R\$ 738,55 | Ensino Fundamental—<br>curso específico em mecânica veicular                                           | 08 h |
| III | Monitor Social e Desportivo        | 38  | R\$ 738,55 | Ensino Fundamental                                                                                     | 08 h |
| III | Motorista III—<br>veículo leve     | 54  | R\$ 738,55 | Ensino Fundamental—<br>Carteira Nacional de Habilitação classe B                                       | 08 h |
| III | Oficial de Manutenção              | 21  | R\$ 738,55 | Ensino Fundamental—<br>experiência em uma das atividades da construção civil (pedreiro—ou encanador—ou | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|    |                               |     |            |                                                                            |      |
|----|-------------------------------|-----|------------|----------------------------------------------------------------------------|------|
|    |                               |     |            | eletricista—predial<br>ou—pintor—ou<br>carpinteiro—ou<br>ferreiro-armador) |      |
| II | Atendente de Saúde            | 30  | R\$ 731,24 | Ensino Fundamental                                                         | 08 h |
| II | Auxiliar de Administração     | 80  | R\$ 731,24 | Ensino Fundamental—prática em digitação                                    | 08 h |
| II | Auxiliar de Pavimentação      | 115 | R\$ 731,24 | Ensino fundamental                                                         | 08 h |
| II | Jardineiro                    | 02  | R\$ 731,24 | Ensino fundamental                                                         | 08 h |
| II | Oficial de Cozinha            | 180 | R\$ 731,24 | Ensino fundamental                                                         | 08 h |
| I  | Auxiliar de Disciplina        | 51  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                         | 08 h |
| I  | Ajudante de Manutenção        | 60  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                         | 08 h |
| I  | Artesão                       | 04  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                         |      |
| I  | Auxiliar de Serviços Diversos | 380 | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                         | 08 h |
| I  | Coletor de Lixo               | 26  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                         | 08 h |
| I  | Vigia                         | 165 | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                         | 08 h |

| PADRÃO | CARGOS                                        | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO INICIAL | QUALIFICAÇÃO                                                                      | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|--------|-----------------------------------------------|-------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| VIII   | Administrador                                 | 06          | R\$ 1.306,04       | Curso Superior em Administração e registro profissional no Conselho da categoria  | 08 h                 |
| VIII   | Arquiteto                                     | 02          | R\$ 1.306,04       | Curso Superior em Arquitetura e registro profissional no Conselho da categoria    | 08 h                 |
| VIII   | Assistente Social                             | 45          | R\$ 1.306,04       | Curso Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h                 |
| VIII   | <b>Auditor de Gestão de Serviços de Saúde</b> | <b>04</b>   | R\$ 1.306,04       | <b>Curso superior em Saúde com especialização em Saúde Pública</b>                | 08 h                 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                       |    |              |                                                                                                                                            |      |
|------|---------------------------------------|----|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| VIII | Auditor Fiscal de Tributos Municipais | 03 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia e registro profissional no Conselho da categoria      | 08 h |
| VIII | <b>Biólogo</b>                        | 02 | R\$ 1.306,04 | <b>Curso Superior em Biologia fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Fiscalização</b> | 08 h |
| VIII | <b>Biomédico</b>                      | 06 | R\$ 1.306,04 | <b>Curso Superior em Biomedicina e registro no Conselho da Categoria e com habilitação na área de imagenologia</b>                         | 08 h |
| VIII | Cirurgião-Dentista                    | 27 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria                                                             | 08 h |
| VIII | Contador                              | 03 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho da categoria                                                      | 08 h |
| VIII | Economista                            | 03 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Ciências Econômicas e registro profissional no Conselho da categoria                                                     | 08 h |
| VIII | <b>Educador Físico</b>                | 06 | R\$ 1.306,04 | <b>Curso Superior em Educação Física, reconhecido pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da Profissão.</b>                              | 08 h |
| VIII | Enfermeiro                            | 71 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria                                                              | 08 h |
| VIII | Engenheiro Agrônomo                   | 02 | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Engenharia Agrônoma e registro profissional no Conselho da categoria                                                     | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|      |                                |           |                                             |                                                                                                                                                              |      |
|------|--------------------------------|-----------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| VIII | Engenheiro Civil               | 05        | R\$ 1.306,04                                | Curso Superior em Engenharia Civil e registro profissional no Conselho da categoria                                                                          | 08 h |
| VIII | <b>Estatístico</b>             | <b>01</b> | R\$ 1.306,04                                | <b>Curso Superior em Ciências Estatísticas</b>                                                                                                               | 08 h |
| VIII | Farmacêutico                   | 15        | R\$ 1.306,04                                | Curso Superior de Farmácia e registro profissional no Conselho da categoria                                                                                  | 08 h |
| VIII | Farmacêutico Bioquímico        | 15        | R\$ 1.306,04                                | Curso Superior em Farmácia Bioquímica e registro profissional no Conselho da categoria                                                                       | 08 h |
| VIII | Fisioterapeuta                 | 11        | R\$ 1.306,04                                | Curso Superior em Fisioterapia e registro profissional no Conselho da categoria                                                                              | 08 h |
| VIII | Fonoaudiólogo                  | 02        | R\$ 1.306,04                                | Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da categoria                                                                            | 08 h |
| VIII | Médico                         | 22        | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria                                                                                  | 04h  |
| VIII | <b>Médico Anestesiologista</b> | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialização ou de residência médica com habilitação em Anestesia e registro profissional no Conselho da categoria.</b> | 04h  |
| VIII | <b>Médico Angiologista</b>     | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Angiologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria</b>                    | 04h  |
| VIII | <b>Médico Cardiologista</b>    | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Cardiologia – risco Cirúrgico,</b>                                                                       | 04h  |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                               |    |                                      |                                                                                                                                                    |     |
|------|-------------------------------|----|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|      |                               |    |                                      | reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.                                                                             |     |
| VIII | Médico Cirurgião Geral        | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.             | 04h |
| VIII | Médico Dermatologista         | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialização em Dermatologia e registro profissional no Conselho da categoria.                                   | 04h |
| VIII | Médico Endocrinologista       | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Endocrinologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.            | 04h |
| VIII | Médico Gastroenterologista    | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Gastroenterologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.         | 04h |
| VIII | Médico Ginecologista/Obstetra | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria. | 04h |
| VIII | Médico Infectologista         | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Infectologia, reconhecido pelo MEC e registro                                                     | 04h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                      |    |                                      |                                                                                                                                       |     |
|------|--------------------------------------|----|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|      |                                      |    |                                      | profissional no Conselho da categoria.                                                                                                |     |
| VIII | Médico Intensivista                  | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com especialização ou de residência na área e registro profissional no Conselho da categoria.             | 04h |
| VIII | Médico Mastologista                  | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Mastologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.   | 04h |
| VIII | Médico Nefrologista                  | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Nefrologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.   | 04h |
| VIII | Médico Neurologista                  | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Neurologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.   | 04h |
| VIII | Médico Oftalmologista                | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Oftalmologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria. | 04h |
| VIII | Médico Ortopedista e traumatologista | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pelo MEC e                                    | 04h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                      |           |                                             |                                                                                                                                                      |            |
|------|--------------------------------------|-----------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|      |                                      |           |                                             | <b>registro profissional no Conselho da categoria.</b>                                                                                               |            |
| VIII | <b>Médico Otorrinolaringologista</b> | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Otorrinolaringologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.</b> | <b>04h</b> |
| VIII | <b>Médico-Pediatra</b>               | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Pediatria reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.</b>             | <b>04h</b> |
| VIII | <b>Médico-Perito</b>                 | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com especialidade na área e registro profissional no Conselho da categoria</b>                                        | <b>04h</b> |
| VIII | <b>Médico Psiquiatra</b>             | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.</b>          | <b>04h</b> |
| VIII | <b>Médico Reumatologista</b>         | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Reumatologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.</b>         | <b>04h</b> |
| VIII | <b>Médico Urologista</b>             | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Urologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.</b>             | <b>04h</b> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                           |           |                                                   |                                                                                                 |      |
|------|---------------------------|-----------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| VIII | Médico Veterinário        | 08        | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria         | 08 h |
| VIII | Nutricionista             | 08        | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Nutrição e registro profissional no Conselho da categoria                     | 08 h |
| VIII | <b>Pedagogo</b>           | <b>10</b> | R\$ 1.306,04                                      | <b>Curso Superior em Pedagogia</b>                                                              | 08 h |
| VIII | Procurador Municipal      | 08        | Subsídio fixado por lei específica Lei Específica | Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro profissional no Conselho da categoria           | 08 h |
| VIII | Psicólogo                 | 25        | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Psicologia e registro profissional no Conselho da categoria                   | 08 h |
| VIII | <b>Sociólogo</b>          | <b>01</b> | R\$ 1.306,04                                      | <b>Curso Superior em Sociologia e registro profissional no Conselho da categoria</b>            | 08 h |
| VIII | Terapeuta Ocupacional     | 04        | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Área de Meio Ambiente                                                         | 08 h |
| VIII | Fiscal Ambiental          | 02        | R\$ 1.306,04                                      | Curso Superior em Área de Meio Ambiente                                                         | 08 h |
| VIII | Inspetor de Guarda        | 20        | R\$ 1.306,04                                      | Ensino Superior                                                                                 | 08 h |
| VII  | Técnico Agrícola          | 03        | R\$ 791,54                                        | Ensino Médio — Curso Técnico Agrícola e registro no Conselho da categoria                       | 08 h |
| VII  | Técnico de Contabilidade  | 03        | R\$ 791,54                                        | Ensino Médio — Curso Técnico em Contabilidade                                                   | 08 h |
| VII  | Técnico de Enfermagem     | 210       | R\$ 791,54                                        | Ensino Médio — Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria     | 08 h |
| VII  | Técnico de Higiene Dental | 08        | R\$ 791,54                                        | Ensino Médio — Curso Técnico em Higiene Dental e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| VII  | Técnico de Laboratório    | 06        | R\$ 791,54                                        | Ensino Médio — Curso Técnico em Laboratório e registro                                          | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                                 |     |                   |                                                                                                   |      |
|-----|-------------------------------------------------|-----|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|     |                                                 |     |                   | profissional no Conselho da categoria                                                             |      |
| VII | Técnico de Mobilização Ortopédica               | 10  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Mobilização Ortopédica                                            | 08 h |
| VII | Técnico de Prótese Dentária                     | 02  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Prótese Dentária e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| VII | Técnico de Segurança do Trabalho                | 02  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Segurança do Trabalho                                             | 08 h |
| VII | Técnico em Informática                          | 08  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Informática                                                       | 08 h |
| VII | <b>Técnico em Hemoterapia</b>                   | 06  | R\$ 791,54        | <b>Ensino Médio – Curso técnico em laboratório com aperfeiçoamento em hemoterapia</b>             | 08 h |
| VII | Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos | 04  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico na área                                                              | 08 h |
| VII | Técnico Radiológico                             | 20  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Radiologia e registro profissional no Conselho da categoria       | 06 h |
| VII | Topógrafo                                       | 02  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Topografia                                                        | 08 h |
| VI  | <b>Agente Social</b>                            | 06  | <b>R\$ 772,23</b> | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |
| VI  | Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte | 20  | <b>R\$ 772,23</b> | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |
| VI  | Guarda-Civil Municipal                          | 160 | <b>R\$ 772,23</b> | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |
| V   | Agente de Fiscalização e Vigilância Sanitária   | 10  | R\$ 764,59        | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |
| V   | Agente de Fiscalização de Obras e Posturas      | 15  | R\$ 764,59        | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |
| V   | Agente Fiscal de Tributos Municipais            | 10  | R\$ 764,59        | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |
| V   | Assistente Administrativo I                     | 16  | R\$ 764,59        | Ensino Médio – Curso de Informática                                                               | 08 h |
| V   | Desenhista                                      | 02  | R\$ 764,59        | Ensino Médio – Curso de AutoCAD                                                                   | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                          |     |                                                     |                                                                                                                       |      |
|-----|------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| V   | Motorista I –<br>ônibus /<br>ambulância  | 54  | R\$ 764,59                                          | Ensino Médio – Carteira<br>Nacional de Habilitação<br>classe D<br>ou E                                                | 08 h |
| IV  | Assistente<br>Administrativo II          | 230 | R\$ 757,02                                          | Ensino Médio –<br>conhecimentos de<br>informática, prática<br>em digitação e noções<br>básicas de<br>internet/outlook | 08 h |
| IV  | Auxiliar de<br>Enfermagem                | 120 | R\$ 757,02                                          | Ensino Médio – Curso<br>de Auxiliar de<br>Enfermagem e<br>registro profissional no<br>Conselho da categoria           | 08 h |
| IV  | Auxiliar em Saúde<br>Bucal               | 20  | R\$ 757,02                                          | Ensino Médio – registro<br>no Conselho Regional<br>de<br>Odontologia                                                  | 08 h |
| IV  | Motorista II –<br>caminhão               | 14  | R\$ 757,02                                          | Ensino Médio – Carteira<br>Nacional de Habilitação<br>C                                                               | 08 h |
| IV  | Operador de<br>Máquinas                  | 20  | R\$ 757,02                                          | Ensino Médio – Carteira<br>Nacional de Habilitação<br>classe C                                                        | 08 h |
| IV  | Agente<br>Comunitário de<br>Saúde        | 80  | <b>Vencimento<br/>fixado por Lei<br/>específica</b> | Ensino Médio                                                                                                          | 08 h |
| IV  | Agente de<br>Combate a<br>Endemias       | 05  | <b>Vencimento<br/>fixado por Lei<br/>específica</b> | Ensino Médio                                                                                                          | 08 h |
| IV  | <b>Assistente de<br/>Gestão</b>          | 01  | R\$ 757,02                                          | <b>Nível Médio<br/>completo</b>                                                                                       | 08 h |
| IV  | <b>Auxiliar de<br/>Gestão</b>            | 05  | R\$ 757,02                                          | <b>Nível Médio<br/>completo</b>                                                                                       | 08 h |
| IV  | <b>Auxiliar de<br/>Serviços Gerais</b>   | 01  | R\$ 757,02                                          | <b>Nível Médio<br/>completo</b>                                                                                       | 08 h |
| III | Costureira                               | 07  | R\$ 738,55                                          | Ensino Fundamental                                                                                                    | 08 h |
| III | Eletricista de<br>Veículos e<br>Máquinas | 04  | R\$ 738,55                                          | Ensino Fundamental –<br>curso específico em<br>mecânica<br>veicular                                                   | 08 h |
| III | Mecânico<br>Automotivo                   | 05  | R\$ 738,55                                          | Ensino Fundamental –<br>curso específico em<br>mecânica<br>veicular                                                   | 08 h |
| III | Monitor Social e<br>Desportivo           | 38  | R\$ 738,55                                          | Ensino Fundamental                                                                                                    | 08 h |
| III | Motorista III –<br>veículo leve          | 54  | R\$ 738,55                                          | Ensino Fundamental –<br>Carteira Nacional de<br>Habilitação<br>classe B                                               | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                               |     |            |                                                                                                                                                                        |      |
|-----|-------------------------------|-----|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| III | Oficial de Manutenção         | 21  | R\$ 738,55 | Ensino Fundamental – experiência em uma das atividades da construção civil (pedreiro ou encanador ou eletricista predial ou pintor ou carpinteiro ou ferreiro armador) | 08 h |
| II  | Atendente de Saúde            | 30  | R\$ 731,24 | Ensino fundamental                                                                                                                                                     | 08 h |
| II  | Auxiliar de Administração     | 80  | R\$ 731,24 | Ensino Fundamental – prática em digitação                                                                                                                              | 08 h |
| II  | Auxiliar de Pavimentação      | 115 | R\$ 731,24 | Ensino fundamental                                                                                                                                                     | 08 h |
| II  | Jardineiro                    | 02  | R\$ 731,24 | Ensino fundamental                                                                                                                                                     | 08 h |
| II  | Oficial de Cozinha            | 180 | R\$ 731,24 | Ensino fundamental                                                                                                                                                     | 08 h |
| †   | Auxiliar de Disciplina        | 51  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                     | 08 h |
| †   | Ajudante de Manutenção        | 60  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                     | 08 h |
| †   | Artesão                       | 04  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                     | 08 h |
| †   | Auxiliar de Serviços Diversos | 405 | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                     | 08 h |
| †   | Coletor de Lixo               | 26  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                     | 08 h |
| †   | Vigia                         | 165 | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                     | 08 h |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

| TABELA F – QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO |                                        |             |                    |                                                                                   |                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| PADRÃO                                                   | CARGOS                                 | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO INICIAL | QUALIFICAÇÃO                                                                      | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
| VIII                                                     | Administrador                          | 06          | R\$ 1.306,04       | Curso Superior em Administração e registro profissional no Conselho da categoria  | 08 h                 |
| VIII                                                     | Arquiteto                              | 02          | R\$ 1.306,04       | Curso Superior em Arquitetura e registro profissional no Conselho da categoria    | 08 h                 |
| VIII                                                     | Assistente Social                      | 25          | R\$ 1.306,04       | Curso Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria | 06 h                 |
| VIII                                                     | Auditor de Gestão de Serviços de Saúde | 04          | R\$ 1.306,04       | Curso superior em Saúde com especialização em Saúde Pública                       | 08 h                 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|      |                                       |           |              |                                                                                                                                            |      |
|------|---------------------------------------|-----------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| VIII | Auditor Fiscal de Tributos Municipais | <b>03</b> | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia e registro profissional no Conselho da categoria      | 08 h |
| VIII | <b>Biólogo</b>                        | <b>02</b> | R\$ 1.306,04 | <b>Curso Superior em Biologia fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Fiscalização</b> | 08 h |
| VIII | <b>Biomédico</b>                      | <b>06</b> | R\$ 1.306,04 | <b>Curso Superior em Biomedicina e registro no Conselho da Categoria e com habilitação na área de imagenologia</b>                         | 08 h |
| VIII | Cirurgião Dentista                    | <b>27</b> | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria                                                             | 08 h |
| VIII | Contador                              | <b>03</b> | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho da categoria                                                      | 08 h |
| VIII | Economista                            | <b>03</b> | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Ciências Econômicas e registro profissional no Conselho da categoria                                                     | 08 h |
| VIII | <b>Educador Físico</b>                | <b>06</b> | R\$ 1.306,04 | <b>Curso Superior em Educação Física, reconhecido pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da Profissão.</b>                              | 08 h |
| VIII | Enfermeiro                            | <b>71</b> | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria                                                              | 08 h |
| VIII | Engenheiro Agrônomo                   | <b>02</b> | R\$ 1.306,04 | Curso Superior em Engenharia Agrônoma e registro profissional no Conselho da categoria                                                     | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                |           |                                             |                                                                                                                                                              |      |
|------|--------------------------------|-----------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| VIII | Engenheiro Civil               | <b>05</b> | R\$ 1.306,04                                | Curso Superior em Engenharia Civil e registro profissional no Conselho da categoria                                                                          | 08 h |
| VIII | <b>Estatístico</b>             | <b>01</b> | R\$ 1.306,04                                | <b>Curso Superior em Ciências Estatísticas</b>                                                                                                               | 08 h |
| VIII | Farmacêutico                   | <b>15</b> | R\$ 1.306,04                                | Curso Superior de Farmácia e registro profissional no Conselho da categoria                                                                                  | 08 h |
| VIII | Farmacêutico Bioquímico        | <b>15</b> | R\$ 1.306,04                                | Curso Superior em Farmácia Bioquímica e registro profissional no Conselho da categoria                                                                       | 08 h |
| VIII | Fisioterapeuta                 | <b>11</b> | R\$ 1.306,04                                | Curso Superior em Fisioterapia e registro profissional no Conselho da categoria                                                                              | 08 h |
| VIII | Fonoaudiólogo                  | <b>02</b> | R\$ 1.306,04                                | Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da categoria                                                                            | 08 h |
| VIII | Médico                         | <b>22</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria                                                                                  | 04h  |
| VIII | <b>Médico Anestesiologista</b> | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialização ou de residência médica com habilitação em Anestesia e registro profissional no Conselho da categoria.</b> | 04h  |
| VIII | <b>Médico Angiologista</b>     | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Angiologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria</b>                    | 04h  |
| VIII | <b>Médico Cardiologista</b>    | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Cardiologia – risco Cirúrgico,</b>                                                                       | 04h  |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                      |           |                                      |                                                                                                                                                    |     |
|------|--------------------------------------|-----------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|      |                                      |           |                                      | reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.                                                                             |     |
| VIII | <b>Médico Cirurgião Geral</b>        | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.             | 04h |
| VIII | <b>Médico Dermatologista</b>         | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialização em Dermatologia e registro profissional no Conselho da categoria.                                   | 04h |
| VIII | <b>Médico Endocrinologista</b>       | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Endocrinologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.            | 04h |
| VIII | <b>Médico Gastroenterologista</b>    | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Gastroenterologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.         | 04h |
| VIII | <b>Médico Ginecologista/Obstetra</b> | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria. | 04h |
| VIII | <b>Médico Infectologista</b>         | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Infectologia, reconhecido pelo MEC e registro                                                     | 04h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                             |           |                                      |                                                                                                                                       |     |
|------|---------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|      |                                             |           |                                      | profissional no Conselho da categoria.                                                                                                |     |
| VIII | <b>Médico Intensivista</b>                  | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com especialização ou de residência na área e registro profissional no Conselho da categoria.             | 04h |
| VIII | <b>Médico Mastologista</b>                  | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Mastologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.   | 04h |
| VIII | <b>Médico Nefrologista</b>                  | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Nefrologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.   | 04h |
| VIII | <b>Médico Neurologista</b>                  | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Neurologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.   | 04h |
| VIII | <b>Médico Oftalmologista</b>                | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Oftalmologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria. | 04h |
| VIII | <b>Médico Ortopedista e traumatologista</b> | <b>03</b> | Vencimento fixado por Lei específica | Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pelo MEC e                                    | 04h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                      |           |                                             |                                                                                                                                                      |     |
|------|--------------------------------------|-----------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|      |                                      |           |                                             | <b>registro profissional no Conselho da categoria.</b>                                                                                               |     |
| VIII | <b>Médico Otorrinolaringologista</b> | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Otorrinolaringologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.</b> | 04h |
| VIII | <b>Médico Pediatra</b>               | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Pediatria reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.</b>             | 04h |
| VIII | <b>Médico Perito</b>                 | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | Curso Superior em Medicina, com especialidade na área e registro profissional no Conselho da categoria                                               | 04h |
| VIII | <b>Médico Psiquiatra</b>             | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.</b>          | 04h |
| VIII | <b>Médico Reumatologista</b>         | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Reumatologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.</b>         | 04h |
| VIII | <b>Médico Urologista</b>             | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | <b>Curso Superior em Medicina, com Especialidade em Urologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho da categoria.</b>             | 04h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                           |                                   |                                                      |                                                                                                 |      |
|------|---------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| VIII | Médico Veterinário        | <b>08</b>                         | R\$ 1.306,04                                         | Curso Superior em Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria         | 08 h |
| VIII | Nutricionista             | <b>08</b>                         | R\$ 1.306,04                                         | Curso Superior em Nutrição e registro profissional no Conselho da categoria                     | 08 h |
| VIII | <b>Pedagogo</b>           | <b>10</b>                         | R\$ 1.306,04                                         | <b>Curso Superior em Pedagogia</b>                                                              | 08 h |
| VIII | Procurador Municipal      | <del>08</del><br>09 <sup>12</sup> | Subsídio fixado por lei específica<br>Lei Específica | Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro profissional no Conselho da categoria           | 08 h |
| VIII | Psicólogo                 | <b>25</b>                         | R\$ 1.306,04                                         | Curso Superior em Psicologia e registro profissional no Conselho da categoria                   | 08 h |
| VIII | <b>Sociólogo</b>          | <b>01</b>                         | R\$ 1.306,04                                         | <b>Curso Superior em Sociologia e registro profissional no Conselho da categoria</b>            | 08 h |
| VIII | Terapeuta Ocupacional     | <b>04</b>                         | R\$ 1.306,04                                         | Curso Superior em Área de Meio Ambiente                                                         | 08 h |
| VIII | Fiscal Ambiental          | <b>02</b>                         | R\$ 1.306,04                                         | Curso Superior em Área de Meio Ambiente                                                         | 08 h |
| VIII | Inspetor de Guarda        | <b>20</b>                         | R\$ 1.306,04                                         | Ensino Superior                                                                                 | 08 h |
| VII  | Técnico Agrícola          | <b>03</b>                         | R\$ 791,54                                           | Ensino Médio – Curso Técnico Agrícola e registro no Conselho da categoria                       | 08 h |
| VII  | Técnico de Contabilidade. | <b>03</b>                         | R\$ 791,54                                           | Ensino Médio – Curso Técnico em Contabilidade                                                   | 08 h |
| VII  | Técnico de Enfermagem     | <b>210</b>                        | R\$ 791,54                                           | Ensino Médio – Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria     | 08 h |
| VII  | Técnico de Higiene Dental | <b>08</b>                         | R\$ 791,54                                           | Ensino Médio – Curso Técnico em Higiene Dental e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |

---

<sup>12</sup> (Redação dada pela Lei Complementar n. 183, de 29/11/2018)

|           |                                                 |            |                   |                                                                                                   |      |
|-----------|-------------------------------------------------|------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| VII       | Técnico de Laboratório                          | <b>06</b>  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Laboratório e registro profissional no Conselho da categoria      | 08 h |
| VII       | Técnico de Mobilização Ortopédica               | <b>10</b>  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Mobilização Ortopédica                                            | 08 h |
| VII       | Técnico de Prótese Dentária                     | <b>02</b>  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Prótese Dentária e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| VII       | Técnico de Segurança do Trabalho                | <b>02</b>  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Segurança do Trabalho                                             | 08 h |
| VII       | Técnico em Informática                          | <b>08</b>  | R\$ 791,54        | Ensino Médio - Curso Técnico em Informática                                                       | 08 h |
| VII       | <b>Técnico em Hemoterapia</b>                   | <b>06</b>  | R\$ 791,54        | <b>Ensino Médio – Curso técnico em laboratório com aperfeiçoamento em hemoterapia</b>             | 08 h |
| VII       | Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos | <b>04</b>  | R\$ 791,54        | Ensino Médio - Curso Técnico na área                                                              | 08 h |
| VII       | Técnico Radiológico                             | <b>20</b>  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Radiologia e registro profissional no Conselho da categoria       | 06 h |
| VII       | Topógrafo                                       | <b>02</b>  | R\$ 791,54        | Ensino Médio – Curso Técnico em Topografia                                                        | 08 h |
| <b>VI</b> | <b>Agente Social</b>                            | <b>06</b>  | <b>R\$ 772,23</b> | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |
| VI        | Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte | <b>20</b>  | <b>R\$ 772,23</b> | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |
| VI        | Guarda Civil Municipal                          | <b>160</b> | <b>R\$ 772,23</b> | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |
| V         | Agente de Fiscalização e Vigilância Sanitária   | <b>10</b>  | R\$ 764,59        | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |
| V         | Agente de Fiscalização de Obras e Posturas      | <b>15</b>  | R\$ 764,59        | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |
| V         | Agente Fiscal de Tributos Municipais            | <b>10</b>  | R\$ 764,59        | Ensino Médio                                                                                      | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                    |     |                                             |                                                                                                        |      |
|-----|------------------------------------|-----|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| V   | Assistente Administrativo I        | 16  | R\$ 764,59                                  | Ensino Médio – Curso de Informática                                                                    | 08 h |
| V   | Desenhista                         | 02  | R\$ 764,59                                  | Ensino Médio – Curso de AutoCAD                                                                        | 08 h |
| V   | Motorista I – ônibus / ambulância  | 54  | R\$ 764,59                                  | Ensino Médio – Carteira Nacional de Habilitação classe D ou E                                          | 08 h |
| IV  | Assistente Administrativo II       | 230 | R\$ 757,02                                  | Ensino Médio – conhecimentos de informática, prática em digitação e noções básicas de internet/outlook | 08 h |
| IV  | Auxiliar de Enfermagem             | 120 | R\$ 757,02                                  | Ensino Médio – Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria        | 08 h |
| IV  | Auxiliar em Saúde Bucal            | 20  | R\$ 757,02                                  | Ensino Médio – registro no Conselho Regional de Odontologia                                            | 08 h |
| IV  | Motorista II – caminhão            | 14  | R\$ 757,02                                  | Ensino Médio – Carteira Nacional de Habilitação C                                                      | 08 h |
| IV  | Operador de Máquinas               | 20  | R\$ 757,02                                  | Ensino Médio – Carteira Nacional de Habilitação classe C                                               | 08 h |
| IV  | Agente Comunitário de Saúde        | 80  | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | Ensino Médio                                                                                           | 08 h |
| IV  | Agente de Combate a Endemias       | 05  | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | Ensino Médio                                                                                           | 08 h |
| IV  | <b>Assistente de Gestão</b>        | 01  | R\$ 757,02                                  | <b>Nível Médio completo</b>                                                                            | 08 h |
| IV  | <b>Auxiliar de Gestão</b>          | 05  | R\$ 757,02                                  | <b>Nível Médio completo</b>                                                                            | 08 h |
| IV  | <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> | 01  | R\$ 757,02                                  | <b>Nível Médio completo</b>                                                                            | 08 h |
| III | Costureira                         | 07  | R\$ 738,55                                  | Ensino Fundamental                                                                                     | 08 h |
| III | Eletricista de Veículos e Máquinas | 04  | R\$ 738,55                                  | Ensino Fundamental – curso específico em mecânica veicular                                             | 08 h |
| III | Mecânico Automotivo                | 05  | R\$ 738,55                                  | Ensino Fundamental – curso específico em mecânica veicular                                             | 08 h |
| III | Monitor Social e Desportivo        | 38  | R\$ 738,55                                  | Ensino Fundamental                                                                                     | 08 h |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|     |                               |     |            |                                                                                                                                                                          |      |
|-----|-------------------------------|-----|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| III | Motorista III – veículo leve  | 54  | R\$ 738,55 | Ensino Fundamental – Carteira Nacional de Habilitação classe B                                                                                                           | 08 h |
| III | Oficial de Manutenção         | 21  | R\$ 738,55 | Ensino Fundamental – experiência em uma das atividades da construção civil (pedreiro ou encanador ou eletricitista predial ou pintor ou carpinteiro ou ferreiro armador) | 08 h |
| II  | Atendente de Saúde            | 30  | R\$ 731,24 | Ensino fundamental                                                                                                                                                       | 08 h |
| II  | Auxiliar de Administração     | 80  | R\$ 731,24 | Ensino Fundamental – prática em digitação                                                                                                                                | 08 h |
| II  | Auxiliar de Pavimentação      | 115 | R\$ 731,24 | Ensino fundamental                                                                                                                                                       | 08 h |
| II  | Jardineiro                    | 02  | R\$ 731,24 | Ensino fundamental                                                                                                                                                       | 08 h |
| II  | Oficial de Cozinha            | 180 | R\$ 731,24 | Ensino fundamental                                                                                                                                                       | 08 h |
| I   | Auxiliar de Disciplina        | 51  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                       | 08 h |
| I   | Ajudante de Manutenção        | 60  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                       | 08 h |
| †   | Artesão                       | 04  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                       | 08 h |
| †   | Auxiliar de Serviços Diversos | 405 | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                       | 08 h |
| I   | Coletor de Lixo               | 26  | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                       | 08 h |
| I   | Vigia                         | 165 | R\$ 724,00 | Ensino fundamental                                                                                                                                                       | 08 h |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 137, de 27.05.2015)

**TABELA G - RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS (POR CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO)**

| <b>PADRÃO</b> | <b>CARGO EFETIVO</b>                             | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>VENCIMENTO</b> | <b>PADRÃO</b> | <b>CARGO EFETIVO</b> | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>VENCIMENTO</b> |
|---------------|--------------------------------------------------|--------------------|-------------------|---------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| VIII          | Administrador<br>(Alterado LC 28, de 04.01.2006) | 03                 | R\$ 1.007,82      | VIII          | Administrador        | 03                 | R\$ 1.306,04      |
| VIII          | Analista de Sistemas (Extinto pela LC 034/2006)  | 01                 | R\$ 1.007,82      | -             | -                    | -                  | -                 |
| VIII          | Arquiteto<br>(Alterado LC 28/2006)               | 01                 | R\$ 1.007,82      | VIII          | Arquiteto            | 02                 | R\$ 1.306,04      |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                                                                    |    |              |      |                                            |    |              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|------|--------------------------------------------|----|--------------|
| VIII | Assistente Social<br>(Alterado LC 28/2006, LC 66/2010)                             | 18 |              | VIII | Assistente Social                          | 25 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Auditor Fiscal de Tributos Municipais<br>(Criado pela LC 39/2007)                  | 03 | R\$ 1.007,82 | VIII | Auditor Fiscal de Tributos Municipais      | 03 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Cirurgião Dentista<br>(Alterada LC 28/2006, LC 34/2006)                            | 27 | R\$ 1.007,82 | VIII | Cirurgião Dentista                         | 27 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Contador<br>(Alterado LC 28/2006 e LC 66/2010)                                     | 03 | R\$ 1.007,82 | VIII | Contador                                   | 03 | R\$ 1.306,04 |
|      |                                                                                    |    |              | VIII | Economista                                 | 03 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Enfermeiro<br>(Alterado LC 28/2006)                                                | 18 | R\$ 1.007,82 | VIII | Enfermeiro                                 | 18 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Engenheiro Agrônomo<br>(Alterado LC 28/2006)                                       | 02 | R\$ 1.007,82 | VIII | Engenheiro Agrônomo                        | 02 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Engenheiro Civil                                                                   | 05 | R\$ 1.007,82 | VIII | Engenheiro Civil                           | 05 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Farmacêutico<br>(Criado pela Lei Complementar 038/2006 e alterado pela LC 45/2008) | 04 | R\$ 1.007,82 | VIII | Farmacêutico                               | 06 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Farmacêutico Bioquímico<br>(Alterada LC 28/2006)                                   | 15 | R\$ 1.007,82 | VIII | Farmacêutico Bioquímico                    | 15 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Fisioterapeuta<br>(Alterado LC 28/2006)                                            | 11 | R\$ 1.007,82 | VIII | Fisioterapeuta                             | 11 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Fonoaudiólogo                                                                      | 02 | R\$ 1.007,82 | VIII | Fonoaudiólogo                              | 02 | R\$ 1.306,04 |
|      |                                                                                    |    |              | VIII | Inspetor de Guarda<br>(Criado LC 103/2013) | 20 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Médico<br>(Alterado LC 28/2006)                                                    | 22 | R\$ 1.007,82 | VIII | Médico                                     | 22 | R\$ 1.306,04 |
|      |                                                                                    |    |              | VIII | Médico Perito                              | 03 | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Médico Veterinário<br>(Alterado LC 28/2006)                                        | 04 | R\$ 1.007,82 | VIII | Médico Veterinário                         | 05 | R\$ 1.306,04 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                                                        |    |                                      |      |                                   |     |                                      |
|------|------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------|------|-----------------------------------|-----|--------------------------------------|
| VIII | Nutricionista<br>(Alterado LC 28/2006, LC 34/2006)                     | 08 | R\$ 1.007,82                         | VIII | Nutricionista                     | 08  | R\$ 1.306,04                         |
| VIII | Procurador Municipal<br>(Alterado LC 45/2008, LC 64/2010 e LC 70/2010) | 08 | Vencimento fixado por Lei específica | VIII | Procurador Municipal              | 08  | Vencimento fixado por Lei específica |
| VIII | Psicólogo<br>(Alterado LC 34/2006)                                     | 12 | R\$ 1.007,82                         | VIII | Psicólogo                         | 20  | R\$ 1.306,04                         |
| VIII | Terapeuta Ocupacional<br>(Criado LC 28/2006 e Alterado LC 34/2006)     | 04 | R\$ 1.007,82                         | VIII | Terapeuta Ocupacional             | 04  | R\$ 1.306,04                         |
| VIII | Zootecnista<br>(Extinto LC 28/2006)                                    | 01 | R\$ 1.007,82                         | -    | -                                 | -   | -                                    |
|      |                                                                        |    |                                      | VIII | Fiscal Ambiental                  | 02  | R\$ 1.304,04                         |
| VII  | Técnico Agrícola<br>(Alterado LC 28/2006, LC 34/2006)                  | 03 | R\$ 680,96                           | VII  | Técnico Agrícola                  | 03  | R\$ 791,54                           |
| VII  | Técnico de Contabilidade<br>(Alterado LC 28/2006)                      | 02 | R\$ 680,96                           | VII  | Técnico de Contabilidade          | 03  | R\$ 791,54                           |
| VII  | Técnico de Enfermagem<br>(Alterado LC 45/2008 e LC 52/2009)            | 80 | R\$ 493,45                           | VII  | Técnico de Enfermagem             | 120 | R\$ 791,54                           |
| VII  | Técnico de Higiene Dental<br>(Criado LC 34/2006)                       | 08 | R\$ 680,96                           | VII  | Técnico de Higiene Dental         | 08  | R\$ 791,54                           |
| VII  | Técnico de Laboratório<br>(Criado LC 34/2006)                          | 04 | R\$ 680,96                           | VII  | Técnico de Laboratório            | 04  | R\$ 791,54                           |
|      |                                                                        |    |                                      | VII  | Técnico de Mobilização Ortopédica | 04  | R\$ 791,54                           |
| VII  | Técnico de Prótese Dentária<br>(Criado LC 34/2006)                     | 02 | R\$ 680,96                           | VII  | Técnico de Prótese Dentária       | 02  | R\$ 791,54                           |
|      |                                                                        |    |                                      | VII  | Técnico de Segurança do Trabalho  | 02  | R\$ 791,54                           |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                                                                           |    |            |     |                                                 |     |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|-------------------------------------------------|-----|------------|
|     |                                                                                           |    |            | VII | Técnico em Informática                          | 05  | R\$ 791,54 |
|     |                                                                                           |    |            | VII | Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos | 04  | R\$ 791,54 |
| VII | Técnico Radiológico (Criado LC 34/2006)                                                   | 06 | R\$ 680,96 | VII | Técnico Radiológico                             | 10  | R\$ 791,54 |
| VII | Topógrafo                                                                                 | 01 | R\$ 680,96 | VII | Topógrafo                                       | 02  | R\$ 791,54 |
| VI  | Laboratorista de Solo (Alterado LC 28/2006 e extinto LC 34/2006)                          | 01 | R\$ 493,45 | -   | -                                               | -   | -          |
| VI  | Programador (Alterado LC 28/2006 e extinto LC 34/2006)                                    | 01 | R\$ 493,45 | -   | -                                               | -   | -          |
|     |                                                                                           |    |            | VI  | Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte | 20  | R\$ 772,23 |
|     |                                                                                           |    |            | VI  | Guarda Civil Municipal (Criado LC 103/2013).    | 160 | R\$ 772,23 |
| V   | Agente de Fiscalização de Obras e Posturas (alterada LC 28/2006, LC 34/2006 e LC 39/2007) | 10 | R\$ 385,51 | V   | Agente de Fiscalização de Obras e Posturas      | 10  | R\$ 764,59 |
| V   | Agente de Fiscalização e Vig. Sanitária (Alterada LC 28 e LC 34/2006)                     | 09 | R\$ 385,51 | V   | Agente de Fiscalização e Vig. Sanitária         | 10  | R\$ 764,59 |
| V   | Agente Fiscal de Tributos Municipais (Alterada LC 28/2006)                                | 08 | R\$ 385,51 | V   | Agente Fiscal de Tributos Municipais            | 08  | R\$ 764,59 |
| V   | Assistente Administrativo I (Alterada LC 28/2006)                                         | 16 | R\$ 385,51 | V   | Assistente Administrativo I                     | 16  | R\$ 764,59 |
| V   | Auxiliar de Banco de Sangue (Alterado LC                                                  | 01 | R\$ 385,51 | -   | -                                               | -   | -          |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                                                                       |     |            |    |                                        |     |                                            |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----|----------------------------------------|-----|--------------------------------------------|
|     | 28/2006 e extinto<br>LC 034/2006)                                                     |     |            |    |                                        |     |                                            |
| V   | Desenhista<br>(Alterado LC<br>28/2006)                                                | 01  | R\$ 385,51 | V  | Desenhista                             | 01  | R\$ 764,59                                 |
| V   | Mecânico<br>Especializado<br>(Extinto LC<br>34/2006)                                  | 04  | R\$ 385,51 | -  | -                                      | -   | -                                          |
| V   | Motorista I –<br>ônibus/ambulância<br>(Criado LC<br>28/2006)                          | 14  | R\$ 385,51 | V  | Motorista I –<br>ônibus/<br>ambulância | 14  | R\$ 764,59                                 |
| V   | Técnico de<br>Radiologia<br>(alterado LC<br>28/2006 e extinto<br>LC 34/2006)          | 04  | R\$ 385,51 | -  | -                                      | -   | -                                          |
| IV  | Assistente<br>Administrativo II<br>(Alterada LC<br>28/2006 e LC<br>34/2006)           | 163 | R\$ 326,70 | IV | Assistente<br>Administrativ<br>o<br>II | 180 | R\$ 757,02                                 |
| IV  | Auxiliar de<br>Enfermagem<br>(Alterado LC<br>28/2006 e LC<br>34/2006)                 | 120 | R\$ 326,70 | IV | Auxiliar de<br>Enfermagem              | 120 | R\$ 757,02                                 |
| IV  | Auxiliar em<br>Saúde Bucal<br>(Alterado LC<br>28/2006, LC<br>34/2006 e LC<br>76/2011) | 20  | R\$ 326,70 | IV | Auxiliar em<br>Saúde Bucal             | 20  | R\$ 757,02                                 |
| IV  | Motorista II –<br>caminhão<br>(Criado LC<br>28/2006)                                  | 14  | R\$ 326,70 | IV | Motorista II –<br>caminhão             | 14  | R\$ 757,02                                 |
| IV  | Operador de<br>Máquinas<br>(Alterada LC<br>28/2006)                                   | 20  | R\$ 326,70 | IV | Operador de<br>Máquinas                | 20  | R\$ 757,02                                 |
|     |                                                                                       |     |            | IV | Agente<br>Comunitário<br>de<br>Saúde   | 80  | Vencimento<br>fixado por Lei<br>específica |
|     |                                                                                       |     |            | IV | Agente de<br>Combate a<br>Endemia      | 05  | Vencimento<br>fixado por Lei<br>específica |
| III | Agente de Saúde<br>II (Extinto LC<br>28/2006)                                         | 03  | R\$ 297,00 | -  | -                                      | -   | -                                          |
| III | Auxiliar Técnico<br>I (Alterado LC                                                    | 01  | R\$ 297,00 | -  | -                                      | -   | -                                          |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                                                                |     |            |     |                                          |     |            |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|------------------------------------------|-----|------------|
|     | 28/2006, extinto<br>LC 34/2006)                                                |     |            |     |                                          |     |            |
| III | Borracheiro<br>(Extinto LC<br>34/2006)                                         | 02  | R\$ 297,00 | -   | -                                        | -   | -          |
| III | Costureira<br>(Alterado LC<br>28/2006 e LC<br>34/2006)                         | 07  | R\$ 297,00 | III | Costureira                               | 07  | R\$ 738,55 |
| III | Eletricista de<br>Veículos e<br>Máquinas<br>(Criado LC<br>28/2006)             | 02  | R\$ 297,00 | III | Eletricista de<br>Veículos e<br>Máquinas | 04  | R\$ 738,55 |
| III | Mecânico<br>Automotivo<br>(Criado LC<br>28/2006)                               | 05  | R\$ 297,00 | III | Mecânico<br>Automotivo                   | 05  | R\$ 738,55 |
| III | Monitor Social e<br>Desportivo<br>(Criado LC<br>28/2006)                       | 38  | R\$ 297,00 | III | Monitor<br>Social<br>e-Desportivo        | 38  | R\$ 738,55 |
| III | Motorista III—<br>veículos leves<br>(Alterada<br>28/2006 e LC<br>34/2006)      | 54  | R\$ 297,00 | III | Motorista                                | 54  | R\$ 738,55 |
| III | Oficial de<br>Manutenção<br>(Alterada<br>28/2006)                              | 21  | R\$ 297,00 | III | Oficial de<br>manutenção                 | 21  | R\$ 738,55 |
| III | Operador de<br>Máquinas II<br>(Alterado LC<br>28/2006 e extinto<br>LC 34/2006) | 04  | R\$ 297,00 | -   | -                                        | -   | -          |
| III | Telefonista<br>(Alterado LC<br>28/2006 e extinto<br>LC 34/2006)                | 06  | R\$ 297,00 | -   | -                                        | -   | -          |
| II  | Atendente de<br>Saúde (Criado<br>LC 28/2006 e<br>alterado 34/2006)             | 30  | R\$ 270,14 | II  | Atendente de<br>Saúde                    | 30  | R\$ 731,24 |
| II  | Auxiliar de<br>Administração<br>(Alterado LC<br>28/2006)                       | 62  | R\$ 270,14 | II  | Auxiliar de<br>Administraçã<br>o         | 80  | R\$ 731,24 |
| II  | Auxiliar de<br>Pavimentação<br>(Criado LC<br>28/2006 e LC<br>34/2006)          | 115 | R\$ 270,14 | II  | Auxiliar de<br>Pavimentação              | 115 | R\$ 731,24 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|    |                                                                     |     |                       |    |                               |     |                         |
|----|---------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------|----|-------------------------------|-----|-------------------------|
| II | Auxiliar Técnico<br>(Extinto LC 28/2006)                            | 03  | R\$ 270,14            | -  | -                             | -   | -                       |
| II | Jardineiro                                                          | 02  | R\$ 270,14            | II | Jardineiro                    | 02  | R\$ 731,24              |
| II | Mecânico<br>(Alterado LC 28/2006 e extinto LC 34/2006)              | 03  | R\$ 270,14            | -  | -                             | -   | -                       |
| II | Oficial de Cozinha<br>(Alterado LC 28/2006 e LC 34/2006)            | 160 | R\$ 270,14            | II | Oficial de Cozinha            | 180 | R\$ 731,24              |
| I  | Ajudante de Manutenção                                              | 60  | R\$ 260,00            | I  | Ajudante de Manutenção        | 60  | R\$ 724,00              |
| I  | Artesão (Criado LC 28/2006)                                         | 04  | R\$ 260,00            | I  | Artesão                       | 04  | R\$ 724,00              |
| I  | Auxiliar de Serviços Diversos<br>(Alterado LC 28/2006 e LC 45/2008) | 361 | R\$ 260,00            | I  | Auxiliar de Serviços Diversos | 380 | R\$ 724,00              |
| I  | Auxiliar de Disciplina<br>(Alterado LC 28/2006 e LC 34/2006)        | 51  | R\$ 260,00            | I  | Auxiliar de Disciplina        | 51  | R\$ 724,00              |
| I  | Coletor de Lixo<br>(Alterado LC 28/2006 e LC 34/2006)               | 26  | R\$ 260,00            | I  | Coletor de lixo               | 26  | R\$ 724,00              |
| I  | Vigia (Alterado LC 28/2006, LC 34/2006)                             | 165 | R\$ 260,00            | I  | Vigia                         | 165 | R\$ 724,00              |
|    | <b>TOTAL</b>                                                        |     | <b>R\$ 715.276,67</b> |    | <b>TOTAL</b>                  |     | <b>R\$ 1.746.798,46</b> |

| PADRÃO | CARGO EFETIVO                                           | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO   | PADRÃO | CARGO EFETIVO     | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO   |
|--------|---------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------|-------------------|-------------|--------------|
| VIII   | Administrador<br>(Alterado LC 28, de 04.01.2006).       | 03          | R\$ 1.304,04 | VIII   | Administrador     | 06          | R\$ 1.306,04 |
| VIII   | Arquiteto<br>(Alterado LC 28/2006)                      | 02          | R\$ 1.304,04 | VIII   | Arquiteto         | 02          | R\$ 1.306,04 |
| VIII   | Assistente Social<br>(Alterado LC 28/2006, LC 66/2010). | 25          | R\$ 1.304,04 | VIII   | Assistente Social | 45          | R\$ 1.306,04 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                                                                |    |              |      |                                               |           |              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|------|-----------------------------------------------|-----------|--------------|
|      |                                                                                |    |              | VIII | <b>Auditor de Gestão de Serviços de Saúde</b> | <b>04</b> | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Auditor Fiscal de Tributos Municipais (Criado pela LC 39/2007)                 | 03 | R\$ 1.304,04 | VIII | Auditor Fiscal de Tributos Municipais         | 03        | R\$ 1.306,04 |
|      |                                                                                |    |              | VIII | <b>Biólogo</b>                                | <b>02</b> | R\$ 1.306,04 |
|      |                                                                                |    |              | VIII | <b>Biomédico</b>                              | <b>06</b> | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Cirurgião Dentista (Alterada LC 28/2006, LC 34/2006)                           | 27 | R\$ 1.304,04 | VIII | Cirurgião Dentista                            | 27        | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Contador (Alterado LC 28/2006 e LC 66/2010)                                    | 03 | R\$ 1.304,04 | VIII | Contador                                      | 03        | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Economista (Criado LC 122/2014)                                                | 03 | R\$ 1.304,04 | VIII | Economista                                    | 03        | R\$ 1.306,04 |
|      |                                                                                |    | R\$ 1.304,04 | VIII | <b>Educador físico</b>                        | <b>06</b> | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Enfermeiro (Alterado LC 28/2006).                                              | 18 | R\$ 1.304,04 | VIII | Enfermeiro                                    | 71        | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Engenheiro Agrônomo (Alterado LC 28/2006).                                     | 02 | R\$ 1.304,04 | VIII | Engenheiro Agrônomo                           | 02        | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Engenheiro Civil                                                               | 05 | R\$ 1.304,04 | VIII | Engenheiro Civil                              | 05        | R\$ 1.306,04 |
|      |                                                                                |    |              | VIII | <b>Estatístico</b>                            | <b>01</b> | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Farmacêutico Criado pela Lei Complementar 038/2006 e alterado pela LC 45/2008) | 06 | R\$ 1.304,04 | VIII | Farmacêutico                                  | 15        | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Farmacêutico Bioquímico (Alterada LC 28/2006)                                  | 15 | R\$ 1.304,04 | VIII | Farmacêutico Bioquímico                       | 15        | R\$ 1.306,04 |
| VIII | Fisioterapeuta                                                                 | 11 | R\$ 1.304,04 | VIII | Fisioterapeuta                                | 11        | R\$ 1.306,04 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|      |                                                                   |    |              |      |                                      |           |                                             |
|------|-------------------------------------------------------------------|----|--------------|------|--------------------------------------|-----------|---------------------------------------------|
|      | {Alterado LC 28/2006}.                                            |    |              |      |                                      |           |                                             |
| VIII | Fonoaudiólogo                                                     | 02 | R\$ 1.304,04 | VIII | Fonoaudiólogo                        | 02        | R\$ 1.306,04                                |
| VIII | Inspetor de Guarda<br>{Criado LC 103/2013 e alterado LC 122/2014} | 20 | R\$ 1.304,04 | VIII | Inspetor de Guarda                   | 20        | R\$ 1.306,04                                |
| VIII | Médico<br>{Alterado LC 28/2006}                                   | 22 | R\$ 1.304,04 | VIII | Médico                               | 22        | R\$ 1.306,04                                |
|      |                                                                   |    |              | VIII | <b>Médico Anestesiologista</b>       | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> |
|      |                                                                   |    |              | VIII | <b>Médico Angiologista</b>           | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> |
|      |                                                                   |    |              | VIII | <b>Médico Cardiologista</b>          | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> |
|      |                                                                   |    |              | VIII | <b>Médico Cirurgião Geral</b>        | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> |
|      |                                                                   |    |              | VIII | <b>Médico Dermatologista</b>         | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> |
|      |                                                                   |    |              | VIII | <b>Médico Endocrinologista</b>       | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> |
|      |                                                                   |    |              | VIII | <b>Médico Gastroenterologista</b>    | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> |
|      |                                                                   |    |              | VIII | <b>Médico Ginecologista/Obstetra</b> | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> |
|      |                                                                   |    |              | VIII | <b>Médico Infectologista</b>         | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> |
|      |                                                                   |    |              | VIII | <b>Médico Intensivista</b>           | <b>03</b> | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                                 |    |                                      |      |                                      |    |                                      |
|------|-------------------------------------------------|----|--------------------------------------|------|--------------------------------------|----|--------------------------------------|
|      |                                                 |    |                                      | VIII | Médico Mastologista                  | 03 | Vencimento fixado por Lei específica |
|      |                                                 |    |                                      | VIII | Médico Nefrologista                  | 03 | Vencimento fixado por Lei específica |
|      |                                                 |    |                                      | VIII | Médico Neurologista                  | 03 | Vencimento fixado por Lei específica |
|      |                                                 |    |                                      | VIII | Médico Oftalmologista                | 03 | Vencimento fixado por Lei específica |
|      |                                                 |    |                                      | VIII | Médico Ortopedista e traumatologista | 03 | Vencimento fixado por Lei específica |
|      |                                                 |    |                                      | VIII | Médico Otorrinolaringologista        | 03 | Vencimento fixado por Lei específica |
|      |                                                 |    |                                      | VIII | Médico Pediatra                      | 03 | Vencimento fixado por Lei específica |
| VIII | Médico Perito (Criado LC 122/2014)              | 03 | Vencimento fixado por Lei específica | VIII | Médico Perito                        | 03 | Vencimento fixado por Lei específica |
|      |                                                 |    |                                      | VIII | Médico Psiquiatra                    | 03 | Vencimento fixado por Lei específica |
|      |                                                 |    |                                      | VIII | Médico Reumatologista                | 03 | Vencimento fixado por Lei específica |
|      |                                                 |    |                                      | VIII | Médico Urologista                    | 03 | Vencimento fixado por Lei específica |
| VIII | Médico Veterinário (Alterado LC 28/2006).       | 05 | R\$ 1.304,04                         | VIII | Médico Veterinário                   | 08 | R\$ 1.306,04                         |
| VIII | Nutricionista (Alterado LC 28/2006, LC 34/2006) | 08 | R\$ 1.304,04                         | VIII | Nutricionista                        | 08 | R\$ 1.306,04                         |
|      |                                                 |    |                                      | VIII | Pedagogo                             | 10 | R\$ 1.306,04                         |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                                                      |     |                                             |      |                                   |           |                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------|------|-----------------------------------|-----------|--------------------------------------|
| VIII | Procurador Municipal (Alterado LC 45/2008, LC 64/2010 e LC 70/2010). | 08  | <b>Vencimento fixado por Lei específica</b> | VIII | Procurador Municipal              | 08        | Vencimento fixado por Lei específica |
| VIII | Psicólogo (Alterado LC 34/2006)                                      | 20  | R\$ 1.304,04                                | VIII | Psicólogo                         | 25        | R\$ 1.306,04                         |
|      |                                                                      |     |                                             | VIII | <b>Sociólogo</b>                  | <b>01</b> | R\$ 1.306,04                         |
| VIII | Terapeuta Ocupacional (Criado LC 28/2006 e Alterado LC 34/2006).     | 04  | R\$ 1.304,04                                | VIII | Terapeuta Ocupacional             | 04        | R\$ 1.306,04                         |
| VIII | Fiscal Ambiental (Criado LC 122/2014)                                | 02  | R\$ 1.304,04                                | VIII | Fiscal Ambiental                  | 02        | R\$ 791,54                           |
| VII  | Técnico Agrícola (Alterado LC 28/2006, LC 34/2006)                   | 03  | R\$ 791,54                                  | VII  | Técnico Agrícola                  | 03        | R\$ 791,54                           |
| VII  | Técnico de Contabilidade e Alterado LC 28/2006.                      | 03  | R\$ 791,54                                  | VII  | Técnico de Contabilidade          | 03        | R\$ 791,54                           |
| VII  | Técnico de Enfermagem Alterado LC 45/2008 e LC 52/2009.              | 120 | R\$ 791,54                                  | VII  | Técnico de Enfermagem             | 210       | R\$ 791,54                           |
| VII  | Técnico de Higiene Dental Criado LC 34/2006.                         | 08  | R\$ 791,54                                  | VII  | Técnico de Higiene Dental         | 08        | R\$ 791,54                           |
| VII  | Técnico de Laboratório Criado LC 34/2006.                            | 04  | R\$ 791,54                                  | VII  | Técnico de Laboratório            | 06        | R\$ 791,54                           |
| VII  | Técnico de Mobilização Ortopédica (Criado LC 122/2014)               | 04  | R\$ 791,54                                  | VII  | Técnico de Mobilização Ortopédica | 10        | R\$ 791,54                           |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                                                                             |     |            |           |                                                 |           |                   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|-------------------------------------------------|-----------|-------------------|
| VII | Técnico de Prótese Dentária Criado LC 34/2006.                                              | 02  | R\$ 791,54 | VII       | Técnico de Prótese Dentária                     | 02        | R\$ 791,54        |
| VII | Técnico de Segurança do Trabalho (Criado LC 122/2014)                                       | 02  | R\$ 791,54 | VII       | Técnico de Segurança do Trabalho                | 02        | R\$ 791,54        |
| VII | Técnico em Informática (Criado LC 122/2014)                                                 | 05  | R\$ 791,54 | VII       | Técnico em Informática                          | <b>08</b> | R\$ 791,54        |
|     |                                                                                             |     |            | VII       | <b>Técnico em hemoterapia</b>                   | <b>06</b> | R\$ 791,54        |
| VII | Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos (Criado LC 122/2014)                        | 04  | R\$ 791,54 | VII       | Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos | 04        | R\$ 791,54        |
| VII | Técnico Radiológico (Criado LC 34/2006).                                                    | 10  | R\$ 791,54 | VII       | Técnico Radiológico                             | <b>20</b> | R\$ 791,54        |
| VII | Topógrafo                                                                                   | 02  | R\$ 791,54 | VII       | Topógrafo                                       | 02        | R\$ 791,54        |
|     |                                                                                             |     |            | <b>VI</b> | <b>Agente Social</b>                            | <b>06</b> | <b>R\$ 772,23</b> |
| VI  | Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte (Criado LC 122/2014)                        | 20  | R\$ 772,23 | VI        | Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte | 20        | <b>R\$ 772,23</b> |
| VI  | Guarda Civil Municipal (Criado LC 103/2013 e alterado LC 122/2014).                         | 160 | R\$ 772,23 | VI        | Guarda Civil Municipal                          | 160       | <b>R\$ 772,23</b> |
| V   | Agente de Fiscalização de Obras e Posturas (Alterada LC 28/2006, LC 34/2006 e LC 039/2007). | 10  | R\$ 764,59 | V         | Agente de Fiscalização de Obras e Posturas      | <b>15</b> | R\$ 764,59        |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|    |                                                                           |     |            |    |                                         |     |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----|-----------------------------------------|-----|------------|
| V  | Agente de Fiscalização e Vig. Sanitária Alterada LC 28/2006 e LC 34/2006. | 10  | R\$ 764,59 | V  | Agente de Fiscalização e Vig. Sanitária | 10  | R\$ 764,59 |
| V  | Agente Fiscal de Tributos Municipais (Alterada LC 28/2006).               | 08  | R\$ 764,59 | V  | Agente Fiscal de Tributos Municipais    | 10  | R\$ 764,59 |
| V  | Assistente Administrativo I (Alterada LC 28/2006).                        | 16  | R\$ 764,59 | V  | Assistente Administrativo I             | 16  | R\$ 764,59 |
| V  | Desenhista (Alterado LC 28/2006).                                         | 01  | R\$ 764,59 | V  | Desenhista                              | 02  | R\$ 764,59 |
| V  | Motorista I – ônibus/ ambulância (Criado LC 28/2006).                     | 14  | R\$ 764,59 | V  | Motorista I – ônibus/ ambulância        | 54  | R\$ 764,59 |
| IV | Assistente Administrativo II (Alterada LC 28/2006 e LC 034/2006).         | 180 | R\$ 757,02 | IV | Assistente Administrativo II            | 230 | R\$ 757,02 |
| IV | Auxiliar de Enfermagem (Alterado LC 28/2006 e LC 034/2006).               | 120 | R\$ 757,02 | IV | Auxiliar de Enfermagem                  | 120 | R\$ 757,02 |
| IV | Auxiliar em Saúde Bucal (Alterado LC 28/2006, LC 034/2006 e LC 76/2011).  | 20  | R\$ 757,02 | IV | Auxiliar em Saúde Bucal                 | 20  | R\$ 757,02 |
| IV | Motorista II – caminhão (Criado LC 28/2006).                              | 14  | R\$ 757,02 | IV | Motorista II – caminhão                 | 14  | R\$ 757,02 |
| IV | Operador de Máquinas (Alterada LC 28/2006).                               | 20  | R\$ 757,02 | IV | Operador de Máquinas                    | 20  | R\$ 757,02 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                                                        |    |                                      |     |                                       |           |                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------|-----|---------------------------------------|-----------|--------------------------------------|
| IV  | Agente Comunitário de Saúde (Criado pela Lei Complementar n. 122/2014) | 80 | Vencimento fixado por Lei específica | IV  | Agente Comunitário de Saúde           | 80        | Vencimento fixado por Lei específica |
| IV  | Agente de Combate a Endemia (Criado pela Lei Complementar n. 122/2014) | 05 | Vencimento fixado por Lei específica | IV  | Agente de Combate a Endemia           | 05        | Vencimento fixado por Lei específica |
|     |                                                                        |    |                                      | IV  | <b>Assistente de Gestão</b>           | <b>01</b> | <b>R\$ 757,02</b>                    |
|     |                                                                        |    |                                      | IV  | <b>Auxiliar de Gestão</b>             | <b>05</b> | <b>R\$ 757,02</b>                    |
|     |                                                                        |    |                                      | IV  | <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>    | <b>01</b> | <b>R\$ 757,02</b>                    |
| III | Costureira (Alterado LC 28/2006 e LC 034/2006).                        | 07 | R\$ 738,55                           | III | Costureira                            | 07        | R\$ 738,55                           |
| III | Eletricista de Veículos e Máquinas (Criado LC 28/2006).                | 04 | R\$ 738,55                           | III | Eletricista de Veículos e Máquinas    | 04        | R\$ 738,55                           |
| III | Mecânico Automotivo (Criado LC 28/2006).                               | 05 | R\$ 738,55                           | III | Mecânico Automotivo                   | 05        | R\$ 738,55                           |
| III | Monitor Social e Desportivo (Criado LC 28/2006).                       | 38 | R\$ 738,55                           | III | Monitor Social e Desportivo           | 38        | R\$ 738,55                           |
| III | Motorista III – veículos leves (Alterada 28/2006 e LC 034/2006).       | 54 | R\$ 738,55                           | III | <b>Motorista III – veículos leves</b> | 54        | R\$ 738,55                           |
| III | Oficial de Manutenção (Alterada LC 28/2006).                           | 21 | R\$ 738,55                           | III | Oficial de manutenção                 | 21        | R\$ 738,55                           |
| II  | Atendente de Saúde                                                     | 30 | R\$ 731,24                           | II  | Atendente de Saúde                    | 30        | R\$ 731,24                           |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|   |                                                                       |     |            |   |                               |     |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------|-----|------------|---|-------------------------------|-----|------------|
|   | {Criado LC 28/2006 e alterado LC 034/2006}.                           |     |            |   |                               |     |            |
| H | Auxiliar de Administração<br>(Alterado LC 28/2006).                   | 80  | R\$ 731,24 | H | Auxiliar de Administração     | 80  | R\$ 731,24 |
| H | Auxiliar de Pavimentação<br>(Criado LC 28/2006 e LC 034/2006).        | 115 | R\$ 731,24 | H | Auxiliar de Pavimentação      | 115 | R\$ 731,24 |
| H | Jardineiro                                                            | 02  | R\$ 731,24 | H | Jardineiro                    | 02  | R\$ 731,24 |
| H | Oficial de Cozinha<br>(Alterado LC 28/2006 e LC 034/2006).            | 180 | R\$ 731,24 | H | Oficial de Cozinha            | 180 | R\$ 731,24 |
| † | Ajudante de Manutenção                                                | 60  | R\$ 724,00 | † | Ajudante de Manutenção        | 60  | R\$ 724,00 |
| † | Artesão<br>(Criado LC 28/2006)                                        | 04  | R\$ 724,00 | † | Artesão                       | 04  | R\$ 724,00 |
| † | Auxiliar de Serviços Diversos<br>(Alterado LC 28/2006 e LC 045/2008). | 380 | R\$ 724,00 | † | Auxiliar de Serviços Diversos | 405 | R\$ 724,00 |
| † | Auxiliar de Disciplina<br>(Alterado LC 28/2006 e LC 034/2006).        | 51  | R\$ 724,00 | † | Auxiliar de Disciplina        | 51  | R\$ 724,00 |
| † | Coletor de Lixo<br>(Alterado LC 28/2006 e LC 034/2006).               | 26  | R\$ 724,00 | † | Coletor de lixo               | 26  | R\$ 724,00 |
| † | Vigia<br>(Alterado LC 28/2006, LC 034/2006).                          | 165 | R\$ 724,00 | † | Vigia                         | 165 | R\$ 724,00 |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

| PADR<br>ÃO | CARGO<br>EFETIVO | N.<br>DE | VENCIM<br>ENTO | PADR<br>ÃO | CARGO<br>EFETIVO | N.<br>DE | VENCIM<br>ENTO |
|------------|------------------|----------|----------------|------------|------------------|----------|----------------|
|------------|------------------|----------|----------------|------------|------------------|----------|----------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                                                | VAG<br>AS |                 |      |                                       | VAG<br>AS |                 |
|------|----------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|------|---------------------------------------|-----------|-----------------|
| VIII | Administrador (Alterado LC 28, de 04.01.2006)                  | 03        | R\$<br>1.306,04 | VIII | Administrador                         | 03        | R\$<br>1.352,27 |
| VIII | Arquiteto (Alterado LC 28/2006)                                | 02        | R\$<br>1.306,04 | VIII | Arquiteto                             | 02        | R\$<br>1.352,27 |
| VIII | Assistente Social (Alterado LC 28/2006, LC 66/2010)            | 25        | R\$<br>1.306,04 | VIII | Assistente Social                     | 25        | R\$<br>1.352,27 |
| VIII | Auditor fiscal de Tributos Municipais (Criado pela LC 39/2007) | 03        | R\$<br>1.306,04 | VIII | Auditor fiscal de Tributos Municipais | 03        | R\$<br>1.352,27 |
| VIII | Cirurgião Dentista (Alterada LC 28/2006, LC 34/2005)           | 27        | R\$<br>1.306,04 | VIII | Cirurgião Dentista                    | 27        | R\$<br>1.352,27 |
| VIII | Contador (Alterado LC 28/2005 e LC 66/2010)                    | 03        | R\$<br>1.306,04 | VIII | Contador                              | 03        | R\$<br>1.352,27 |
|      | Economista                                                     | 03        | R\$<br>1.306,04 |      | Economista                            | 03        | R\$<br>1.352,27 |
| VIII | Enfermeiro (Alterado LC 28/2006)                               | 18        | R\$<br>1.306,04 | VIII | Enfermeiro                            | 18        | R\$<br>1.352,27 |
| VIII | Engenheiro Agrônomo (Alterado LC 28/2005)                      | 02        | R\$<br>1.306,04 | VIII | Engenheiro Agrônomo                   | 02        | R\$<br>1.352,27 |
| VIII | Engenheiro Civil                                               | 05        | R\$<br>1.306,04 | VIII | Engenheiro Civil                      | 05        | R\$<br>1.352,27 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|      |                                                                      |    |                                      |      |                         |    |                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------|------|-------------------------|----|--------------------------------------|
| VIII | Farmacêutico (Criado pela LC 038/2006 e alterado pela LC 45/2008)    | 05 | R\$ 1.306,04                         | VIII | Farmacêutico            | 05 | R\$ 1.352,27                         |
| VIII | Farmacêutico Bioquímico (Alterada LC 28/2006)                        | 15 | R\$ 1.306,04                         | VIII | Farmacêutico Bioquímico | 15 | R\$ 1.352,27                         |
| VIII | Fisioterapeuta (Alterada LC 28/2006)                                 | 11 | R\$ 1.306,04                         | VIII | Fisioterapeuta          | 11 | R\$ 1.352,27                         |
| VIII | Fonoaudiólogo                                                        | 02 | R\$ 1.306,04                         | VIII | Fonoaudiólogo           | 02 | R\$ 1.352,27                         |
| VIII | Inspetor de Guarda (criado LC 103/2013)                              | 20 | R\$ 1.306,04                         | VIII | Inspetor de Guarda      | 20 | R\$ 1.352,27                         |
| VIII | Médico (LC 129/2014)                                                 | 22 | R\$ 2.750,00                         | VIII | Médico                  | 22 | R\$ 2.847,35                         |
| VIII | Médico Perito (LC 129/2014)                                          | 03 | R\$ 2.750,00                         | VIII | Médico Perito           | 03 | R\$ 2.847,35                         |
| VIII | Médico Veterinário (Alterado LC 28/2006)                             | 05 | R\$ 2.750,00                         | VIII | Médico Veterinário      | 05 | R\$ 2.847,35                         |
| VIII | Nutricionista (Alterado LC 28/2005, LC 34/2006)                      | 08 | R\$ 1.306,04                         | VIII | Nutricionista           | 08 | R\$ 1.352,27                         |
| VIII | Procurador Municipal (Alterado LC 45/2008, LC 64/2010 e LC 70/2010). | 08 | Vencimento Fixado por Lei Específica | VIII | Procurador Municipal    | 08 | Vencimento Fixado por Lei Específica |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|      |                                                                                |     |                 |      |                                         |     |                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|------|-----------------------------------------|-----|-----------------|
| VIII | Psicólogo<br>(Alterado<br>LC 34/2006)                                          | 20  | R\$<br>1.306,04 | VIII | Psicólogo                               | 20  | R\$<br>1.352,27 |
| VIII | Terapeuta<br>Ocupacional<br>(Criado LC<br>28/2006 e<br>Alterado LC<br>34/2006) | 04  | R\$<br>1.306,04 | VIII | Terapeuta<br>Ocupacional                | 04  | R\$<br>1.352,27 |
| VIII | Fiscal<br>Ambiental                                                            | 02  | R\$<br>1.306,04 | VIII | Fiscal<br>Ambiental                     | 02  | R\$<br>1.352,27 |
| VII  | Técnico<br>Agrícola<br>(Alterado<br>LC 28/2006,<br>LC 34/2006)                 | 03  | R\$<br>791,54   | VII  | Técnico<br>Agrícola                     | 03  | R\$<br>857,33   |
| VII  | Técnico de<br>Contabilidade<br>(Alterado<br>LC 28/2006)                        | 03  | R\$<br>791,54   | VII  | Técnico de<br>Contabilidade<br>e        | 03  | R\$<br>857,33   |
| VII  | Técnico de<br>Enfermagem<br>(Alterado<br>LC 45/2008<br>e LC<br>52/2009)        | 120 | R\$<br>791,54   | VII  | Técnico de<br>Enfermagem                | 120 | R\$<br>857,33   |
| VII  | Técnico de<br>Higiene<br>Dental<br>(Criado LC<br>34/2006)                      | 08  | R\$<br>791,54   | VII  | Técnico de<br>Higiene<br>Dental         | 08  | R\$<br>857,33   |
| VII  | Técnico de<br>Laboratório<br>(Criado LC<br>34/2006)                            | 04  | R\$<br>791,54   | VII  | Técnico de<br>Laboratório               | 04  | R\$<br>857,33   |
| VII  | Técnico de<br>Mobilização<br>Ortopédica                                        | 04  | R\$<br>791,54   | VII  | Técnico de<br>Mobilização<br>Ortopédica | 04  | R\$<br>857,33   |
| VII  | Técnico de<br>Prótese<br>Dentária                                              | 02  | R\$<br>791,54   | VII  | Técnico de<br>Prótese<br>Dentária       | 02  | R\$<br>857,33   |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                                                                            |     |            |     |                                                 |     |            |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|-------------------------------------------------|-----|------------|
|     | (Criado LC 34/2006)                                                                        |     |            |     |                                                 |     |            |
| VII | Técnico de Segurança do Trabalho                                                           | 02  | R\$ 791,54 | VII | Técnico de Segurança do Trabalho                | 02  | R\$ 857,33 |
| VII | Técnico em Informática                                                                     | 05  | R\$ 791,54 | VII | Técnico em Informática                          | 05  | R\$ 857,33 |
| VII | Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos                                            | 04  | R\$ 791,54 | VII | Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos | 04  | R\$ 857,33 |
| VII | Técnico Radiológico (Criado LC 34/2006)                                                    | 10  | R\$ 791,54 | VII | Técnico Radiológico                             | 10  | R\$ 857,33 |
| VII | Topógrafo                                                                                  | 02  | R\$ 791,54 | VII | Topógrafo                                       | 02  | R\$ 857,33 |
| VI  | Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte                                            | 20  | R\$ 772,23 | VI  | Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte | 20  | R\$ 838,41 |
| VI  | Guarda Civil Municipal (Criado LC 103/2013)                                                | 160 | R\$ 772,23 | VI  | Guarda Civil Municipal                          | 160 | R\$ 838,41 |
| V   | Agente de Fiscalização de Obras e Posturas (Alterada LC 28/2006, LC 34/2006 e LC 039/2007) | 10  | R\$ 764,59 | V   | Agente de Fiscalização de Obras e Posturas      | 10  | R\$ 828,12 |
| V   | Agente de Fiscalização e Vig. Sanitária (Alterada                                          | 10  | R\$ 764,59 | V   | Agente de Fiscalização e Vig. Sanitária         | 10  | R\$ 828,12 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|    |                                                                                    |     |               |    |                                               |     |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|----|-----------------------------------------------|-----|---------------|
|    | LC 28/2006<br>e LC<br>34/2006)                                                     |     |               |    |                                               |     |               |
| V  | Agente<br>Fiscal de<br>Tributos<br>Municipais<br>(Alterada<br>LC 28/2006)          | 08  | R\$<br>764,59 | V  | Agente<br>Fiscal de<br>Tributos<br>Municipais | 08  | R\$<br>828,12 |
| V  | Assistente<br>Administrati<br>vo I<br>(Alterada<br>LC 28/2006)                     | 16  | R\$<br>764,59 | V  | Assistente<br>Administrati<br>vo I            | 16  | R\$<br>828,12 |
| V  | Desenhista<br>(Alterado<br>LC 28/2006)                                             | 01  | R\$<br>764,59 | V  | Desenhista                                    | 01  | R\$<br>828,12 |
| V  | Motorista I –<br>ônibus/amb<br>ulância<br>(Criado LC<br>28/2006)                   | 14  | R\$<br>764,59 | V  | Motorista I –<br>ônibus/amb<br>ulância        | 14  | R\$<br>828,12 |
| IV | Assistente<br>Administrati<br>vo II<br>(Alterado<br>LC 28/2006<br>e LC<br>34/2006) | 180 | R\$<br>757,02 | IV | Assistente<br>Administrati<br>vo II           | 180 | R\$<br>819,92 |
| IV | Auxiliar de<br>Enfermage<br>m (Alterado<br>LC 28/2006<br>e LC<br>034/2006)         | 120 | R\$<br>757,02 | IV | Auxiliar de<br>Enfermage<br>m                 | 120 | R\$<br>819,92 |
| IV | Auxiliar em<br>Saúde<br>Bucal<br>(Alterado<br>LC 28/2006,<br>LC                    | 20  | R\$<br>757,02 | IV | Auxiliar em<br>Saúde<br>Bucal                 | 20  | R\$<br>819,92 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                                              |    |              |     |                                    |    |              |
|-----|--------------------------------------------------------------|----|--------------|-----|------------------------------------|----|--------------|
|     | 034/2006 e LC 76/2011)                                       |    |              |     |                                    |    |              |
| IV  | Motorista II – caminhão (Criado LC 28/2006)                  | 14 | R\$ 757,02   | IV  | Motorista II – caminhão            | 14 | R\$ 819,92   |
| IV  | Operador de Máquinas (Alterada LC 28/2006)                   | 20 | R\$ 757,02   | IV  | Operador de Máquinas               | 20 | R\$ 819,92   |
| IV  | Agente Comunitário de Saúde (Lei Complementar n. 139/2015)80 | 80 | R\$ 1.014,00 | IV  | Agente Comunitário de Saúde        | 80 | R\$ 1.014,00 |
| IV  | Agente de Combate a Endemia (Lei Complementar n. 139/2015)   | 05 | R\$ 1.014,00 | IV  | Agente de Combate a Endemia        | 05 | R\$ 1.014,00 |
| III | Costureira (Alterado LC 28/2006 e LC 034/2006)               | 07 | R\$ 738,55   | III | Costureira                         | 07 | R\$ 803,84   |
| III | Eletrecista de Veículos e Máquinas (Criado LC 28/2006)       | 04 | R\$ 738,55   | III | Eletrecista de Veículos e Máquinas | 04 | R\$ 803,84   |
| III | Mecânico Automotivo (Criado LC 28/2006)                      | 05 | R\$ 738,55   | III | Mecânico Automotivo                | 05 | R\$ 803,84   |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|     |                                                               |     |            |     |                                |     |            |
|-----|---------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|--------------------------------|-----|------------|
| III | Monitor Social e Desportivo (Criado LC 28/2006)               | 38  | R\$ 738,55 | III | Monitor Social e Desportivo    | 38  | R\$ 803,84 |
| III | Motorista III – Veículos Leves (Alterada 28/2006, 034/2006)   | 54  | R\$ 738,55 | III | Motorista III – Veículos Leves | 54  | R\$ 803,84 |
| III | Oficial de Manutenção (Alterada LC 28/2006)                   | 21  | R\$ 738,55 | III | Oficial de Manutenção          | 21  | R\$ 803,84 |
| II  | Atendente de Saúde (Criado LC 28/2006 e alterado LC 034/2006) | 30  | R\$ 731,24 | II  | Atendente de Saúde             | 30  | R\$ 795,88 |
| II  | Auxiliar de Administração (Alterado LC 28/2006)               | 80  | R\$ 731,24 | II  | Auxiliar de Administração      | 80  | R\$ 795,88 |
| II  | Auxiliar de Pavimentação (Criado LC 28/2006 e LC 034/2005)    | 115 | R\$ 731,24 | II  | Auxiliar de Pavimentação       | 115 | R\$ 795,88 |
| II  | Jardineiro                                                    | 02  | R\$ 731,24 | II  | Jardineiro                     | 02  | R\$ 795,88 |
| II  | Oficial de Cozinha (Alterado LC 28/2006 e LC 034/2006)        | 180 | R\$ 731,24 | II  | Oficial de Cozinha             | 180 | R\$ 795,88 |
| I   | Ajudante de Manutenção                                        | 60  | R\$ 724,00 | I   | Ajudante de Manutenção         | 60  | R\$ 788,00 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|   |                                                                    |     |            |   |                               |     |            |
|---|--------------------------------------------------------------------|-----|------------|---|-------------------------------|-----|------------|
| I | Artesão<br>(Criado LC 28/2006)                                     | 04  | R\$ 724,00 | I | Artesão                       | 04  | R\$ 788,00 |
| I | Auxiliar de Serviços Diversos (Alterado LC 28/2006 e LC 045/2008). | 380 | R\$ 724,00 | I | Auxiliar de Serviços Diversos | 380 | R\$ 788,00 |
| I | Auxiliar de Disciplina (Alterado LC 28/2006 e LC 034/2006)         | 51  | R\$ 724,00 | I | Auxiliar de Disciplina        | 51  | R\$ 788,00 |
| I | Coletor de Lixo (Alterado LC 28/2006 e LC 034/2006)                | 26  | R\$ 724,00 | I | Coletor de Lixo               | 26  | R\$ 788,00 |
| I | Vigia (Alterado LC 28/2006, LC 034/2006)                           | 165 | R\$ 724,00 | I | Vigia                         | 165 | R\$ 788,00 |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 141, de 24 de julho de 2015)

#### TABELA H - RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

| CARGO                | REQUISITOS                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Administrador</b> | Graduação em Administração e registro profissional no Conselho da categoria | <del>Exercer funções de planejamento, organização e controle das atividades dos órgãos; determinar os métodos gerais de uma organização; planejar a utilização eficaz de mão de obra, de equipamentos e de outros recursos; orientar e controlar as atividades dos diversos setores, conforme os planos estabelecidos e a política adotada; estudar e pesquisar nos</del> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    |              | diversos campos de sua atividade; fixar a política financeira e controlar a aplicação dos custos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Agente Comunitário de Saúde</b> | Ensino Médio | Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando à instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministrando medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                                    |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    |                     | comestíveis — fornecidos — aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Agente de Combate a Endemia</b> | <b>Ensino Médio</b> | Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, dentre outros; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no Município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos, e, |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                                   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   |              | Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Agente de Fiscalização de Obras e Posturas</b> | Ensino Médio | Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais; efetuar diligências examinando documentos legais das empresas; examinar processos emitindo pareceres; realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos; atender o público em geral prestando informações; realizar cálculos de multas e infrações; emitir autos de infração/ intimação de acordo com as irregularidades encontradas; vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença; fiscalizar as reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais verificando se possuem o alvará expedido pela prefeitura; vistoriar os imóveis em fase de acabamento para a expedição do “habite se”; autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração; elaborar relatórios de vistorias; executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio; autuar ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença; fiscalizar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares, restaurantes, hotéis e similares, para verificar a higiene e as condições de segurança; atender as reclamações do público em geral quanto a situações que possam prejudicar o seu bemestar, segurança e tranquilidade com relação a sua residência, fiscalizando e fazendo cumprir o Código de Posturas; executar outras atividades correlatas. |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                                      |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Agente de Fiscalização e Vigilância Sanitária</b> | Ensino Médio       | Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de suas atividades; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Agente Fiscal de Tributos Municipais</b>          | Ensino Médio       | Executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade; analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários; realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; autuar contribuintes em infração; participar de programas de planejamento e de programação fiscal; atender e prestar informação ao contribuinte; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais. Cadastrar empresas, indústrias, comércios e prestadores de serviços; expedir alvará de licença e certidão negativa; fiscalizar impostos como IPTU na dívida ativa, ISS, ITBI e outros que virem a ser criados; organizar documentos e formulários de uso do serviço de fiscalização; elaborar relatórios das atividades de fiscalização; montar processos de plantas de casas e alvarás; fazer averbação; montar processos de isenção de IPTU; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Ajudante de Manutenção</b>                        | Ensino Fundamental | Efetuar serviços de varrição, capinação, roçada, jardinagem e outros das vias públicas; recolher o lixo e entulho e colocar no                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    |                                                                           | <p>caminhão; efetuar a manutenção e conservação de jardins: irrigar e preparar a terra, podar plantas, arbustos e árvores, plantar mudas; separar os materiais recicláveis provenientes dos lixos da população, fazer a prensa dos materiais e carregar os rejeitos até o aterro sanitário; auxiliar o mecânico na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; efetuar serviços de limpeza na oficina: recolher ferramentas e desligar equipamentos ao final dos trabalhos; abrir e tampar covas no cemitério conforme normas específicas; lavar, limpar e lubrificar veículos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.</p> |
| <b>Artesão</b>                     | Ensino Fundamental                                                        | <p>Efetuar trabalhos manuais de caráter produtivo e criativo; ensinar o ofício manual à comunidade, aos estudantes da rede pública e aos pacientes do hospital; planejar e realizar pedidos de compra de materiais necessários, controlando a utilização e o estoque dos mesmos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Arquiteto</b>                   | Graduação em Arquitetura e registro profissional no Conselho da categoria | <p>Administrar as obras do município ou em seu interesse; elaborar projetos e orçamentos; efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos de obras do município; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Assistente Administrativo I</b> | Ensino Médio e Cursos de Informática.                                     | <p>Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>manter — organizados — e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como — frequência, — férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos — contábeis; elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras; observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais;</p> |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                     |                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                     |                                                                              | executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Assistente Administrativo II</b> | Ensino Médio e conhecimentos de Informática e prática em digitação.          | Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis e demais atividades administrativas; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Assistente Social</b>            | Graduação em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria | Social Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                   |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   |                                                          | assistencial à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e organizações sociais. Educacional Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio-educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio-econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| <b>Atendente de Saúde</b>         | Ensino Fundamental                                       | Atender o usuário por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando o ao atendimento, por tipo de solicitação; agendar consultas e retorno dos usuários; registrar as reclamações; localizar prontuários, fichas de atendimento; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Auditor Fiscal de Tributos</b> | Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, | Tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                    |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Municipais</b>                  | Economia ou Engenharia e registro profissional no Conselho da categoria | cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município; fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma de lei; gerenciamento dos cadastros econômico-fiscais e acesso aos demais bancos de dados de contribuintes; pronunciamentos nos pedidos de consultas; regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; assessoria e consultoria técnica em matéria tributária; emissão de informações, pareceres e perícias técnicas tributárias ou fiscais, em processos administrativos ou judiciais; emissão de pareceres conclusivos sobre a regularidade ou irregularidade fiscais, relativos a estabelecimentos ou pessoas sujeitas à imposição tributária; compor e presidir o órgão colegiado competente para julgar em segunda instância, os recursos voluntários e os de ofício, referentes aos processos administrativos tributários; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Auxiliar de Administração</b>   | Ensino Fundamental<br>Prática em digitação                              | Atender telefones e fazer ligações externas e internas; anotar e transmitir recados quando necessário, passar e receber fax; receber, abrir e distribuir correspondências; tirar cópias; controlar estoque mínimo e requisição de material; atualizar e manter arquivos organizados; digitar documentos em geral; fazer serviço bancário; auxiliar nas demais atividades administrativas; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Auxiliar de Banco de Sangue</b> | Ensino Médio                                                            | Efetuar coleta, tipagem e transfusões de sangue, utilizando                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                                 |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 |                                                                                                 | instrumentos e métodos apropriados, com acompanhamento e supervisão médica; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Auxiliar de Disciplina</b>   | Ensino Fundamental                                                                              | Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, levando ao conhecimento da supervisão ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Auxiliar de Enfermagem</b>   | Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Auxiliar de Pavimentação</b> | Ensino Fundamental                                                                              | Atuar na recuperação e conservação da pavimentação asfáltica aplicando asfalto em vias públicas conforme espessura apropriada; assentar paralelepípedos e blocos de concreto; fazer a recuperação de calçadas, guias e sarjetas; fazer a limpeza de bueiros, galerias, “boca de lobo”; quantificar e anotar a quantidade de terra que cada caminhão transporta em                                                                                                                                                                                                                 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                      |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      |                                                             | uma terraplanagem; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Auxiliar em Saúde Bucal</b>       | Ensino Médio e Registro no Conselho Regional de Odontologia | Recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para ao atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista junto à cadeira operatória; manipular materiais de uso odontológico; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intra orais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Auxiliar de Serviços Diversos</b> | Ensino Fundamental                                          | Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da Prefeitura e servir                                                                                                                                                                           |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                               |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |                                                                           | quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavagem; manter a copa limpa e arrumada; lavar e passar peças de vestuário, cama, mesa e banho; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Cirurgião<br/>Dentista</b> | Graduação em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria | Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço; identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes; drenagem de abscesso, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| <b>Coletor de Lixo</b>        | Ensino Fundamental                                                        | Percorrer vias públicas seguindo roteiros pré estabelecidos; coletando e colocando o lixo em caçambas apropriadas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                   |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                  | acompanhar o veículo até o local de descarregamento, executando a triagem dos materiais coletados, observando normas de segurança e critérios estabelecidos; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Contador</b>   | Graduação em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho da categoria | Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                           |
| <b>Costureira</b> | Ensino Fundamental                                                               | Confeccionar peças de roupa destinada ao uso de pacientes, funcionários e do próprio Posto de Saúde, ao uso das creches e abrigos assistenciais (crianças, idosos, cama-mesa e banho) respeitando as características sazonais e de cada setor; planejar e realizar pedidos de compra de materiais necessários; controlando a utilização e o estoque dos mesmos; realizar consertos necessários; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Desenhista</b> | Ensino Médio<br>Curso de Autocad                                                 | Relacionar e catalogar plantas de áreas; copiar, ampliar e/ou reduzir plantas topográficas e desenhos cartográficos; executar plantas e desenhos definitivos de projetos topográficos, arquitetônicos, urbanísticos, engenharia civil, estruturais, instalações prediais e outros; desenvolver projetos, detalhamento de edificações, reforma/ampliação baseando-se em especificações técnicas; desenhar croquis, layouts,                                                                                      |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                   |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                        | logotipos, ilustrações, letras para cartazes e anúncios e cronogramas de trabalho; desenhar placas de obras; transportar os desenhos e textos para os clichês de impressão; conhecer e utilizar as ferramentas CAD; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Economista</b> | Graduação em Economia e registro profissional no Conselho da categoria | Assessorar em consultoria e pesquisa econômico financeira; Realizar estudos de mercado e de viabilidade econômico financeira; Analisar e elaborar cenários econômicos; planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira; Realizar estudos de análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos; Realizar estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da cultura e do turismo; Produzir e analisar informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços; Planejar, formular, implementar e acompanhar as avaliações econômico financeira de política tributária e finanças públicas; Realizar planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico financeira; Realizar Avaliação patrimonial econômico financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis; Realizar perícia extrajudicial e assistência técnica, em matéria de natureza econômico financeira, incluindo |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                           |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           |                                                                          | <p>cálculos de liquidação; Realizar análise financeira de investimentos; Realizar estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados; Realizar estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais; Realizar auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira; Realizar formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais; Realizar economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior; Realizar certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais; Realizar regulação de serviços públicos e defesa da concorrência; Realizar estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.</p> |
| <b>Eletricista de Veículos e Máquinas</b> | Ensino Fundamental e Curso específico em eletricista-veicular            | <p>Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos em veículos e máquinas; retirar e instalar componentes elétricos; efetuar serviços de manutenção de ferramentas e equipamentos; socorrer veículos avariados; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Enfermeiro</b>                         | Graduação em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | <p>Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                            |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                                   | medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho; medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| <b>Engenheiro Agrônomo</b> | Graduação em Engenharia Agrônoma e Registro Profissional no Conselho da Categoria | Desenvolver projetos e técnicas específicas de sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; pesquisar e atuar no desenvolvimento de técnicas de combate às pragas; pesquisar e atuar em projetos de adubação e conservação do solo visando o aumento da produtividade de alimentos; promover estudos e orientar no planejamento e melhor aproveitamento dos recursos naturais, áreas verdes, arborização urbana e parques e bosques; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Engenheiro Civil</b>    | Graduação em Engenharia Civil                                                     | Desenvolver projetos de infraestrutura e estruturais de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                     |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | e Registro Profissional no Conselho da Categoria                              | loteamentos e urbanização de favelas; elaborar orçamentos de empreendimentos e urbanização de favelas; preparar pastas técnicas para obtenção de recursos externos e processos licitatórios; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos, edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas; demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; avaliar imóveis; estabelecer diretrizes viárias; orientar e coordenar equipes de trabalho junto às obras e reformas; atender e orientar o público em geral; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| <b>Farmacêutico</b> | <b>Graduação em Farmácia e Registro Profissional no Conselho da Categoria</b> | <b>Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos</b>                                                                                                                                                                                                                                         |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                                |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                |                                                                                                                                              | envolvendo <del>revisão, atualização, inspeção e fiscalização; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; executar outras atividades compatíveis com o cargo</del>                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Farmacêutico Bioquímico</b> | <b>Curso Superior em Farmácia-Bioquímica ou Curso Superior em Farmácia com Habilitação em Bioquímica e Registro no Conselho da Categoria</b> | <del>Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos farmacêuticos ou de natureza</del> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                         |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |                                                                            | <del>farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; atuar e responder pelas análises clínicas; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Fiscal ambiental</b> | Graduação em Meio Ambiente                                                 | <del>Exercer o poder de polícia administrativa para proteção do meio ambiente garantindo controle da poluição, do saneamento básico e domiciliar, da água e de seus usos, dos esgotos sanitários, da coleta, transporte e disposição final do lixo e das condições ambientais das edificações. Fiscalizar o meio ambiente urbano e rural a fim de evitar a degradação ambiental e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente. Lavrar autos de constatação, expedir notificação e autos de infração, bem como outros documentos de caráter administrativo, necessários ao desempenho de suas funções. Acompanhar o andamento dos processos administrativos, inclusive os referentes ao licenciamento ambiental, observando a eficácia das medidas indicadas em suas decisões sob o aspecto da aplicação de penalidades e cumprimentos dos termos de compromisso e de licenças ambientais, necessárias à reparação dos danos ambientais.</del> |
| <b>Fisioterapeuta</b>   | Graduação em Fisioterapia e registro profissional no Conselho da categoria | <del>Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de Saúde; realizar visitas domiciliares; atuar em</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                      |                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      |                                                                                       | <p> <del>todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</del> </p>                |
| <b>Fonoaudiólogo</b> | <p> Graduação em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da categoria </p> | <p> Atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos; abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, fala, linguagem, motricidade oral e leitura escrita, oferecendo atendimento a todas as idades; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto cuidado; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas no órgão por outros servidores ou estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações </p> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      |                     | <p>intersetoriais; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p><b>Guarda Civil Municipal</b></p> | <p>Ensino Médio</p> | <p>Desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais; proteger as autoridades administrativas do Município, as autoridades federais e estaduais sediadas no Município ou em trânsito; manter a segurança pessoal do Prefeito e demais autoridades municipais; executar serviços de vigilância diuturna nos logradouros públicos; cuidar pela preservação do meio ambiente local; auxiliar os órgãos de defesa civil do Município, em estado de emergência ou calamidade pública; desenvolver, conjuntamente com órgãos municipais, estaduais e federais, campanhas de relevante interesse para os munícipes; executar a ronda escolar; auxiliar as equipes de salvamentos e combate a incêndios, do Corpo de Bombeiros, em ocasiões especiais, sediadas neste Município; atender as pessoas e ao público em geral com discrição e civilidade, prestando-lhes informações, transmitindo-lhes avisos e comunicações; apresentar relatório, bem como seguir os cursos de treinamento e aperfeiçoamento na área de sua atuação; participar de instruções físicas; participar de solenidades, recepções e desfiles em que deva estar presente a Guarda Municipal, segundo o que for programado por seu superior; Auxiliar o policiamento de Trânsito Municipal, junto aos Agentes de Trânsito, em ocasiões especiais; participar nas ações de reintegração de posse de bem</p> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                            |                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |                                                            | municipal; proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município; prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos.                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Inspetor de Guarda</b>  | Graduação em Nível Superior                                | Fiscalizar o fiel cumprimento das ordens emanadas; zelar pela disciplina do efetivo subordinado; supervisionar as rondas e missões desenvolvidas pela unidade de serviço; executar a ronda oficial na área de sua circunscrição; fiscalizar o emprego e os cuidados com o armamento; quando designado substituir o Inspetor Regional em seus impedimentos legais; prestar assistência administrativa ou operacional aos gerentes e coordenador da guarda; e) elaborar a escala de serviço da Unidade e fiscalizar o seu cumprimento; zelar pela guarda e conservação dos bens patrimoniais móveis de sua unidade |
| <b>Jardineiro</b>          | Ensino Fundamental                                         | Efetuar a manutenção e conservação de jardins; irrigar e preparar a terra; podar plantas, arbustos e árvores; plantar mudas; formar canteiros; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Mecânico Automotivo</b> | Ensino Fundamental e curso específico em mecânica veicular | Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas e veículos; verificar as condições de funcionamento; regular e reparar sistema de freios; desmontar e montar motores e caixa de transmissão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                      |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      |                                                                     | automática e outros componentes; socorrer veículos e máquinas avariadas; providenciar reposição, limpeza, concerto, manutenção e substituição de ferramentas e equipamentos; observar escalas e relatórios de prioridades; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Médico</b>        | Graduação Medicina e registro profissional no Conselho da categoria | Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| <b>Médico Perito</b> | Graduação Medicina e registro profissional no Conselho da categoria | Compor junta médica e emitir laudo pericial; avaliar a capacidade de trabalho dos servidores públicos e/ou pessoas determinadas por lei, através do exame clínico, destacando a comprovação da situação alegada ou não, através de análise de documentos, provas e laudos referentes ao caso; subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                    |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    |                                                                                    | <p>comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao periciando, com a devida identificação (CRM, nome e matrícula); orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária; examinar clinicamente o interessado e solicitar os exames complementares necessários; vistoriar o local de trabalho, para melhor conhecimento do seu ambiente de trabalho e função; realizar em domicílio perícias para interessados impossibilitados de deslocar-se; definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo servidor; respeitar a boa técnica médica; cumprir a disciplina legal e administrativa; concluir pela concessão ou não do benefício; manter-se atualizado com as diversas técnicas utilizadas nas investigações médico-periciais, visando a conclusões seguras, e acompanhar a evolução da legislação que define os procedimentos nessa área.</p> |
| <b>Médico Veterinário</b>          | Graduação em Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria | <p>Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; proceder ao controle de zoonoses; orientar proprietários sobre o modo de tratar e criar animais; fazer o atendimento ambulatorial de pessoas atacadas por animais; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Monitor Social e Desportivo</b> | Ensino Fundamental                                                                 | <p>Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades educativas com grupos e organizações sociais; monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                                         |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                         |                                     | <p>sociais e desportivos nos espaços públicos e comunitários; acompanhar usuários de abrigos em consultas médicas e/ou pronto socorro; auxiliando quanto à ingestão de remédios; acompanhar e preparar a população usuária de abrigos para atividades de vida diária e atividades de vida social; incentivar a participar de atividades desportivas e oficinas socioeducativas grupais e individuais com a população usuária (crianças, adolescentes, adultos e famílias) auxiliar na programação e na execução das atividades físicas com o público em geral; assessorar o professor de Educação Física; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.</p> |
| <b>Motorista I –<br/>ônibus/ambulância/<br/>carreta</b> | Ensino Médio e<br>CNH classe D ou E | <p>Dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus; dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar outras atividades correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Motorista II –<br/>caminhão</b>                      | Ensino Médio e<br>CNH classe C      | <p>Dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                                     |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                     |                                                                        | transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Motorista III – veículo leve</b> | Ensino Fundamental e CNH classe B                                      | Dirigir veículo utilitário e de passeio transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar outras atividades correlatas.                                                                                                              |
| <b>Nutricionista</b>                | Graduação em Nutrição e registro profissional no Conselho da categoria | Planejar e elaborar o cardápio alimentar para as escolas, creches e hospitais; orientar na elaboração de alimentos nos estabelecimentos municipais; orientar quanto à compra de produtos alimentares; orientar quanto ao controle de estoque e armazenagem; responder pela qualidade da alimentação consumida; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                    |
| <b>Oficial de Cozinha</b>           | Ensino Fundamental                                                     | Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; preparar e distribuir alimentos para creches e escolas; relacionar os mantimentos necessários; fazer café, chá e sucos; recolher louças e garrafa térmica; lavar panelas, louças e outros apetrechos de cozinha; arrumar a cozinha após o encerramento das atividades; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                              |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              |                                                                                                                                                              | alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Oficial de Manutenção</b> | Ensino Fundamental e curso de capacitação ou experiência em uma das atividades da construção civil (pintura, elétrica, hidráulica, carpintaria ou pedreiro). | Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar, testar e manter instalações elétricas e similares; montar e reparar sistemas de tubulações de água, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de água e outros; desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus e câmaras examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem; executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas; realizar reparos e revestimentos em estruturas hidráulicas e de esgotos; executar serviços gerais de pinturas; montar e reparar peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; confeccionar conjuntos ou peças de edificações; compor tesouras, armações de telhados, andaimes, armações de portas, janelas, caixilhos e outras esquadrias; seleccionar, desentortar, medir, curvar, cortar e montar vergalhões; introduzir armações de ferro nas formas de madeira; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Operador de Máquinas</b>  | Ensino Médio e CNH classe C                                                                                                                                  | Conduzir e operar veículos pesados do tipo pá-carregadeira,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                  |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |                                                                                 | <p>trator, motoniveladora, rolo compactador e outros similares; efetuar transporte de cargas; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina; executar outras atividades correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Psicólogo</b> | <p>Graduação em Psicologia e registro profissional no Conselho da categoria</p> | <p>Educacional — Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Social — Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; articular</p> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                 |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 |                                                                                             | junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes; coordenar grupos com a população atendidas, operativo e sócio-terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                    |
| <b>Procurador Municipal</b>     | Graduação em Direito e registro profissional no Conselho da categoria                       | (Atribuições definidas conforme LC 070, de 17.11,2010).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Técnico Agrícola</b>         | Ensino Médio<br>Curso Técnico Agrícola                                                      | Desenvolver e organizar as atividades no viveiro municipal ou em escolas agrícolas; orientar na execução de plantios; executar esboços, croquis e desenhos técnicos; coletar e analisar amostras de terras; orientar e coordenar trabalhos de defesa fitossanitárias das plantas; orientar e preparar formulações de adubos para diversas espécies botânicas; fornecer instruções técnicas sobre plantio, e hortifrutigranjeiros; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Técnico de Contabilidade</b> | Ensino Médio<br>Curso Técnico em Contabilidade                                              | Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas; elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                             |
| <b>Técnico de Enfermagem</b>    | Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar                                                                                                                                                                                                                                                             |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                  |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  |                                                                                                 | curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Técnico de Higiene Dental</b> | Ensino Médio e Curso Técnico em Higiene Dental e registro profissional no Conselho da categoria | Recepcionar e identificar os pacientes, explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e educar sobre prevenção e tratamento odontológico; identificar prioridades para instrumentalizar um planejamento participativo; colaborar, avaliar e reavaliar programas educativos de saúde dental; colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos atuando como monitor e anotador; realizar ações administrativas ligadas à prática clínica e atenção em saúde coletiva; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares no consultório dentário; aplicar técnicas de tomadas e revelações radiográficas intraorais; realizar testes de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias restauradoras e de prevenção da cárie dental; polir restaurações; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
|                                  | Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório e registro                                          | Recepcionar e identificar o paciente, explicando os                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                          |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Técnico de Laboratório</b>            | profissional no Conselho da categoria                  | procedimentos a serem realizados; atuar na área de citologia patológica, encaminhando os casos normais para o controle de qualidade e os casos anormais ao médico citopatologista; preparar soluções e reagentes; participar do desenvolvimento e da avaliação de novos procedimentos laboratoriais; realizar levantamentos estatísticos, registrando os dados coletados para análise; cumprir normas e procedimentos administrativos; receber amostras para processamento técnico e diagnóstico, registrando-as de acordo com normas estabelecidas; realizar coletas e preparar amostras, matérias primas, soluções, reagentes, meios de culturas e outros, utilizando conhecimentos técnicos para manuseio de aparelhos de automação; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Técnico de Mobilização Ortopédica</b> | Ensino Médio e curso técnico de mobilização ortopédica | Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações.                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                         |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         |                                                                                                   | Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Técnico de Prótese Dentária</b>      | Ensino Médio e Curso Técnico em Prótese Dentária e registro profissional no Conselho da categoria | Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; acompanhar o Cirurgião Dentista no exame físico e no planejamento do tratamento dos pacientes com indicação de reabilitação oral ou facial; organizar o processo de trabalho e a ergonomia; avaliar moldagens, planejamentos pré-protéticos, registros e transferências intermaxilares e montagem de modelos em articulador; manipular resinas e cerâmicas; fundir metais; confeccionar aparelhos corretivos, prótese parcial removível e fixa, prótese total, prótese buço maxilo facial; acompanhar a prova e a instalação das próteses, atuando no ajuste nos ajustes finais, no acabamento e no polimento; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Técnico de Segurança do Trabalho</b> | Ensino Médio e curso técnico de segurança do trabalho                                             | Elaborar parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, apresentando orientações sobre as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                               |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |                                                       | <p>e avaliar os resultantes alcançados, adequando as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Preventivista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; elaborar informativos sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho.</p> |
| <b>Técnico em Informática</b> | Ensino médio integrado e curso técnico em informática | <p>Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, dentre outros. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de</p> |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                                        |                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                        |                                                                                          | computadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Técnico em reabilitação de dependentes químicos</b> | Ensino médio integrado e curso técnico subsequente pós-ensino médio                      | Coletar e registrar informações de apoio e suporte ao diagnóstico, inclusive o social e ao acompanhamento terapêutico. Aplicar e conduzir diferentes técnicas terapêuticas prescritas e de reinserção social global, atuar em situações emergenciais, intervenções em caso de intoxicações, abstinência e seus desdobramentos, atuar em campanhas de esclarecimento à comunidade quanto ao uso de drogas, à valorização da vida saudável e preservação da integridade psicossocial, além de participar na concepção, desenvolvimento e monitoramento de programas de redução de demanda de drogas e redução de danos. |
| <b>Técnico Radiológico</b>                             | Ensino Médio e Curso Técnico em Radiologia e registro profissional no Conselho de Classe | Realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (ambulatório, UTI, leitos hospitalares e centros cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiologia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias, identificando os pacientes, para cada setor solicitante; realizar exames de Radiologia (tomografia computadorizada, mamografia, arco cirúrgico, raios X convencional); executar revelações na câmara escura; executar outras atividades correlatas.                          |
| <b>Terapeuta Ocupacional</b>                           | Terapia Ocupacional e registro profissional no Conselho da categoria                     | Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                  |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |                                          | <p> multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde e em educação ligadas às problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; intervir terapêuticamente, utilizando-se de técnicas específicas, em atividades individuais e / ou coletivas, nos níveis preventivos, curativo, reabilitação e inclusão social; promover a adaptação de recursos e materiais para adequação de posturas e atividades diversas, nos ambientes em que o paciente se estabeleça; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; executar outras atividades compatíveis com o cargo. </p> |
| <b>Topógrafo</b> | Ensino Médio Curso Técnico em Topografia | <p> Analisar mapas, plantas e características de terrenos; realizar levantamentos topográficos registrando os dados pesquisados; elaborar esboços das medições efetuadas; orientar e supervisionar trabalhos topográficos; operar o GPS; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Vigia</b>     | Ensino Fundamental                       | <p> Efetuar ronda diurna e noturna nos prédios públicos; controlar a movimentação de pessoas e materiais; zelar pela integridade física das pessoas que estão trabalhando e pela segurança do patrimônio; executar outras atividades correlatas. </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| CARGO                | REQUISITOS                 | DESCRIÇÃO                                                   |
|----------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Administrador</b> | Graduação em Administração | Exercer funções de planejamento, organização e controle das |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                    |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | e registro profissional no Conselho da categoria | atividades dos órgãos; determinar os métodos gerais de uma organização; planejar a utilização eficaz de mão de obra, de equipamentos e de outros recursos; orientar e controlar as atividades dos diversos setores, conforme os planos estabelecidos e a política adotada; estudar e pesquisar nos diversos campos de sua atividade; fixar a política financeira e controlar a aplicação dos custos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Agente Comunitário de Saúde</b> | Ensino Médio                                     | <b>Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; esenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na</b> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                             |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             |              | <p>comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; Alimentar os Sistemas de Informação. É permitido ao ACS. Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p> |
| Agente de Combate a Endemia | Ensino Médio | <p>Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, dentre outros; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no Município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para</p>                                                                                                                                                     |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                                          |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          |                     | <p>detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos, e, Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>Agente de Fiscalização de Obras e Posturas</b></p> | <p>Ensino Médio</p> | <p>Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais; efetuar diligências examinando documentos legais das empresas; examinar processos emitindo pareceres; realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos; atender o público em geral prestando informações; realizar cálculos de multas e infrações; emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas; vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença; fiscalizar as reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais verificando se possuem o alvará expedido pela prefeitura; vistoriar os imóveis em fase de acabamento para a expedição do “habite-se”; autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração; elaborar relatórios de vistorias; executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio; autuar ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença; fiscalizar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares, restaurantes, hotéis e similares, para verificar a higiene e as condições de segurança; atender as</p> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                                      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      |              | reclamações do público em geral quanto a situações que possam prejudicar o seu bemestar, segurança e tranquilidade com relação a sua residência, fiscalizando e fazendo cumprir o Código de Posturas; executar outras atividades correlatas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Agente de Fiscalização e Vigilância Sanitária</b> | Ensino Médio | Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de suas atividades; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Agente Fiscal de Tributos Municipais</b>          | Ensino Médio | Executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade; analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários; realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; autuar contribuintes em infração; participar de programas de planejamento e de programação fiscal; atender e prestar informação ao contribuinte; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais. Cadastrar empresas, indústrias, comércios e prestadores de serviços; expedir alvará de licença e certidão negativa; fiscalizar impostos como IPTU na dívida ativa, ISS, ITBI e outros que virem a ser criados; organizar documentos e formulários de uso do serviço de fiscalização; elaborar relatórios das atividades de fiscalização; montar processos de plantas de casas e alvarás; fazer averbação; montar processos de isenção de IPTU; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Agente social</b>                                 | Ensino Médio | <b>Trabalhar junto a usuários de álcool, crack e outras drogas,</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                               |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |                    | <p>agregando conhecimentos básicos sobre Redução de Danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas; realizar atividades educativas e culturais (educativas e lúdicas); dispensação de insumos de proteção à saúde; encaminhar e mediar o processo de encaminhamento para Rede de Saúde e intersetorial; e acompanhar o cuidado das pessoas em situação de rua.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Ajudante de Manutenção</b> | Ensino Fundamental | <p>Efetuar serviços de varrição, capinação, roçada, jardinagem e outros das vias públicas; recolher o lixo e entulho e colocar no caminhão; efetuar a manutenção e conservação de jardins: irrigar e preparar a terra, podar plantas, arbustos e árvores, plantar mudas; separar os materiais recicláveis provenientes dos lixos da população, fazer a prensa dos materiais e carregar os rejeitos até o aterro sanitário; auxiliar o mecânico na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos: efetuar serviços de limpeza na oficina: recolher ferramentas e desligar equipamentos ao final dos trabalhos; abrir e tampar covas no cemitério conforme normas específicas; lavar, limpar e lubrificar veículos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.</p> |
| <b>Artesão</b>                | Ensino Fundamental | <p>Efetuar trabalhos manuais de caráter produtivo e criativo; ensinar o ofício manual à comunidade, aos estudantes da rede pública e aos pacientes do hospital; planejar e realizar pedidos de compra de materiais necessários, controlando a utilização e o estoque os mesmos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Arquiteto</b>                   | Graduação em Arquitetura e registro profissional no Conselho da categoria | Administrar as obras do município ou em seu interesse; elaborar projetos e orçamentos; efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos de obras do município; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Assistente Administrativo I</b> | Ensino Médio e Cursos de Informática.                                     | Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”, encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                     |                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                     |                                                                              | sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Assistente Administrativo II</b> | Ensino Médio e conhecimentos de Informática e prática em digitação.          | Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis e demais atividades administrativas; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Assistente Social</b>            | Graduação em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria | Social - Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                          |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                          |                                                                    | organizações sociais. Educacional – Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar a processo ensino – aprendizagem; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| <b>Atendente de Saúde</b>                | Ensino Fundamental                                                 | Atender o usuário por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; agendar consultas e retorno dos usuários; registrar as reclamações; localizar prontuários, fichas de atendimento; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                         |
| <b>Atendente de Consultório Dentário</b> | <b>Ensino Médio e Registro no Conselho Regional de Odontologia</b> | <b>Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários, quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente e realizar outras</p> |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biosegurança; preparar o paciente para ao atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista junto a cadeira operatória; manipular materiais de uso odontológico; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intraorais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle</p> |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                               |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               |                                                             | de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Auditor de Gestão de Serviços de Saúde</b> | <b>Graduação em Saúde e especialização em Saúde Pública</b> | Intervir nos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, a auditoria pública, à correição, à prevenção e combate a corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Direção Municipal do Sistema Único de Saúde; promover a apuração, de ofício ou mediante provação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao Fundo Municipal de Saúde, velando por seu integral deslinde; recomendar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros, sempre que verificar omissão de autoridade competente no âmbito do Sistema Único de Saúde; apreciar as constatações, manifestações e representações relacionadas com procedimentos, ações e serviços da rede pública municipal de saúde, propondo medidas de correção e prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços, sejam públicos ou privados, contratados ou conveniados, exercendo o controle permanente da sua execução, verificando a conformidade com os padrões estabelecidos ou detectando situações que exijam maior aprofundamento; colaborar com o Conselho Municipal de Saúde e incentivar a participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços do SUS; promover, na sua área de atuação, cooperação técnica com órgãos e entidades federais e |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              |                                                                                                                                         | <p>estaduais, com vistas à integração das ações dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria – SNA com os órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo; avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade; fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no plano municipal de saúde; avaliar as ações e serviços de saúde desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o município associado; emitir relatórios, recomendações, orientações e pareceres técnicos, e informar os gestores de saúde sobre os resultados obtidos por meio de suas atividades de auditoria; realizar visitas técnicas em unidades de saúde próprias do município ou estabelecimentos contratados ou conveniados no âmbito do Sistema Único de Saúde e produzir relatório. Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.</p> |
| <b>Auditor Fiscal de Tributos Municipais</b> | <p>Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia e registro profissional no Conselho da categoria</p> | <p>Tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município; fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma de lei; gerenciamento dos cadastros econômico-fiscais e acesso aos demais bancos de dados de contribuintes; pronunciamentos nos pedidos de consultas, regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; assessoria e consultoria técnica em matéria tributária;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                    |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    |                                            | emissão de informações pareceres e perícias técnicas tributárias ou fiscais, em processos administrativos ou judiciais; emissão de pareceres conclusivos sobre a regularidade ou irregularidade fiscais, relativos a estabelecimentos ou pessoas sujeitos à imposição tributária; compor e presidir o órgão colegiado competente para julgar em segunda instância, os recursos voluntários e os de ofício, referentes aos processos administrativos tributários; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Auxiliar de Administração</b>   | Ensino Fundamental<br>Prática em digitação | Atender telefones e fazer ligações externas e internas; anotar e transmitir recados quando necessário, passar e receber fax; receber, abrir e distribuir correspondências; tirar cópias; controlar estoque mínimo e requisição de material; atualizar e manter arquivos organizados; digitar documentos em geral; fazer serviço bancário; auxiliar nas demais atividades administrativas; executar outras atividades correlatas.                                                                        |
| <b>Auxiliar de Banco de Sangue</b> | Ensino Médio                               | Efetuar coleta, tipagem e transfusões de sangue, utilizando instrumentos e métodos apropriados, com acompanhamento e supervisão médica; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Auxiliar de Disciplina</b>      | Ensino Fundamental                         | Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, levando ao conhecimento da supervisão ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                           |
| <b>Auxiliar de Enfermagem</b>      | Ensino Médio e Curso de Auxiliar de        | <b>Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                                 |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; executar outras atividades correlatas                                                                |
| <b>Auxiliar de Pavimentação</b> | Ensino Fundamental                                          | Atuar na recuperação e conservação da pavimentação asfáltica aplicando asfalto em vias públicas conforme espessura apropriada; assentar paralelepípedos e blocos de concreto; fazer a recuperação de calçadas, guias e sarjetas; fazer a limpeza de bueiros, galerias, “boca de lobo”; quantificar e anotar a quantidade de terra que cada caminhão transporta em uma terraplanagem; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                           |
| <b>Auxiliar em Saúde Bucal</b>  | Ensino Médio e Registro no Conselho Regional de Odontologia | <b>Recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biosegurança; preparar o paciente para ao atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista junto à cadeira operatória; manipular materiais de uso odontológico; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intra-orais; zelar pela conservação e manutenção dos</b> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                      |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      |                             | equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; participar das atividades de Educação permanente executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                      |
| <b>Assistente de Gestão</b>          | <b>Nível Médio completo</b> | Execução dos serviços de gestão administrativa interna das unidades das farmácias nas áreas de materiais, contabilidade, recursos humanos e microinformática, como arrumação de estoque de medicamentos, materiais de expediente e informática, controle de frequência, controle de depósitos de valor, realização de back-up, operação de sistema operacional, pesquisas em banco de dados e correlatos.                                              |
| <b>Auxiliar de Gestão</b>            | <b>Nível Médio Completo</b> | Execução dos serviços de operacionalização de sistema, informatizado ou manual, de distribuição de medicamentos aos consumidores, atendimentos e auxílio na organização de estoques, tais como serviços de estoquista, caixa e balconista.                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>   | <b>Nível Médio Completo</b> | Nível Médio completo com experiência mínima de um ano na execução dos serviços de higiene, incluindo limpeza interna e externa das farmácias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Auxiliar de Serviços Diversos</b> | Ensino Fundamental          | Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                  |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |                                                                                                                      | alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da Prefeitura e servir quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavagem; manter a copa limpa e arrumada; lavar e passar peças de vestuário, cama, mesa e banho; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Biólogo</b>   | <b>Graduação em Biologia e registro profissional no conselho de fiscalização</b>                                     | <b>Implementar políticas de ações de saneamento básico; participar do controle e combate de agravos ao meio ambiente que tenham repercussão na saúde pública; realizar pesquisas na natureza e em laboratório referentes às diferentes formas de vida; participar do processo de planejamento, supervisão, avaliação e execução de programas e projetos relativos à saúde pública e educação sanitária; executar outras tarefas na área de sua competência.</b>                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Biomédico</b> | <b>Graduação em Biomedicina, com habilitação em imagenologia e registro profissional no conselho de fiscalização</b> | <b>Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos de imagenologia (tomografia e ressonância); realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; realizar atividades e exames dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos; realizar o cuidado em saúde da população adstrita da realização das ações programáticas e de vigilância</b> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                           |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           |                                                                           | <p>à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; participar de atividades de educação permanente; Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscesso, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.as editadas no respectivo regulamento da profissão</p> |
| <b>Cirurgião Dentista</b> | Graduação em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria | <p>Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos; realizar o cuidado em saúde da população adstrita</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                        |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                        |                    | <p>da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; participar de atividades de educação permanente; Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscesso, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuarem equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p> |
| <b>Coletor de Lixo</b> | Ensino Fundamental | <p>Percorrer vias públicas seguindo roteiros pré-estabelecidos, coletando e colocando o lixo em caçambas apropriadas; acompanhar o veículo até o local de descarregamento, executando a</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                   |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                  | triagem dos materiais coletados, observando normas de segurança e critérios estabelecidos; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Contador</b>   | Graduação em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho da categoria | Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Costureira</b> | Ensino Fundamental                                                               | Confeccionar peças de roupa destinada ao uso de pacientes, funcionários e do próprio Posto de Saúde, ao uso das creches e abrigos assistenciais (crianças, idosos, cama mesa e banho) respeitando as características sazonais e de cada setor; planejar e realizar pedidos de compra de materiais necessários, controlando a utilização e o estoque dos mesmos; realizar consertos necessários; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Desenhista</b> | Ensino Médio<br>Curso de Autocad                                                 | Relacionar e catalogar plantas de áreas; copiar, ampliar e/ou reduzir plantas topográficas e desenhos cartográficos; executar plantas e desenhos definitivos de projetos topográficos, arquitetônicos, urbanísticos, engenharia civil, estruturais, instalações prediais e outros; desenvolver projetos, detalhamento de edificações, reforma/ampliação baseando-se em especificações técnicas; desenhar croquis, layouts, logotipos, ilustrações, letras para cartazes e anúncios e cronogramas de trabalho; desenhar placas de obras; transportar os desenhos e textos para os clichês de impressão; conhecer e utilizar as ferramentas CAD; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                   |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Economista</b> | Graduação em Economia e registro profissional no Conselho da categoria | Assessorar em consultoria e pesquisa econômico-financeira; Realizar estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira; Analisar e elaborar cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira; Realizar estudos de análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos; Realizar estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da cultura e do turismo; Produzir e analisar informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços; Planejar, formular, implementar e acompanhar as avaliações econômico-financeira de política tributária e finanças públicas; Realizar planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira; Realizar Avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis; Realizar perícia extrajudicial e assistência técnica, em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação; Realizar análise financeira de investimentos; Realizar estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados; Realizar estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais; Realizar auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira; Realizar formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais; Realizar economia e finanças |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                        |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                        |                                                                                    | internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior; Realizar certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais; Realizar regulação de serviços públicos e defesa da concorrência; Realizar estudos e cálculos atuariais nos âmbitos pr evidenciário e de seguros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Educador Físico</b> | <b>Graduação em Educação Física e registro no órgão fiscalizador da profissão.</b> | <b>Planejar, organizar, coordenar atividades de educação física recreação e de competições dirigidas às crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes dos programas de desenvolvimento esportivo e de atendimento e de integração social do Município; Estudar as necessidades e a capacidade física dos indivíduos, participantes dos programas esportivos da Prefeitura, atentando para a compleição orgânica dos participantes, objetivando determinar programas esportivos adequados a capacidade dos participantes; Instruir os participantes sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações esportivas, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos exercícios pelos participantes dos programas, intervindo, corrigindo, instruindo para o máximo aproveitamento e benefícios físicos dos exercícios; Promover a prática daginástica e/ou outros exercícios físicos ou atividades físicas seja individual, seja adotando jogos, práticas desportivas coletivas, ensinando princípios e regras técnicas dessas atividades, possibilitando</b> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                                           |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           |                                                                          | <b>desenvolvimento, integração, melhoria das condições físicas e mentais dos participantes; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Eletricista de Veículos e Máquinas</b> | Ensino Fundamental e Curso específico em eletricista veicular            | Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos em veículos e máquinas; retirar e instalar componentes elétricos; efetuar serviços de manutenção de ferramentas e equipamentos; socorrer veículos avariados; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Enfermeiro</b>                         | Graduação em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | <b>Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos</b> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover educação permanente e grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local ; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências</p> |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                            |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                                   | científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Engenheiro Agrônomo</b> | Graduação em Engenharia Agrônoma e Registro Profissional no Conselho da Categoria | Desenvolver projetos e técnicas específicas de sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; pesquisar e atuar no desenvolvimento de técnicas de combate às pragas; pesquisar e atuar em projetos de adubação e conservação do solo visando o aumento da produtividade de alimentos; promover estudos e orientar no planejamento e melhor aproveitamento dos recursos naturais, áreas verdes, arborização urbana e parques e bosques; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Engenheiro Civil</b>    | Graduação em Engenharia Civil e Registro Profissional no Conselho da Categoria    | Desenvolver projetos de infraestrutura e estruturais de loteamentos e urbanização de favelas; elaborar orçamentos de empreendimentos e urbanização de favelas; preparar pastas técnicas para obtenção de recursos externos e processos licitatórios; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos, edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas; demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; avaliar imóveis; estabelecer diretrizes viárias; orientar e coordenar equipes de trabalho junto às obras e reformas; atender e orientar o público em geral; |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                     |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     |                                                                                     | executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Estatístico</b>  | Graduação em Ciências Estatísticas e Registro Profissional no Conselho da Categoria | Trabalhar com a gestão de informação elaboração de estudos e diagnósticos, registrar as realizações, fazer análises dos resultados e a sistematização dos processos envolvidos para planejamentos de ações futuras, leitura de dados para construção de indicadores. Responsabiliza-se pela gestão e alimentação de outro sistema de informação que provem dados da rede sócio assistencial sobre os atendimentos sobre ela realizado. Área de atuação Apoio Técnico à Gestão e de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e de benefícios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Farmacêutico</b> | Graduação em Farmácia e Registro Profissional no Conselho da Categoria              | <b>Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição</b> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                |                                                                                                                                              | de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Farmacêutico Bioquímico</b> | <b>Curso Superior em Farmácia-Bioquímica ou Curso Superior em Farmácia com Habilitação em Bioquímica e Registro no Conselho da Categoria</b> | Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; atuar e responder pelas análises clínicas; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| <b>Fiscal Ambiental</b>        | Graduação em Meio Ambiente                                                                                                                   | Exercer o poder de polícia administrativa para proteção do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                       |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       |                                                                                   | <p>meio ambiente garantindo controle da poluição, do saneamento básico e domiciliar, da água e de seus usos, dos esgotos sanitários, da coleta, transporte e disposição final do lixo e das condições ambientais das edificações. Fiscalizar o meio ambiente urbano e rural a fim de evitar a degradação ambiental e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente. Lavar autos de constatação, expedir notificação e autos de infração, bem como outros documentos de caráter administrativo, necessários ao desempenho de suas funções. Acompanhar o andamento dos processos administrativos, inclusive os referentes ao licenciamento ambiental, observando a eficácia das medidas indicadas em suas decisões sob o aspecto da aplicação de penalidades e cumprimentos dos termos de compromisso e de licenças ambientais, necessárias à reparação dos danos ambientais.</p> |
| <b>Fisioterapeuta</b> | <p>Graduação em Fisioterapia e registro profissional no Conselho da categoria</p> | <p>Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de Saúde; realizar visitas domiciliares; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético – funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de</p>                                                                                                                                                             |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                               |                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |                                                                              | Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Fonoaudiólogo</b>          | Graduação em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da categoria | Atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos; abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, fala, linguagem, motricidade oral e leitura escrita, oferecendo atendimento a todas as idades; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto – cuidado ; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas no órgão por outros servidores ou estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                             |
| <b>Guarda Civil Municipal</b> | Ensino Médio                                                                 | Desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais; proteger as autoridades administrativas do Município, as autoridades federais e estaduais sediadas no Município ou em trânsito; manter a segurança pessoal do Prefeito e demais autoridades municipais; executar serviços de vigilância diuturna nos logradouros públicos; cuidar pela preservação do meio ambiente local; auxiliar os órgãos de defesa civil do Município, em estado de emergência ou calamidade pública; desenvolver, conjuntamente com órgãos municipais, estaduais e federais, campanhas de relevante interesse para os munícipes; executar a ronda escolar; auxiliar as equipes de salvamentos e combate a incêndios, do Corpo de Bombeiros, em ocasiões especiais, sediadas neste Município; atender as pessoas e ao público em geral |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                           |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           |                             | com discrição e civilidade, prestando-lhes informações, transmitindo-lhes avisos e comunicações; apresentar relatório, bem como seguir os cursos de treinamento e aperfeiçoamento na área de sua atuação; participar de instruções físicas; participar de solenidades, recepções e desfiles em que deva estar presente a Guarda Municipal, segundo o que for programado por seu superior; Auxiliar o policiamento de Trânsito Municipal, junto aos Agentes de Trânsito, em ocasiões especiais; participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal; proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município; prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos. |
| <b>Inspetor de Guarda</b> | Graduação em Nível Superior | Fiscalizar o fiel cumprimento das ordens emanadas; zelar pela disciplina do efetivo subordinado; supervisionar as rondas e missões desenvolvidas pela unidade de serviço; executar a ronda oficial na área de sua circunscrição; fiscalizar o emprego e os cuidados com o armamento; quando designado substituir o Inspetor Regional em seus impedimentos legais; prestar assistência administrativa ou operacional aos gerentes e coordenador da guarda; c) elaborar a escala de serviço da Unidade e fiscalizar o seu cumprimento; zelar pela guarda e conservação dos bens patrimoniais móveis de sua unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Jardineiro</b>         | Ensino Fundamental          | Efetuar a manutenção e conservação de jardins; irrigar e preparar a terra; podar plantas,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                            |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                     | arbustos e árvores; plantar mudas; formar canteiros; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Mecânico Automotivo</b> | Ensino Fundamental e curso específico em mecânica veicular          | Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas e veículos; verificar as condições de funcionamento; regular e reparar sistema de freios; desmontar e montar motores e caixa de transmissão automática e outros componentes; socorrer veículos e máquinas avariadas; providenciar reposição, limpeza, concerto, manutenção e substituição de ferramentas e equipamentos; observar escalas e relatórios de prioridades; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Médico</b>              | Graduação Medicina e registro profissional no Conselho da categoria | <b>Participar do processo de Territorialização e mapeamento da área de atuação, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação</b> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                         |                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |                                                                                                         | hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.e executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Médico Anestesiologista | Graduação em Medicina, com Especialização em Anestesia e registro profissional no Conselho da categoria | Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré-anestésica; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas e transplantes. Ao final do procedimento cirúrgico Transferir paciente para recuperação pós-anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiológico; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anesthesiológica ao paciente; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados, Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos; Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição; Participar de treinamentos de pessoas; Coordenação, execução e avaliação das atividades de |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                 |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 |                                                                                                                                    | capacitação e treinamento de estudantes e residentes, contribuindo para a integração docente assistencial (preceptoria); Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos e executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Médico<br/>Angiologista</b>  | <b>Graduação em Medicina, com Especialidade em Angiologia e registro profissional no Conselho da categoria</b>                     | Realizar atendimento Ambulatorial na área de Angiologia; tratar pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. |
| <b>Médico<br/>Cardiologista</b> | <b>Graduação em Medicina, com Especialidade em Cardiologia e risco Cirúrgico e registro profissional no Conselho da Categoria.</b> | Realizar exames subsidiários em cardiologia e cardiopatias congênitas. Realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); atender pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades, avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância           |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                   |                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   |                                                                                                                    | sanitária e epidemiológica); planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento quando solicitado pela administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Médico<br/>Cirurgião Geral</b> | <b>Graduação em Medicina, com Especialidade em Cirurgia Geral e registro profissional no Conselho da categoria</b> | Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; e exercer outras atribuições correlatas. |
| <b>Médico<br/>Dermatologista</b>  | <b>Graduação em Medicina, com Especialização em Dermatologia e registro profissional no Conselho da categoria.</b> | Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Dermatologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a                                                              |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                         |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |                                                                                                             | <p>comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Dermatologia e Clínica Geral; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.</p> |
| Médico Endocrinologista | Graduação em Medicina, com Especialidade em Endocrinologia e registro profissional no Conselho da categoria | <p>Diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas, fazer diagnósticos e tratamento dos distúrbios da neuro-hipófise da tireóide, da hipófise, do ovário, dos testículos e das supra-renais, diagnosticar e tratar a obesidade, diagnosticar e tratar os distúrbios do crescimento, diagnosticar e tratar a diabetes mellitus, acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir, preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, executar outras tarefas semelhantes e afins.</p>                         |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                             |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Médico Gastroenterologista</b></p>    | <p><b>Graduação em Medicina, com Especialidade em Gastroenterologia e registro profissional no Conselho da categoria.</b></p>         | <p>Prestar atendimento ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, formular diagnósticos e orientar no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de gastroenterologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao município; delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; executar outras tarefas afins.</p> |
| <p><b>Médico Ginecologista/Obstetra</b></p> | <p><b>Graduação em Medicina, com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia e registro profissional no Conselho da categoria.</b></p> | <p>Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade. Prestar assistência médica específica a todas as questões ginecológicas e obstétricas. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial à prevenção da gravidez na adolescência. Prevenir, detectar e acompanhar as DSTs/ HIV/ AIDS, dentro do conceito de abordagem síndrome; prevenção, detecção precoce, assistência e acompanhamento ao câncer de colo uterino e de mama; pré-natal de baixo, médio e alto risco dentro dos conceitos de humanização do nascimento; assistência ao climatério, menopausa e pós-menopausa; assistência às questões ligadas à sexualidade humana; assistência às vítimas de violência, incluindo doméstica e sexual, e suas famílias. Realizar atividades educativas em grupo em todas as ações acima citadas. Realizar ações de vigilância epidemiológica específica da saúde da mulher. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos, sempre que necessário ou quando convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a</p> |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                       |                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       |                                                                                                                    | <p>integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Acompanhamento atendimento Pré-Natal. Realizar atividades correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Médico infectologista | <p>Graduação em Medicina, com especialização em Infectologia e registro profissional no Conselho da categoria.</p> | <p>Prestar atendimento médico a pacientes gestante, criança, idoso e adulto nos ambulatorios e em outras unidades de saúde do Município nos aspectos curativos e preventivos causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros microorganismos; Anotar no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; Elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; Emitir laudo de exames complementares; Comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocados ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; Promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; Executar outras tarefas</p> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                            |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                                                                             | correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Médico Intensivista</b> | <b>Graduação em Medicina, com especialização ou de residência na área e registro profissional no Conselho da categoria.</b> | <p>Compete ao médico intensivista Admitir pacientes da Unidade de Terapia Intensiva, encaminhados pelos médicos assistentes e plantonistas do P.S, Prestar assistência integral aos pacientes internados na UTI; Elaborar a prescrição e a evolução diária de todos os pacientes internados na UTI; Solicitar exames de rotina ou complementares que subsidiem o tratamento médico; Comunicar ao médico assistente eventos relevantes da evolução clínica do paciente; acompanhamento dos pacientes internados na UTI; Dar alta aos pacientes, em consenso com o médico assistente responsável pela Efetuar o atestado de óbito, quando o médico assistente não estiver presente. A causa do óbito deverá definida em consenso com o medico assistente. Compete ao médico assistente: Solicitar ao médico intensivista a vaga para internar o paciente; Visitar diariamente os pacientes internados na UTI sob sua responsabilidade;. Analisar, em consenso com o médico plantonista, a indicação de Unidade Intensiva para internação de seus pacientes; Dar alta aos pacientes, em consenso com o médico intensivista; Informar aos familiares o estado de saúde de seu paciente; Acompanhar a transferência de pacientes da UTI ou Semi Intensiva para o Centro Cirúrgico, quando da ausência do anestesista; Acompanhar o transporte do paciente da UTI ou Semi Intensiva para serviços subsidiários.</p> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                        |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico<br>Mastologista | Graduação em Medicina, com Especialidade em Mastologia e registro profissional no Conselho da categoria. | Prestar assistência médica em Mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                            |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                                                                 | atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Médico Nefrologista</b> | <b>Graduação em Medicina, com Especialidade em Nefrologia e registro profissional no Conselho da categoria.</b> | <b>Prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios e em outras unidades de saúde do Município nos aspectos preventivos e curativos das doenças nefrológicas, envolvendo as afecções do sistema urinário, incluindo intervenções cirúrgicas; Elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; Emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes; Comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado. Desenvolver o exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; Promover, participar de programas de educação e divulgação do auto-cuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.</b> |
| <b>Médico Neurologista</b> | <b>Graduação em Medicina, com Especialidade em Neurologia e registro profissional no Conselho da</b>            | <b>Diagnosticar e tratar distúrbios e agravos do sistema nervoso central e periférico. Realizar atendimento na área de neurologia. Responsabilizar-se pelo envio da</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                          |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | categoria.                                                                                                 | contrarreferência para a unidade de origem do usuário; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto com o paciente e a comunidade; Participar de Junta Médica quando convocado; Participar das ações de vigilância em saúde; Executar quaisquer outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Médico<br>Oftalmologista | Graduação em Medicina, com Especialidade em Oftalmologia e registro profissional no Conselho da categoria. | Prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios e em outras unidades de saúde do Município nos aspectos preventivos e curativos de todas as doenças do sistema visual, envolvendo intervenções cirúrgicas; anotar no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico das pacientes; Elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; Emitir laudo de exames complementares solicitados; Comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; Promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; Executar outras tarefas |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                      |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      |                                                                                                                         | correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Médico Ortopedista e traumatologista | Graduação em Medicina, com Especialidade em Ortopedia e Traumatologia e registro profissional no Conselho da categoria. | Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, formular diagnósticos e orientar no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Ortopedia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; coordenar atividades médicas institucionais a nível local; coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe; delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde; grau máximo de responsabilidade |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                               |                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |                                                                                                                    | imprescindível à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; executar outras tarefas afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Médico Otorrinolaringologista | Graduação em Medicina, com Especialidade em Otorrinolaringologia e registro profissional no Conselho da categoria. | Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, formular diagnósticos e orientar no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Otorrinolaringologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Otorrinolaringologia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; coordenar atividades médicas institucionais a nível local; coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe; delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                    |                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    |                                                                                                         | na prestação de cuidados de saúde; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; executar outras tarefas afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Médico<br>Pediatra | Graduação em Medicina, com Especialidade em Pediatria e registro profissional no Conselho da categoria. | Realizar consultas individuais para crianças e adolescentes. Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde das crianças e adolescentes, sob seu cuidado, bem como de suas respectivas famílias. Realizar procedimentos médicos individuais em crianças e adolescentes. Emitir atestado de óbito quando necessário para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples. Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do acolhimento da unidade, atendendo as intercorrências dos usuários da unidade. Realizar atendimentos conjuntos com enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos. Atender crianças e adolescentes nos domicílios sempre que houver necessidade. Participar de atividades em escolas, creches ou outras instituições coletivas sempre que necessário. Solicitar interconsultas com especialistas, através dos mecanismos de referência e contra-referência sempre que houver necessidade. Preencher adequadamente os prontuários e todos os |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                      |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      |                                                                            | <p>instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim. Prestar assistência às vítimas de violência e suas famílias. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das crianças, adolescentes e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes ou estagiários. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Realizar atividades correlatas.</p> |
| <b>Médico Perito</b> | <p>Graduação Medicina e registro profissional no Conselho da categoria</p> | <p>Compor junta médica e emitir laudo pericial; avaliar a capacidade de trabalho dos servidores públicos e/ou pessoas determinadas por lei, através do exame clínico, destacando a comprovação da situação alegada ou não, através de análise de documentos, provas e laudos referentes ao caso; subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios; comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao periciando, com a devida identificação (CRM, nome e matrícula); orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                          |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          |                                                                                                                  | <p>examinar clinicamente o interessado e solicitar os exames complementares necessários; vistoriar o local de trabalho, para melhor conhecimento do seu ambiente de trabalho e função; realizar em domicílio perícias para interessados impossibilitados de deslocar-se; definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo servidor; respeitar a boa técnica médica; cumprir a disciplina legal e administrativa; concluir pela concessão ou não do benefício; manter-se atualizado com as diversas técnicas utilizadas nas investigações médico-periciais, visando a conclusões seguras, e acompanhar a evolução da legislação que define os procedimentos nessa área.</p>                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Médico Psiquiatra</b> | <b>Graduação em Medicina com especialização em Psiquiatria e registro profissional no Conselho da categoria.</b> | <p><b>Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina</b></p> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                       |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       |                                                                                                             | <p>preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal. Controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade em geral; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.</p> |
| Médico Reumatologista | Graduação em Medicina com especialização em Reumatologia, e registro profissional no Conselho da categoria. | <p>Fazer exames médicos, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções dos tecidos conjuntivos, articulações e doenças autoimunes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes; manter registro dos pacientes examinados, anotando a</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                           |                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           |                                                                                                        | conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função; e exercer outras atribuições correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Médico Urologista</b>  | Graduação em Medicina, com Especialidade em Urologia e registro profissional no Conselho da categoria. | Realizar atendimento ambulatorial na área de Urologia, efetuar exames médicos, diagnosticar, prescrever, tratar e evoluir pacientes, realizar procedimentos cirúrgicos e fazer o acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino. Manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnicos científicos e exercer outras atribuições correlatas. |
| <b>Médico Veterinário</b> | Graduação em Medicina                                                                                  | Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                        |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                        | Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria | proceder ao controle de zoonoses; orientar proprietários sobre o modo de tratar e criar animais; fazer o atendimento ambulatorial de pessoas atacadas por animais; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Monitor Social e Desportivo</b>     | Ensino Fundamental                                           | Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades educativas com grupos e organizações sociais; monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos sociais e desportivos nos espaços públicos e comunitários; acompanhar usuários de abrigos em consultas médicas e/ou pronto socorro, auxiliando quanto à ingestão de remédios; acompanhar e preparar a população usuária de abrigos para atividades de vida diária e atividades de vida social; incentivar a participar de atividades desportivas e oficinas socioeducativas grupais e individuais com a população usuária (crianças, adolescentes, adultos e famílias) auxiliar na programação e na execução das atividades físicas com o público em geral; assessorar o professor de Educação Física; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Motorista I – ônibus/ambulância</b> | Ensino Médio e CNH classe D ou E                             | Dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus; dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                     |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Motorista II - caminhão</b>      | Ensino Médio e CNH classe C                                            | Dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                   |
| <b>Motorista III – veículo leve</b> | Ensino Fundamental e CNH classe B                                      | Dirigir veículo utilitário e de passeio transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar outras atividades correlatas.                                                                                          |
| <b>Nutricionista</b>                | Graduação em Nutrição e Registro profissional no Conselho da categoria | Planejar e elaborar o cardápio alimentar para as escolas, creches e hospitais; orientar na elaboração de alimentos nos estabelecimentos municipais; orientar quanto à compra de produtos alimentares; orientar quanto ao controle de estoque e armazenagem; responder pela qualidade da alimentação consumida; executar outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                |
| <b>Oficial de Cozinha</b>           | Ensino Fundamental                                                     | Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; preparar e distribuir alimentos para creches e escolas; relacionar os mantimentos necessários; fazer café, chá e sucos; recolher louças e garrafa térmica; lavar panelas, louças e outros apetrechos de cozinha; arrumar a cozinha após o encerramento das atividades; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; organizar e controlar o depósito de |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                              |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              |                                                                                                                                                              | materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Oficial de Manutenção</b> | Ensino Fundamental e curso de capacitação ou experiência em uma das atividades da construção civil (pintura, elétrica, hidráulica, carpintaria ou pedreiro). | Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar, testar e manter instalações elétricas e similares; montar e reparar sistemas de tubulações de água, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de água e outros; desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus e câmaras examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem; executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas; realizar reparos e revestimentos em estruturas hidráulicas e de esgotos; executar serviços gerais de pinturas; montar e reparar peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; confeccionar conjuntos ou peças de edificações; compor tesouras, armações de telhados, andaimes, armações de portas, janelas, caixilhos e outras esquadrias; selecionar, desentortar, medir, curvar, cortar e montar vergalhões; introduzir armações de ferro nas formas de madeira; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Operador de Máquinas</b>  | Ensino Médio e CNH classe C                                                                                                                                  | Conduzir e operar veículos pesados do tipo pá-carregadeira, trator, motoniveladora, rolo compactador e outros similares; efetuar transporte de cargas; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|          |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pedagogo | Graduação em Pedagogia – Bacharelado ou Licenciatura e registro profissional no Conselho da categoria | Estudar e elaborar planos e programas de atendimento sócio pedagógicos que possam nortear as ações socioeducativas dedicadas a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com necessidades especiais, consistentes com a política de assistência social definida para o Município nos diversos aparelhos de atendimento e proteção ao indivíduo, da Prefeitura; Prestar orientações e informações sobre os programas desenvolvidos, projetos e serviços oferecidos à população, acompanhando e assessorando organizações comunitárias e populares que se dedicam ao atendimento sócio-educativo no Município; Orientar, assessorar os Monitores Sociais, Cuidadores, os profissionais envolvidos no acompanhamento e atendimento sócio-pedagógico dos assistidos, incentivando-os, instruindo-os a observar a postura, motivação, o interesse pelo aprendizado escolar e de convivência, demonstrando a importância do registro de informações o que, poderá facilitar no futuro a intervenção, se cabível, de algum especialista; Integrar as equipes sócio-funcionais de atendimento, participar de reuniões de avaliação e de formulação de programas sócio-pedagógicos e sócio-educativas da Secretaria; Zelar pela confidencialidade e discricção do atendimento e intervenção, com as dificuldades do aprendizado e convívio social; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado. |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                             |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Psicólogo</b>            | Graduação em Psicologia e registro profissional no Conselho da categoria | <p>Educacional – Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p> <p>Social – Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes; coordenar grupos com a população atendidas, operativo e sócio – terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p> |
| <b>Procurador Municipal</b> | Graduação em Direito e registro profissional no                          | (Atribuições definidas conforme LC 070, de 17.11.2010).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                         |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         | Conselho da categoria                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Sociólogo</b>        | <b>Graduação em Sociologia e registro profissional no Conselho da categoria</b> | Identificação do perfil sócio econômico da população do município e de seus territórios do âmbito da assistência social, elaboração de estudos e diagnósticos, monitoramento e avaliação, analisar periodicamente os dados do sistema de informação com base nas normativas existentes e no dialogo com as demais áreas técnicas, padrões de referencia para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede sócio assistencial, estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidade que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas, Produzir diagnósticos socioterritorial com informações especiais a certa das vulnerabilidades e riscos dos territórios e da conseqüente demanda por serviço socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e de benefícios; Apoio à Gestão ao tipo, ao volume e à qualidade de ofertas disponíveis e efetivas a população. |
| <b>Técnico Agrícola</b> | Ensino Médio<br>Curso Técnico Agrícola                                          | Desenvolver e organizar as atividades no viveiro municipal ou em escolas agrícolas; orientar na execução de plantios; executar esboços, croquis e desenhos técnicos; coletar e analisar amostras de terras; orientar e coordenar trabalhos de defesa fitossanitárias das plantas; orientar e preparar formulações de adubos para diversas espécies botânicas; fornecer instruções técnicas sobre plantio, e hortifrutigranjeiros;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                 |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 |                                                                                             | executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Técnico de Contabilidade</b> | Ensino Médio<br>Curso Técnico em Contabilidade                                              | Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas; elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Técnico de Enfermagem</b>    | Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | <b>Contribuir para a melhoria da assistência prestada pelos serviços públicos, reduzindo riscos e agravos que afetam a saúde da população, promovendo melhoria da qualidade de vida e fomentando a coesão dos setores de Vigilância Sanitária e Epidemiologia. Habilidade para atuar no mercado de trabalho com capacidade de prevenir, diminuir e/ou eliminar riscos à saúde; intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e serviços, ampliando a atuação da vigilância em saúde e a incorporação das atividades de saneamento, muitas vezes exercidas isoladamente. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de</b> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Realizar atividades na promoção de campanhas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de</p> |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                  |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  |                                                                                                 | <b>informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Técnico de Higiene Dental</b> | Ensino Médio e Curso Técnico em Higiene Dental e registro profissional no Conselho da categoria | Recepcionar e identificar os pacientes, explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e educar sobre prevenção e tratamento odontológico; identificar prioridades para instrumentalizar um planejamento participativo; colaborar, avaliar e reavaliar programas educativos de saúde dental; colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos atuando como monitor e anotador; realizar ações administrativas ligadas à prática clínica e atenção em saúde coletiva; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares no consultório dentário; aplicar técnicas de tomadas e revelações radiográficas intraorais; realizar testes de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias restauradoras e de prevenção da cárie dental; polir restaurações; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas. |
| <b>Técnico de Laboratório</b>    | Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório e registro profissional no Conselho da categoria    | Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar na área de citologia patológica, encaminhando os casos normais para o controle de qualidade e os casos anormais ao médico citopatologista; preparar soluções e reagentes; participar do desenvolvimento e da avaliação de novos procedimentos laboratoriais; realizar levantamentos estatísticos, registrando os dados coletados para análise; cumprir normas e procedimentos administrativos; receber amostras para processamento técnico e diagnóstico, registrando-as de acordo com normas estabelecidas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                          |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                          |                                                                                                   | realizar coletas e preparar amostras, matérias primas, soluções, reagentes, meios de culturas e outros, utilizando conhecimentos técnicos para manuseio de aparelhos de automação; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Técnico de Mobilização Ortopédica</b> | Ensino Médio e curso técnico de mobilização ortopédica                                            | Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde.           |
| <b>Técnico de Prótese Dentária</b>       | Ensino Médio e Curso Técnico em Prótese Dentária e registro profissional no Conselho da categoria | Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; acompanhar o Cirurgião Dentista no exame físico e no planejamento do tratamento dos pacientes com indicação de reabilitação oral ou facial; organizar o processo de trabalho e a ergonomia; avaliar moldagens, planejamentos pré-protéticos, protéticos, registros e transferências intermaxilares e montagem de modelos em articulador; manipular resinas e cerâmicas; fundir metais; confeccionar aparelhos corretivos, prótese parcial removível e fixa, prótese total, prótese bucomaxilofacial; acompanhar a prova e a instalação das próteses, atuando no ajuste nos ajustes finais, no |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                         |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         |                                                       | acabamento e no polimento; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Técnico de Segurança do Trabalho</b> | Ensino Médio e curso técnico de segurança do trabalho | Elaborar parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, apresentando orientações sobre as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; elaborar informativos sobre as atividades insalubre, |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                               |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |                                                       | perigosas e penosas, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Técnico em Informática</b> | Ensino médio integrado e curso técnico em informática | Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, dentre outros. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. <span style="float: right;">Ministrar</span> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                               |                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |                                                                                       | <p>treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Técnico em hemoterapia</b> | <b>Ensino médio – curso técnico em laboratório com aperfeiçoamento em hemoterapia</b> | <p><b>Conhecer a estrutura e organização dos serviços de hemoterapia e seu organograma, atribuições de seus componentes, identificando sua atuação, fluxo de atividades do setor, desempenhando e/ou monitorando atividades administrativas; participar da informação e mobilização da população para a doação de sangue e na conscientização da importância do ato voluntário; executar e/ou acompanhar os procedimentos de coleta de sangue do doador, sejam unidades para fins terapêuticos (bolsas de sangue) ou laboratoriais (amostras de sangue), de acordo com os parâmetros técnicos e tecnológicos específicos, e informar ao doador as condutas pré e pós-doença; conhecer, caracterizar e realizar o processo de fracionamento do sangue, segundo padrões e normas técnicas vigentes, além de monitorar e/ou realizar o armazenamento e transporte dos produtos hemoterápicos, de modo a preservar suas características; realizar todos os testes laboratoriais das rotinas imunohematológica, sorológica e pré-transfusional, segundo os padrões e normas técnicas vigentes, interpretando e encaminhando</b></p> |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                                                        |                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                        |                                                                                          | os resultados aos setores competentes; executar coleta de amostras dos receptores de sangue, encaminhando-as para testes pré-transfusionais; instalar os processos transfusionais, a partir das prescrições médicas e sob supervisão; realizar, quando necessário, procedimentos de atendimento primário a intercorrências; atuar de maneira integrada em equipes de trabalho, respeitando os princípios de ética e cidadania, mantendo adequado relacionamento interpessoal; realizar ações e procedimentos que visem à recuperação de pacientes portadores de patologias e/ou desordens hematológicas.              |
| <b>Técnico em reabilitação de dependentes químicos</b> | Ensino médio integrado e curso técnico subsequente pós-ensino médio                      | Coletar e registrar informações de apoio e suporte ao diagnóstico, inclusive o social e ao acompanhamento Terapêutico .Aplicar e conduzir diferentes técnicas terapêuticas prescritas e de reinserção social global, atuar em situações emergenciais, intervenções em caso de intoxicações, abstinência e seus desdobramentos, atuar em campanhas de esclarecimento à comunidade quanto ao uso de drogas, à valorização da vida saudável e preservação da integridade psicossocial, além de participar na concepção, desenvolvimento e monitoramento de programas de redução de demanda de drogas e redução de danos. |
| <b>Técnico Radiológico</b>                             | Ensino Médio e Curso Técnico em Radiologia e registro profissional no Conselho de Classe | Realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (ambulatório, UTI, leitos hospitalares e centros cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiologia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias,                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                              |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              |                                                                      | identificando os pacientes, para cada setor solicitante; realizar exames de Radiologia (tomografia computadorizada, mamografia, arco cirúrgico, raios-X convencional); executar revelações na câmara escura; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Terapeuta Ocupacional</b> | Terapia Ocupacional e registro profissional no Conselho da categoria | Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde e em educação ligadas às problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; intervir therapeuticamente, utilizando-se de técnicas específicas, em atividades individuais e / ou coletivas, nos níveis preventivos, curativo, reabilitação e inclusão social; promover a adaptação de recursos e materiais para adequação de posturas e atividades diversas, nos ambientes em que o paciente se estabeleça; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; executar outras atividades compatíveis com o cargo. |
| <b>Topógrafo</b>             | Ensino Médio<br>Curso Técnico em Topografia                          | Analisar mapas, plantas e características de terrenos; realizar levantamentos topográficos registrando os dados pesquisados; elaborar esboços das medições efetuadas; orientar e supervisionar trabalhos topográficos; operar o GPS; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Vigia</b>                 | Ensino Fundamental                                                   | Efetuar ronda diurna e noturna nos prédios públicos; controlar a movimentação de pessoas e materiais; zelar pela integridade física das pessoas que estão trabalhando e pela segurança do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|  |  |                                                    |
|--|--|----------------------------------------------------|
|  |  | patrimônio; executar outras atividades correlatas. |
|--|--|----------------------------------------------------|

(Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

**TABELA I – VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS – PADRÕES SALARIAIS**  
(em R\$)

| CLASSES | N—I    | N—II   | N—III    | N—IV     | N—V      | N—VI     | N—VII    | N—VIII   |
|---------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A       | 724,00 | 731,24 | 738,55   | 757,02   | 764,59   | 772,23   | 791,54   | 1.306,04 |
| B       | 742,10 | 753,18 | 775,48   | 794,87   | 802,82   | 810,84   | 831,11   | 1.371,34 |
| C       | 760,65 | 775,77 | 814,25   | 834,61   | 842,96   | 851,39   | 872,67   | 1.439,91 |
| D       | 779,67 | 799,05 | 854,97   | 876,34   | 885,10   | 893,96   | 916,30   | 1.511,90 |
| E       | 799,16 | 823,02 | 897,72   | 920,16   | 929,36   | 938,65   | 962,12   | 1.587,50 |
| F       | 819,14 | 847,71 | 942,60   | 966,17   | 975,83   | 985,59   | 1.010,23 | 1.666,87 |
| G       | 839,62 | 873,14 | 989,73   | 1.014,62 | 1.024,62 | 1.034,87 | 1.060,74 | 1.750,22 |
| H       | 860,61 | 899,33 | 1.039,22 | 1.065,20 | 1.075,85 | 1.086,61 | 1.113,77 | 1.837,73 |
| I       | 882,12 | 926,31 | 1.091,18 | 1.118,46 | 1.129,64 | 1.140,94 | 1.169,46 | 1.929,61 |

| CLASSES | N—I    | N—II   | N—III    | N—IV     | N—V      | N—VI     | N—VII    | N—VIII   |
|---------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A       | 724,00 | 731,24 | 738,55   | 757,02   | 764,59   | 772,23   | 791,54   | 1.306,04 |
| B       | 742,10 | 753,18 | 775,48   | 794,87   | 802,82   | 810,84   | 831,11   | 1.371,34 |
| C       | 760,65 | 775,77 | 814,25   | 834,61   | 842,96   | 851,39   | 872,67   | 1.439,91 |
| D       | 779,67 | 799,05 | 854,97   | 876,34   | 885,10   | 893,96   | 916,30   | 1.511,90 |
| E       | 799,16 | 823,02 | 897,72   | 920,16   | 929,36   | 938,65   | 962,12   | 1.587,50 |
| F       | 819,14 | 847,71 | 942,60   | 966,17   | 975,83   | 985,59   | 1.010,23 | 1.666,87 |
| G       | 839,62 | 873,14 | 989,73   | 1.014,62 | 1.024,62 | 1.034,87 | 1.060,74 | 1.750,22 |
| H       | 860,61 | 899,33 | 1.039,22 | 1.065,20 | 1.075,85 | 1.086,61 | 1.113,77 | 1.837,73 |
| I       | 882,12 | 926,31 | 1.091,18 | 1.118,46 | 1.129,64 | 1.140,94 | 1.169,46 | 1.929,61 |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

| CLASSES | N—I    | N—II   | N—III    | N—IV     | N—V      | N—VI     | N—VII    | N—VIII   |
|---------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A       | 788,00 | 795,88 | 803,84   | 819,92   | 828,12   | 836,40   | 857,31   | 1.352,27 |
| B       | 803,76 | 817,37 | 838,81   | 856,82   | 855,39   | 874,04   | 895,89   | 1.419,88 |
| C       | 819,84 | 839,44 | 875,29   | 895,37   | 904,33   | 913,37   | 936,21   | 1.490,88 |
| D       | 835,23 | 862,10 | 913,37   | 935,66   | 945,02   | 954,47   | 978,33   | 1.565,42 |
| E       | 852,96 | 885,38 | 953,10   | 977,77   | 987,55   | 997,42   | 1.022,36 | 1.643,69 |
| F       | 870,02 | 909,28 | 994,56   | 1.021,77 | 1.031,99 | 1.042,31 | 1.068,37 | 1.725,88 |
| G       | 887,42 | 933,84 | 1.037,82 | 1.067,75 | 1.078,43 | 1.089,21 | 1.116,44 | 1.812,17 |
| H       | 905,16 | 959,05 | 1.082,97 | 1.115,80 | 1.126,98 | 1.138,23 | 1.166,68 | 1.902,78 |
| I       | 923,27 | 984,94 | 1.130,08 | 1.166,01 | 1.177,67 | 1.189,45 | 1.219,18 | 1.997,92 |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 141, de 28.07.2015)

| CLASSES | N-I    | N-II   | N-III   | N-IV    | N-V     | N-VI    | N-VII   | N-VIII  | Médicos | PGM     |
|---------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| A       | 880,00 | 884,40 | 888,82  | 893,26  | 897,73  | 902,21  | 906,72  | 1406,36 | 2932,77 | 7800,00 |
| B       | 890,12 | 899,43 | 917,36  | 925,41  | 930,04  | 934,68  | 939,36  | 1476,67 | 3079,41 | 8190,00 |
| C       | 900,35 | 914,72 | 946,71  | 958,72  | 963,52  | 968,32  | 973,17  | 1550,51 | 3233,37 | 8599,50 |
| D       | 910,70 | 930,27 | 977,00  | 993,23  | 998,20  | 1003,17 | 1008,20 | 1628,03 | 3336,33 | 9029,47 |
| E       | 921,17 | 946,08 | 1008,26 | 1028,98 | 1034,13 | 1039,28 | 1044,49 | 1709,43 | 3564,79 | 9480,94 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|   |        |         |         |         |         |         |         |         |         |          |
|---|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|
| F | 931,76 | 962,16  | 1040,52 | 1066,02 | 1071,35 | 1076,69 | 1089,09 | 1794,91 | 3743,04 | 9954,99  |
| G | 942,47 | 978,51  | 1073,81 | 1104,39 | 1109,91 | 1115,45 | 1137,04 | 1884,65 | 3930,19 | 10452,74 |
| H | 953,30 | 995,14  | 1108,17 | 1144,14 | 1149,86 | 1159,60 | 1186,30 | 1978,89 | 4126,70 | 10975,38 |
| I | 964,26 | 1012,05 | 1143,63 | 1185,32 | 1199,25 | 1209,20 | 1239,52 | 2077,83 | 4333,03 | 11524,15 |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 155, de 08.07.2016)

| CLASSES | N-I    | N-II    | N-III   | N-IV    | N-V     | N-VI    | N-VII   | N-VIII  | MÉDICOS | PGM      |
|---------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|
| A       | 937,00 | 939,40  | 941,82  | 945,26  | 947,71  | 949,21  | 951,72  | 1403,36 | 2932,77 | 7900,00  |
| B       | 941,12 | 946,43  | 957,36  | 961,41  | 963,04  | 965,68  | 968,36  | 1476,67 | 3079,41 | 8190,00  |
| C       | 947,35 | 954,72  | 961,71  | 967,72  | 972,52  | 980,32  | 985,17  | 155,51  | 3233,37 | 8599,50  |
| D       | 951,70 | 961,27  | 977,00  | 996,23  | 1001,20 | 1006,17 | 1011,20 | 1628,03 | 3336,33 | 9029,47  |
| E       | 956,17 | 966,09  | 1011,26 | 1031,98 | 1037,13 | 1040,28 | 1047,49 | 1709,43 | 3564,79 | 9480,94  |
| F       | 961,76 | 976,16  | 1043,52 | 1069,02 | 1074,35 | 1079,69 | 1092,09 | 1794,91 | 3743,09 | 9954,99  |
| G       | 96,47  | 984,51  | 1076,81 | 1107,39 | 1112,91 | 1118,45 | 1140,04 | 1884,65 | 1930,19 | 10452,74 |
| H       | 971,30 | 998,14  | 1111,17 | 1147,14 | 1152,86 | 1162,60 | 1189,30 | 1978,89 | 4126,70 | 10975,38 |
| I       | 976,26 | 1015,05 | 1146,63 | 1188,32 | 1202,25 | 1212,52 | 1242,52 | 2077,83 | 4333,03 | 11524,15 |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 173, de 23.11.2017)

| CLASSES | N-I      | N-II     | N-III    | N-IV     | N-V      | N-VI     | N-VII    | N-VIII   | Médicos   | PGM       |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| A       | 965,11   | 967,58   | 970,07   | 973,62   | 976,16   | 977,69   | 980,27   | 1.448,55 | 3.020,75  | 8.034,00  |
| B       | 969,35   | 974,82   | 986,08   | 990,25   | 991,93   | 994,65   | 997,41   | 1.520,97 | 3.171,79  | 8.435,70  |
| C       | 975,77   | 983,36   | 990,56   | 996,75   | 1.001,70 | 1.009,73 | 1.014,73 | 1.597,03 | 3.3360,37 | 8.857,49  |
| D       | 980,25   | 990,11   | 1.006,31 | 1.026,12 | 1.031,24 | 1.036,36 | 1.041,54 | 1.676,87 | 3.436,42  | 9.300,35  |
| E       | 984,86   | 995,06   | 1.041,60 | 1.062,94 | 1.068,24 | 1.071,49 | 1.078,91 | 1.760,71 | 3.671,73  | 9.765,37  |
| F       | 990,61   | 1.005,44 | 1.074,83 | 1.101,09 | 1.106,58 | 1.112,08 | 1.124,85 | 1.848,76 | 3.855,33  | 10.253,64 |
| G       | 995,46   | 1.014,05 | 1.109,11 | 1.140,61 | 1.146,30 | 1.152,00 | 1.174,24 | 1.941,16 | 4.048,10  | 10.766,32 |
| H       | 1.000,44 | 1.028,08 | 1.144,51 | 1.181,55 | 1.187,45 | 1.197,48 | 1.224,98 | 2.038,26 | 4.250,5   | 11.304,64 |
| I       | 1.005,55 | 1.045,50 | 1.181,03 | 1.226,97 | 1.238,32 | 1.248,90 | 1.279,80 | 2.140,16 | 4.463,02  | 11.869,87 |

(Redação dada pela Lei Complementar n. 177, de 14 de maio de 2018 – tabela vigente até a Lei Complementar n. 195, de 16 de março de 2020, que reajustou as remunerações em 4,19%, no que concerne aos servidores efetivos do Poder Executivo, porém não fez constar no anexo a respectiva tabela com os valores dos vencimentos atualizados)

## ANEXO II

(Incluído pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

### DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES EM AÇÕES DESCENTRALIZADAS

(Incluído pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

### TABELA A – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

| <b>CARGOS</b>                      | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b>                                                                         | <b>QUALIFICAÇÃO</b>                                                                             | <b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA</b> |
|------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Médico</b>                      | 06                 | Vencimento fixado por lei específica - padrão VIII (2X) + grat. dif acesso + produtividade | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria                     | 08 h                        |
| <b>Cirurgião Dentista</b>          | 06                 | Vencimento padrão VII (2x) + grat. dif. acesso                                             | Curso Superior em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria                  | 08 h                        |
| <b>Enfermeiro</b>                  | 06                 | Vencimento padrão VIII + grat. dif acesso + produtividade                                  | Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria                   | 08 h                        |
| <b>Auxiliar de Enfermagem</b>      | 08                 | Vencimento do padrão IV + grat. dif acesso                                                 | Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h                        |
| <b>Agente Comunitário de Saúde</b> | 72                 | Vencimento fixado por lei específica – padrão IV + grat. dif acesso                        | Ensino Médio                                                                                    | 08 h                        |
| <b>Técnico de enfermagem</b>       | 12                 | Vencimento padrão VII + grat. dif acesso                                                   | Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria     | 08 h                        |
| <b>Auxiliar em Saúde Bucal</b>     | 06                 | Vencimento do padrão IV + grat. dif acesso                                                 | Ensino Médio – registro no Conselho Regional de Odontologia                                     | 08 h                        |

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

## **TABELA B – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA URBANA**

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

| <b>CARGOS</b>                      | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b>                                                      | <b>QUALIFICAÇÃO</b>                                                                             | <b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA</b> |
|------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Médico</b>                      | 14                 | Vencimento fixado por lei específica - padrão VIII (2X) + produtividade | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria                     | 08 h                        |
| <b>Cirurgião Dentista</b>          | 14                 | Vencimento padrão VII (2x)                                              | Curso Superior em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria                  | 08 h                        |
| <b>Enfermeiro</b>                  | 14                 | Vencimento padrão VIII + produtividade                                  | Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria                   | 08 h                        |
| <b>Auxiliar de Enfermagem</b>      | 08                 | Vencimento do padrão IV                                                 | Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h                        |
| <b>Agente Comunitário de Saúde</b> | 168                | Vencimento fixado por lei específica – padrão IV                        | Ensino Médio                                                                                    | 08 h                        |
| <b>Técnico de enfermagem</b>       | 28                 | Vencimento padrão VII                                                   | Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria     | 08 h                        |
| <b>Auxiliar em Saúde Bucal</b>     | 14                 | Vencimento do padrão IV                                                 | Ensino Médio – registro no Conselho Regional de Odontologia                                     | 08 h                        |

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

**TABELA C – EACS – ESTRATÉGIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

| CARGOS                             | Nº DE VAGAS | REMUNERAÇÃO                                      | QUALIFICAÇÃO                                                                  | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Enfermeiro</b>                  | 02          | Vencimento padrão VIII + produtividade           | Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h                 |
| <b>Agente Comunitário de Saúde</b> | 17          | Vencimento fixado por lei específica – padrão IV | Ensino Médio                                                                  | 08 h                 |

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

**TABELA D – PAP – VS- PROGRAMA DE AÇÕES PRIORITÁRIAS DE VIGILANCIA EM SAÚDE** (Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

| CARGOS                            | Nº DE VAGAS | REMUNERAÇÃO                          | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|-----------------------------------|-------------|--------------------------------------|--------------|----------------------|
| <b>Agente Combate as endemias</b> | 60          | Vencimento fixado por lei Específica | Ensino Médio | 08 h                 |

**TABELA E – FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL**

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

| CARGOS                             | Nº DE VAGAS | REMUNERAÇÃO                                                | QUALIFICAÇÃO                                                                | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Farmacêutico Gerente</b>        | 01          | Conforme o vencimento do padrão VIII + adicional de função | Curso Superior em Farmácia e Registro profissional no Conselho da categoria | 08 h                 |
| <b>Farmacêutico Co-Responsável</b> | 02          | Conforme o vencimento do padrão VIII                       | Curso Superior em Farmácia e Registro profissional no Conselho da categoria | 08 h                 |
| <b>Assistente de Gestão</b>        | 01          | Conforme o vencimento do padrão IV                         | Nível Médio completo                                                        | 08 h                 |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                                      |    |                                    |                      |      |
|--------------------------------------|----|------------------------------------|----------------------|------|
| <b>Auxiliar de Gestão</b>            | 05 | Conforme o vencimento do padrão IV | Nível Médio completo | 08 h |
| <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>   | 01 | Conforme o vencimento do padrão IV | Nível Médio completo | 08 h |
| <b>Auxiliar de Serviços Diversos</b> | 01 | Conforme o vencimento do padrão I  | Nível Fundamental    | 08 h |

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

#### **TABELA F - PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA**

| <b>CARGOS</b>                 | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b>                              | <b>QUALIFICAÇÃO</b>                                                                             | <b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA</b> |
|-------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Médico</b>                 | 01                 | Vencimento padrão VIII + produtividade          | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria                     | 08 h                        |
| <b>Enfermeiro</b>             | 01                 | Vencimento padrão VIII + produtividade          | Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria                   | 08 h                        |
| <b>Auxiliar de Enfermagem</b> | 01                 | Vencimento do padrão IV                         | Ensino Médio – Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h                        |
| <b>Motorista</b>              | 01                 | Vencimento fixado por lei específica – padrão V | Ensino Médio                                                                                    | 08 h                        |

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

#### **TABELA G – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**

| <b>CARGOS</b> | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> | <b>QUALIFICAÇÃO</b> | <b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA</b> |
|---------------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------|
|---------------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------|

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.



|                          |    |                                           |                                                                                   |      |
|--------------------------|----|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>Assistente Social</b> | 01 | Vencimento do padrão VIII + produtividade | Curso Superior em Serviço Social e Registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| <b>Farmacêutica</b>      | 01 | Vencimento do padrão VIII + produtividade | Curso Superior em Farmácia e Registro profissional no Conselho da Categoria       | 08 h |
| <b>Fisioterapeuta</b>    | 01 | Vencimento do padrão VIII + produtividade | Curso Superior em Fisioterapia e Registro profissional no Conselho da categoria   | 08 h |
| <b>Nutricionista</b>     | 01 | Vencimento do padrão VIII + produtividade | Curso Superior em Nutrição e Registro profissional no Conselho da Categoria       | 08 h |
| <b>Psicóloga</b>         | 01 | Vencimento do padrão VIII + produtividade | Curso Superior em Psicologia e Registro profissional no Conselho da categoria     | 08 h |

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

#### **TABELA H – UNIDADE PRISIONAL FEMININO/MASCULINO**

| <b>CARGOS</b>     | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b>                          | <b>QUALIFICAÇÃO</b>                                                                           | <b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA</b> |
|-------------------|--------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Médico</b>     | 01                 | Vencimento padrão VIII (2x) + produtividade | Curso Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria + produtividade   | 08 h                        |
| <b>Enfermeiro</b> | 01                 | Vencimento padrão VIII + produtividade      | Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria + produtividade | 08 h                        |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                               |   |                                          |                                                                                             |      |
|-------------------------------|---|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>Auxiliar de Enfermagem</b> | 1 | Vencimento do padrão VII + produtividade | Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
|-------------------------------|---|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)

### **TABELA I – CONSULTÓRIO NA RUA**

| <b>CARGOS</b>                    | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b>                   | <b>QUALIFICAÇÃO</b>                                                               | <b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA</b> |
|----------------------------------|--------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Agente Social</b>             | 02                 | Conforme o vencimento do padrão VI   | Ensino Médio                                                                      | 08 h                        |
| <b>Assistente Social</b>         | 01                 | Conforme o vencimento do padrão VIII | Curso Superior em Serviço Social e Registro profissional no Conselho da categoria | 08 h                        |
| <b>Auxiliar de Administração</b> | 02                 | Conforme o vencimento do padrão II   | Ensino Fundamental – prática em digitação                                         | 08 h                        |
| <b>Enfermeiro</b>                | 01                 | Conforme o vencimento do padrão VIII | Curso Superior em Enfermagem e Registro profissional no Conselho da categoria     | 08 h                        |
| <b>Médico Clínico</b>            | 01                 | Conforme o vencimento do padrão VIII | Curso Superior em Medicina e Registro profissional no Conselho da categoria       | 08 h                        |
| <b>Motorista</b>                 | 01                 | Conforme o vencimento do padrão III  | Ensino Fundamental – Carteira Nacional de Habilitação classe B                    | 08 h                        |
| <b>Auxiliar Saúde Bucal</b>      | 01                 | Conforme o vencimento do padrão IV   | Ensino Médio – registro no Conselho Regional de Odontologia                       | 08 h                        |

Este texto não substitui o publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Ponta Porã, ed. 2.055, de 12 de agosto de 2014.

|                              |    |                                      |                                                                                             |      |
|------------------------------|----|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>Psicóloga</b>             | 01 | Conforme o vencimento do padrão VIII | Curso Superior em Psicologia e Registro profissional no Conselho da categoria               | 08 h |
| <b>Técnico de Enfermagem</b> | 01 | Conforme o vencimento do padrão VII  | Ensino Médio – Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria | 08 h |
| <b>Terapeuta Ocupacional</b> | 01 | Conforme o vencimento do padrão VIII | Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro profissional no Conselho da categoria      | 08 h |

(Incluída pela Lei Complementar n. 128, de 29.12.2014)